

Relatório de Governo Societário 2015

Relatório de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2015

GRUPO TRANSTEJO

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 5 de fevereiro de 2018

Conteúdo

Nota prévia 2

I. Síntese (Sumário Executivo) 3

II. Missão, Objetivos e Políticas 3

III. Estrutura de capital 9

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas 10

V. Órgãos Sociais e Comissões 13

A. Assembleia Geral 13

B. Administração e Supervisão 14

C. Fiscalização 25

D. Revisor Oficial de Contas (ROC) 30

E. Auditor Externo 32

VI. Organização Interna 34

A. Estatutos e Comunicações 34

B. Controlo interno e gestão de riscos 34

C. Regulamentos e Códigos 41

D. Deveres especiais de informação 52

E. Sítio da Internet 53

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral 54

VII. Remunerações 55

A. Competência para a Determinação 55

B. Comissão de Fixação de Remunerações 56

C. Estrutura das Remunerações 56

D. Divulgação das Remunerações 60

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras 63

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental 65

X. Avaliação do Governo Societário 76

Aprovação pelo Conselho de Administração 82

XI. Anexos do RGS 83

Nota prévia

Na sequência do novo enquadramento governativo, decorrente do programa do XXI Governo Constitucional para o mandato 2016-2019, salienta-se o desenvolvimento de uma nova política de transportes, tendo como principal consequência a necessidade de estabelecer a inversão das anteriores políticas económicas e sociais e o desenvolvimento, pelo novo executivo, de um conjunto de medidas de relançamento da economia portuguesa. Deste facto, destaca-se o novo enquadramento ministerial do setor com inclusão da responsabilidade pelas políticas de transportes urbanos e habitação sob a tutela do Ministério do Ambiente.

No âmbito da Lei Orgânica deste Governo, publicada pelo Decreto-Lei n.º 251-A, de 17 de dezembro de 2015, foi determinada a transição da tutela operacional do setor dos transportes do Ministério da Economia para o Ministério do Ambiente, ditando a necessidade de nomear uma nova equipa para o Conselho de Administração das empresas de transportes de Lisboa, alinhada com os princípios de Gestão definidos pelo Ministério do Ambiente.

Não obstante, considera-se adequado apresentar referência ao Conselho de Administração que acompanhou o desenvolvimento da atividade da empresa ao longo do exercício de 2015, eleito por Deliberação Social Unânime por Escrito (DSUE) de 8 de janeiro de 2015:

Tabela 1 - Conselho de Administração - Nomeação 08-01-2015

Cargo	Nome
Presidente	Rui Lopes Loureiro
Vogal	Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Vogal	Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Vogal	Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Vogal	José Rui Roque

O supra identificado Conselho de Administração cessou funções, face à eleição dos novos membros para o mandato 2016-2018, mediante DSUE de 7 de janeiro de 2016:

Tabela 2 - Conselho de Administração - Nomeação 07-01-2016

Cargo	Nome
Presidente	Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias
Vogal	Luís Carlos Antunes Barroso
Vogal	José Realinho de Matos
Vogal	Maria Helena Arranhado Carrasco Campos
Vogal	António Manuel Domingues Pires

Posteriormente, a Lei n.º 22/2016, de 4 de agosto, veio estabelecer a autonomia jurídica do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (Metro), da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (Carris), da Transtejo – Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa, Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, revogando os Decretos-Lei n.º 98/2012 e n.º 161/2017, de 3 de maio e de 29 de outubro, respetivamente.

Neste sentido, através de DSUE de 30 de dezembro de 2016, o acionista Estado designou os atuais membros do Conselho de Administração para a Transtejo, S.A. e para a sua participada Soflusa, S.A., em acumulação de funções, para o mandato 2017-2019:

Tabela 3 - Conselho de Administração - Nomeação 30-12-2016

Cargo	Nome
Presidente	Marina João da Fonseca Lopes Ferreira
Vogal	Sara Maria Murta Ribeiro
Vogal	José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão

As sucessivas alterações e consequentes processos de reorganização interna, geraram atraso no processo de aprovação das contas de 2015 e respetiva aprovação do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas 2015, não permitindo que fosse cumprida esta

formalidade durante a vigência dos mandatos anteriores, motivo pelo qual também o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2015 é ora aprovado pelos elementos do Conselho de Administração atualmente em funções.

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente Relatório de Governo Societário (RGS) reflete a estrutura de governação e as práticas adotadas pelo Grupo Transtejo, no estrito cumprimento da Lei e de Boas Práticas de Gestão, no exercício de 2015.

O Grupo Transtejo integra as sociedades comerciais Transtejo – Transportes Tejo, SA. (Transtejo, S.A.), cujo capital social é detido integralmente pelo Estado Português e a Soflusa, Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. (Soflusa, S.A.), cujo capital social é, por sua vez, detido a 100% pela Transtejo, S.A.

O Grupo Transtejo prossegue a atividade de transporte fluvial de passageiros no rio Tejo, com carácter de regularidade, a qual se destina a fazer face à necessidade coletiva essencial de mobilidade entre as duas margens do rio Tejo, acautelando a satisfação das necessidades da população.

O Grupo Transtejo assegura cinco ligações fluviais e conta na sua estrutura com seis terminais, localizados no Terreiro do Paço, no Cais do Sodré, no Seixalinho (Montijo), no Barreiro, no Seixal, em Cacilhas e com três estações fluviais, localizadas em Belém, no Porto Brandão e na Trafaria.

O ano de 2015 esteve associado a um projeto de gestão conjunta das empresas de transportes de Lisboa, enquadrado pela nomeação de um Conselho de Administração único e comum às empresas Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (Carris), Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (Metro), Transtejo, S.A. e Soflusa, S.A., conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro e dando seguimento ao Plano Estratégico dos Transportes, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2011, de 10 de novembro.

Não obstante as alterações ocorridas em 2015, o Grupo Transtejo assumiu, de forma consistente, a sua responsabilidade como agente económico e social, atuando no domínio da mobilidade urbana, contribuindo para o desenvolvimento e sustentabilidade da área metropolitana de Lisboa, ajustando a sua atividade e a utilização dos recursos em função do respetivo contexto e enquadramento institucional.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade [vide artigo 43.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro].*

O Grupo Transtejo tem como missão a prestação do serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos entre as duas margens do rio Tejo, orientada para a satisfação do cliente e subordinada a padrões de elevada qualidade e segurança, seguindo uma estratégia integrada de transportes para a área metropolitana de Lisboa e segundo princípios de racionalidade económico-financeira, social e ambiental, desenvolvendo uma atividade que se integra no conceito de serviço público de interesse geral.

O Grupo Transtejo constitui-se, assim, como um instrumento empresarial do Estado para a concretização de políticas públicas no setor dos transportes, prosseguindo uma estratégia integrada na promoção da mobilidade sustentável e contribuindo para a melhoria e eficiência contínua do transporte coletivo.

A sua atuação pauta-se por valores, tais como, (i) o respeito pelos direitos das pessoas, pelos princípios da não discriminação, da igualdade de oportunidades e do cumprimento da legislação, (ii) a proteção do ambiente e promoção da segurança de pessoas e bens, (iii) a integridade e ética na relação com clientes e fornecedores, (iv) a melhoria constante do serviço e (iv) a eficiência nos custos e investimentos para conter o esforço financeiro do Estado.

No ano de 2015, o Grupo Transtejo, integrado numa gestão comum sob o domínio da marca "Transportes de Lisboa", prosseguiu a sua missão, contribuindo para a implementação e desenvolvimento de um modelo empresarial dinâmico, o qual tinha por objetivo melhorar a intermodalidade e otimizar a qualidade e eficiência do serviço de transportes públicos.

A existência de uma administração em regime de acumulação de funções e a implementação de um modelo organizacional comum a quatro empresas, levou à uniformização de procedimentos e a economias de escala, através da utilização de recursos materiais, humanos e financeiros, preparando as empresas para o quadro de futuras subconcessões à iniciativa privada.

O Grupo Transtejo começou, assim, a desenvolver a integração organizacional com a Carris e a Metro, numa ótica de incremento da interoperabilidade entre os diversos modos assente na racionalização de custos.

Dando cumprimento às medidas de gestão de recursos financeiros e patrimoniais, determinadas pela política governamental para o setor dos transportes e considerando as obrigações e responsabilidades genéricas das empresas do Setor Público Empresarial, o Grupo Transtejo deu continuidade ao cumprimento da sua missão, desenvolvendo um esforço para a adequação dos recursos e fontes de financiamento disponíveis, no sentido da sua otimização para alcançar um EBITDA[1] tendencialmente nulo.

Ao nível da gestão organizacional e em linha com os vetores da estratégia de sustentabilidade do Grupo Transtejo, foram mantidas linhas de atuação, tendo em vista dar cumprimento aos seguintes objetivos operacionais:

- Reforço do nível de qualidade e segurança do transporte fluvial;
- Reforço da articulação intermodal;
- Promoção da sustentabilidade ambiental;
- Otimização da exploração de atividades acessórias;
- Desenvolvimento de ações internas, no âmbito da melhoria dos processos;
- Desenvolvimento da Comunicação Interna;
- Melhoria dos Sistemas de Informação;
- Consolidação do Sistema de Avaliação de Desempenho;
- Consolidação do Sistema de Gestão Ambiental;
- Desenvolvimento de Atividades no âmbito da Responsabilidade Social;
- Melhoria da Gestão dos Aprovisionamentos;
- Desenvolvimento de atividades de Auditoria Interna;
- Melhoria dos Sistemas de Planeamento e Informação de Gestão.

No que respeita a padrões de ética e conduta, o Grupo Transtejo prosseguiu a sua missão, visão e estratégias de gestão em consonância com o disposto no seu Código de Ética, disponível para consulta nos *sites* da DGTF e da Transtejo[2] e, ainda, no estrito cumprimento da legislação aplicável ao desenvolvimento das suas atividades.

[1] EBITDA – (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização

[2] O Código de Ética do Grupo Transtejo encontra-se divulgado na página da internet em http://www.transtejo.pt/empresa/documentos-oficiais/#codigo-de-etica, e na Página da DGTF em http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/Transtejo--transportes-tejo-sa .

2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

A Lei do Orçamento do Estado para 2015[3] manteve a aplicação de várias medidas restritivas para a administração pública e para o Setor Empresarial do Estado, designadamente, ao nível dos gastos operacionais.

Relativamente ao cumprimento do Plano de Redução de Gastos Operacionais, o Grupo Transtejo apresenta uma redução de 23% face a 2010, no conjunto das rubricas "custo das matérias consumidas, fornecimentos e Serviços Externos, Gastos com pessoal sem indemnizações", superando o objetivo de redução estabelecido em 15%.

No que refere ao controlo de rubricas específicas de Gastos Operacionais, estabelecido o objetivo de não agravamento face ao real de 2014, o nível de cumprimento foi o seguinte:

- FSE / Gastos com comunicações: - 33 % face ao real de 2014;
- FSE / Gastos com deslocações e estadas: + 3 % face ao real de 2014;
- FSE / Gastos com ajudas de custo: Não aplicável. As ajudas de custo são refletidas em gastos com pessoal, incluídas no processamento salarial (e não em FSE);

Quanto ao controlo da frota automóvel, assinala-se a redução de 1 viatura face a 2014 e uma redução de 45,5% nos gastos.

O Grupo Transtejo deu cumprimento à sua missão, tendo em conta as orientações específicas do acionista, nomeadamente:

- No esforço de alinhamento estratégico com os objetivos definidos para o Setor dos Transportes em particular;
- No esforço de convergência para o objetivo de estancamento do endividamento, minimizando o esforço financeiro do estado, promovendo um consumo eficiente de recursos e mantendo o foco na melhoria do EBITDA, desenvolvendo medidas que favorecessem o equilíbrio operacional;
- Na observância das medidas específicas emitidas pelo acionista ou determinadas na Lei do Orçamento de Estado, no âmbito da preparação dos seus Planos de Atividades e Orçamentos e na implementação de mecanismos de controlo e monitorização do cumprimento dessas orientações legais.

A atividade foi desenvolvida com base nos instrumentos previsionais de gestão aprovados a 23.12.2014, no qual se inclui o Plano de Atividades e Orçamento (PAO)[4] reportado para o ano de 2015 e para o triénio de 2015-2017.

O Grupo Transtejo procurou, ainda, seguir os objetivos estratégicos do Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI 3+)[5], para o horizonte 2014-2020, através da prestação do serviço de transporte fluvial, promovendo a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade dos cidadãos, otimizando recursos de forma a assegurar a sua sustentabilidade financeira.

[3] Vide Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro no seu artigo 61.º "Gastos operacionais das empresas públicas".
[4] O Plano de Atividades e Orçamento de 2015 foi construído tendo por base as instruções da DGTF, Ofício Circular N.º011156 de 02.12.2014, e em conformidade com o orçamento constante no Sistema do Orçamento de Estado (SOE).
[5] O Plano Estratégico de Transportes e Infraestruturas (PETI3+) para o Horizonte 2014 – 2020, aprovado em 3 de abril de 2014 pelo Conselho de Ministros, fixando objetivos, tais como, a privatização dos serviços de transporte fluvial de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa e a criação de um Novo Regime Jurídico dos Serviços Públicos de Transporte de Passageiros.

No que respeita às condições de prestação pela Transtejo, S.A. e pela Soflusa, S.A. do serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos, foram as mesmas contratualizadas ao abrigo de Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros, celebrado com o Estado Português, os quais alcançaram, contudo, o termo do prazo de vigência em 31 de dezembro de 2014.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do RJSPE, foi preparada e enviada ainda em 2014, ao Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações (SEITC), com conhecimento da Secretária de Estado do Tesouro (SET) e da Autoridade Metropolitana dos Transportes de Lisboa (AMTL), a proposta para a sua renovação, contemplando a inclusão de algumas alterações, designadamente:

- Possibilidade de fixação de limite mínimo de compensação financeiras a pagar;
- Menção expressa das distâncias percorridas por cada ligação fluvial;
- Pagamento de compensação que remunere a especificidade da operação fluvial;
- Pagamento de compensação específica pelo transporte de veículos.

O Grupo Transtejo assegurou um nível de oferta mensurável em termos do número de ligações que foram anteriormente definidas, mantendo os habituais padrões de segurança, qualidade, comodidade e rapidez do transporte fluvial, a fim de dar continuidade à prestação do serviço público nos mesmos moldes que lhe esteve cometida no período de vigência dos contratos cessantes.

São objetivos estratégicos do Grupo Transtejo:

- Continuar a assegurar o transporte regular de passageiros, procurando através da oferta de um serviço cada vez mais eficaz, com qualidade e segurança, alargar a área de influência dos terminais da empresa e captar novos clientes;
- Desenvolver uma cultura organizacional orientada para a qualidade do serviço prestado ao cliente;
- Aumentar a produtividade, melhorando a qualificação e a motivação dos recursos humanos;
- Assegurar a prestação de um serviço público assente em critérios de racionalidade social e económico-financeira, reduzindo custos de exploração;
- Aumentar a eficiência energética e ambiental dos meios operacionais, com base no desenvolvimento de ações que permitam melhorias do rendimento energético;
- Promover a atividade turística, como atividade complementar da empresa.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Face à inexistência de contratos de gestão celebrados entre o Estado Português, na qualidade de Acionista e os elementos do Conselho de Administração eleitos para o triénio 2015/2017, não se encontram formalizados os objetivos e as orientações estratégicas específicas.

Contudo, o PAO definido para o ano de 2015 incluiu, no documento de aditamento, a publicação de um conjunto de indicadores chave de desempenho, para efeitos de acompanhamento dos objetivos operacionais propostos, subjacentes ao projeto de gestão

para esse mesmo ano[6], apresentando-se no quadro seguinte os resultados alcançados pela empresa ao nível dos referidos indicadores de acompanhamento[7]:

Tabela 4 - Indicadores de desempenho

Nr	Indicador de desempenho	Un.	2015			2014	2013	2012	2011	2010
			Análise Real/IPG's	IPG's	Real	Real	Real	Real	Real	Real
1	Consumo de Combustível por LKO	L	-0,001	0,026	0,025	0,024	0,024	0,024	0,026	0,025
2	Gastos de Manutenção por LKO	€	-0,004	0,012	0,008	0,011	0,009	0,012	0,01	0,009
3	Taxa de cobertura dos Gastos Operacionais	%	14,50	54,00	79,11	80,8	52,6	52,4	45,7	54,9
4	Gastos Operacionais por Passageiro Transportado (PT)	€	-0,36	2,10	1,67	1,27	1,35	1,38	1,32	1,2
5	margem do EBITDA	%	41,00	-86,90	-45,90	8,4	-51,1	-55,0	-61,5	-31,1
6	Indicadores de qualidade da Oferta*									
6.a)	N.º de Reclamações por mil PT	-			0,08	0,0028	0,036	0,035	0,041	0,029
6.b)	Regularidade	%			98,93	99,2	98,2	96,7	95,1	99,2
6.c)	N.º de acidentes com passageiros por mil PT	-			0,002	0,0023	0,0019	0,0011	0,0021	0,0013

*A aferir após desempenho

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Não é possível aferir o respetivo grau de cumprimento, pelos motivos acima explanados na alínea a).

3. Indicação dos fatores-chave de que dependem os resultados da entidade.

A atividade do Grupo Transtejo está sujeita a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados obtidos, de entre os quais se destaca:

- Racionalização da oferta do Grupo Transtejo / Adequação da Oferta à Procura;
- Políticas definidas pelo Governo relativamente ao plano tarifário;
- Compromisso com o programa de equilíbrio operacional;
- Políticas de investimento no Transporte Público Fluvial de Passageiros e Veículos;
- Políticas de oferta definidas pelos operadores de transporte de passageiros complementares ao serviço de transporte público fluvial e complementaridade entre a oferta do Grupo Transtejo com a rede da Carris e do Metro de Lisboa;
- Concorrência do transporte individual;
- Desenvolvimento da integração organizacional do Grupo Transtejo, da Carris do Metro de Lisboa;
- Sinergias de prestação de serviços interempresas;
- Contratação partilhada do fornecimento de bens e serviços, maximizando o efeito de escala das empresas do Grupo Transtejo, da Carris e do Metro de Lisboa;
- Medidas de contenção de gastos e de políticas públicas decorrentes da Lei do Orçamento de Estado (LOE);
- Otimização do processo produtivo;
- Ausência de Política de Oferta definida pelo Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros e de Veículos
- Captação e retenção de clientes para o transporte público fluvial.

[6] O Plano de Atividades e Orçamento teve em consideração a Lei do Orçamento do estado, o Decreto-Lei de Execução Orçamental e as instruções sobre a elaboração dos instrumentos previsionais de Gestão (IPG) elaboradas pela Direção-Geral do Tesouro e finanças (DGTF).

[7] Informação adicional encontra-se divulgada no n.º 9 do Relatório e Contas de 2015

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide ponto 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

O Plano de Atividades e Orçamento teve em consideração as instruções para a preparação do Orçamento de Estado para 2015, transmitidas à empresa através da Circular Série A n.º 1376 da Direção Geral do Orçamento (DGO), bem como as instruções sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG), transmitidas pela Direção-Geral do Tesouro e finanças (DGTF) através do Ofício Circular n.º 11156, de 02.12.2014.

Os referidos orçamentos de exploração e de investimento tiveram em consideração as medidas de contenção impostas[8], ou seja, apenas integram atividades passíveis de realizar, adequadas aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.

Os orçamentos foram elaborados a preços correntes, considerando os pressupostos macroeconómicos de referência fornecidos pela DGTF, nomeadamente as taxas de inflação previstas de 0%, em 2014 e 0,7%, em 2015[9]. Relativamente às previsões de receitas tarifárias foi considerada a evolução esperada das mesmas e a conjuntura macroeconómica prevista para ano de 2015.[10]

A análise do cumprimento das orientações legais transmitidas à empresa, apresentam-se detalhadamente, no capitulo 9 do Relatório de Gestão e Contas consolidadas referente ao exercício de 2015.

[8] As orientações específicas para a preparação do PAO foram transmitidas pela Direção Geral do Tesouro e Finanças através do Ofício Circular n.º 11156, de 02 de dezembro de 2014 referente às "*Instruções sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG's) para 2015*", foram ainda observadas as Instruções para preparação do Orçamento de Estado para 2015, aprovadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 18 de julho de 2014 e transmitidas pela DGO através da Circular Série A n.º 1376.

[9] Nos termos do n.º 3 Anexo à Circular 011156 de 02.12.2014.

[10] Conforme disposto no ponto n.º 53 da Circular Série A n.º 1376.

III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a), do n.º 1, do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

A 31 de dezembro de 2015, o Capital Social da Transtejo, S.A., no montante de € 58.248.220,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte euros), encontrava-se totalmente subscrito e realizado, sendo distribuído por 11.649.644 ações (onze milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, seiscentas e quarenta e quatro) com o valor nominal unitário de € 5,00 (cinco euros), representadas por títulos de uma, cinco, cinquenta, cem, mil e dez mil ações, podendo o Conselho de Administração emitir certificados provisórios ou definitivos representativos de qualquer número de ações, conforme previsto no artigo 4.º dos Estatutos.

As ações que constituem o Capital Social são detidas integralmente pelo Estado Português, representado pela Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) [11].

Tabela 5 - Capital Social Transtejo, S.A.

Capital Social da Transtejo, S.A.	€ 58.248.220,00
Valor Nominal da Participação DGTF	€ 58.248.220,00
% DGTF	100%

No ano de 2015, ocorreram dois aumentos de capital, no valor de € 722.550,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta euros) e no valor de € 686.795,00 (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e cinco euros), tendo sido emitidas 281.869 (duzentas e oitenta e um mil oitocentas e sessenta e nove) ações nominativas, no valor de € 5,00 (cinco euros) cada.

2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

As limitações à titularidade ou transmissibilidade das ações são as que decorrem dos respetivos Estatutos das sociedades e da Lei, designadamente, do artigo 11º do RJSPE.

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.*

Não existem quaisquer acordos parassociais que sejam do conhecimento das sociedades.

[11] http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/transtejo--transportes-tejo-sa

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. *Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

O Grupo Transtejo, tem como partes relacionadas a Soflusa, Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. e a OTLIS – Operadores de Transportes da Região de Lisboa, A.C.E. que de seguida se identificam:

Tabela 6 – Partes Relacionadas

IDENTIFICAÇÃO	SOFLUSA, Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.	OTLIS – Operadores de Transportes da Região de Lisboa, ACE
NIPC	503 010 936	503 673 242
CAPITAL SOCIAL	44.500.000,00 €	329.832,02€
PARTICIPAÇÃO	100,00%	14,29% = (47.118,86 €)
ÓRGÃOS SOCIAIS	**Mesa da Assembleia Geral** Presidente – Dr. António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes Secretário – Dr. Raul Martins Matias	**Mesa da Assembleia Geral** Presidente – Dra. Filipa Alexandra Queirós Cardoso Aires Bandeira de Melo Secretária – Dra. Maria Romana Vasconcelos
	Conselho de Administração desde 8 de janeiro de 2015 Presidente – Eng.º Rui Lopes Loureiro Vogal – Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas Vogal – Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos Vogal – Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo Vogal – Dr. José Rui Roque	**Conselho de Administração** Presidente – Dra. Maria Regina Lourenço Ferreira Vogal – Eng.º Augusto António Brinquête Proença Vogal – Dr. José Manuel de Sá Guimas Vogal – Engº. Martinho Manuel dos Santos Costa Vogal – Engº. António Manuel Lupi Corrêa de Sampaio Vogal – Dr. Miguel Matos Silva Rodrigues (designado a 21 de abril de 2015) Vogal – Dr. Nuno Serra de Sanches Osório (designado a 26 de outubro de 2015)
	Fiscal Único Patrício, Moreira, Valente & Associados – SROC, representada por Dr. Joaquim Patrício da Silva Suplente: Dr. José Carlos Nogueira Faria e Matos	**Fiscal Único** Oliveira Rego & Associados, SROC, Lda. - Dr. Manuel Oliveira Rego
MANDATO	2015-2017	Quadriénio 2012/2015
SEDE	Rua da Cintura do Porto de Lisboa Terminal Fluvial do Cais do Sodré 1249-249 Lisboa	Rua 1.º de Maio, n.º 103, Alcântara 1300-472 Lisboa

Em 31 de dezembro de 2015, a Transtejo, S.A. detinha a participação de 100% no Capital Social da Soflusa, S.A., no montante de €44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil euros), o qual é representado por 8.900.000 (oito milhões e novecentas mil) ações com o valor nominal de € 5,00 (cinco euros).

A Transtejo, S.A. mantém uma participação de 14,29% (um sétimo) no Capital Social da OTLIS – Operadores de Transportes da Região de Lisboa, Agrupamento Complementar de Empresas constituído pelos restantes operadores de transportes da Área Metropolitana de Lisboa, o qual é responsável pela coordenação do desenvolvimento dos projetos de bilhética (validação e controlo de acessos).

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c), do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

No decurso do exercício de 2015, o Grupo Transtejo não procedeu à aquisição ou alienação de participações sociais, tendo participado nas seguintes entidades de natureza associativa:

Tabela 7 - Instituições às quais o Grupo Transtejo se encontra associado

Lista de Entidades às quais o Grupo Transtejo se encontra associado - 2015	
Denominação	Objeto Social (Resumido)
AATF - Associação Armadores de Tráfego Fluvial e Local	Entidade do setor do transporte fluvial. Tem como fim prosseguir e defender os interesses empresariais e o desenvolvimento dos setores de atividade que representa, competindo-lhe organizar e manter os serviços necessários à prossecução destas finalidades.
ADFERSIT – Associação Portuguesa Para o Desenvolvimento dos Sistemas Integrados de Transportes	Promover e contribuir para a divulgação das realidades e potencialidades do Transporte Ferroviário, no contexto económico e social, tanto a nível nacional como internacional.
AIMOB - Agência Independente da Mobilidade	A AIMOB procura trabalhar e melhorar as potencialidades do país, sempre em busca de oportunidades que permitam por meio de parcerias e projetos desenvolver estratégias e soluções inovadoras. Por outro lado, a AIMOB presta especial atenção às áreas da mobilidade ligeira e suave, da mobilidade flexível e do sistema de transportes públicos pela importância que têm no alcance de uma política e prática de mobilidade sustentáveis.
S.Energia - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita e Montijo	A missão da S.Energia centra-se na promoção da eficiência energética, do aproveitamento dos recursos endógenos renováveis e da utilização racional de energia, contribuindo assim para uma gestão energético-ambiental sustentável do território, de forma a satisfazer necessidades de interesse geral.
AMESEIXAL - Agência Municipal Energia do Seixal	Trata-se de uma associação de direito privado sem fins lucrativos, cuja missão é contribuir para o desenvolvimento sustentável através da promoção, dinamização e divulgação de boas práticas, implementadas de uma forma transversal, no sentido da melhoria sistemática do desempenho energético ambiental do Município do Seixal, envolvendo os principais decisores políticos, os agentes económicos e os cidadãos em geral.
AGENEAL - Agência Municipal de Energia de Almada	Contribuir para o aumento da eficiência energética e para a melhoria do aproveitamento das energias renováveis no Concelho de Almada, podendo a sua atividade estender-se a outras regiões.
APOCEEP - CEEP Portugal - Associação Portuguesa do Centro Europeu das Empresas com Participação Pública e / ou de Interesse Económico Geral	O CEEP Portugal é a Secção Portuguesa do Centro Europeu de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse Geral, com sede em Bruxelas, e reconhecido como parceiro social da União Europeia. Promove os interesses dos associados no contexto da Coesão Social e Territorial da UE, nomeadamente no debate sobre a necessidade de garantir o acesso dos cidadãos europeus a Serviços de Interesse Económico Geral em termos de quantidade, preço qualidade. Tem sido particularmente ativo na troca de experiências sobre questões sociais e laborais das empresas, em contexto de crise económico-financeira.
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Cacilhas	Entidade de defesa civil da cidade de Almada.
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Sul e Sueste	Entidade de defesa civil da cidade do Barreiro.
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Barreiro	Entidade de defesa civil da cidade do Barreiro.
ATL - Associação Turismo de Lisboa	Promover o desenvolvimento turístico sustentado da região de Lisboa.
BCSD - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável	A BCSD tem como objeto divulgar os princípios que caraterizam o desenvolvimento sustentável, articular a cooperação entre a comunidade empresarial e a sociedade civil, com vista à promoção do desenvolvimento sustentável.
COMM - Clube Oficiais Marinha Mercante	Entidade do setor do transporte marítimo e fluvial.
IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna	Difusão de boas práticas e do estado da arte da Auditoria, contactos e formação com especialistas internacionais e Certificação internacional em Auditoria Interna.

Lista de Entidades às quais o Grupo Transtejo se encontra associado - 2015	
Denominação	Objeto Social (Resumido)
FEEM - Fórum Empresarial de Economia do Mar	Associação de empresas, prevista no estudo "Hypercluster da Economia do Mar", com os seguintes objetivos: a) Contribuir para o assumir da economia do mar como um desígnio nacional, por forma a afirmar Portugal como ator marítimo relevante, ao nível global; b) Contribuir para o desenvolvimento sustentável do mar e valorizar a sua importância como um dos principais recursos económicos, projetando-o como o grande motor do desenvolvimento económico do país; c) Promover uma estratégia comum e integrada das atividades relacionadas com a economia do mar, bem como criar as condições e fomentar as boas práticas empresariais de excelência e cooperação entre os atores estratégicos nacionais, com vista ao desenvolvimento da economia portuguesa e à produção de riqueza coletiva em todos os setores de atividade relacionados com a economia do mar.
INTERFERRY - Representing the ferry industry world-wide	É uma associação de navegação altamente respeitada que representa a indústria de ferry mundial. As suas funções principais são facilitar o trabalho em rede e as comunicações dentro da indústria de ferry e representar a indústria em questões regulatórias e políticas.
ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade	Serviços de inspeção, ensaios e calibrações, formação, certificação, estudos de engenharia, consultoria e auditorias da qualidade, e investigação e desenvolvimento.
UITP - *Union Internationale des Transports Publics* (União Internacional dos Transportes Públicos)	Associação que agrupa, a nível mundial, os operadores de transportes urbanos e regionais de passageiros e as autoridades nacionais e os fornecedores do setor. Tem por objetivo o estudo das questões relativas ao transporte público e à mobilidade, de modo a proporcionar, na ótica do cliente, a obtenção dos melhores serviços públicos, empreendimentos e soluções de mobilidade, maximizando os avanços tecnológicos, sendo o principal porta-voz do setor. A Transtejo integra a UITP e participa em diversas comissões no âmbito desta entidade, nomeadamente, a Plataforma de Transportes Fluviais
ZOO - Jardim Zoológico de Lisboa (Apadrinhamento Leão Marinho)	Contributo para preservação da espécie. Apadrinhamento do "Leão Marinho - Tejo"

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do nº 5 do artigo 447.º do CSC.*

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade não detêm quaisquer ações ou obrigações emitidas pela Transtejo, S.A. ou em empresas por esta participadas.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

Não existem relações de natureza comercial, sendo que a totalidade das participações é detida pelo Estado Português.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Em 2015, a mesa da Assembleia Geral da Transtejo, S.A. apresentou a seguinte composição. de acordo com os respetivos mandatos:

Tabela 8 – Composição da mesa da Assembleia Geral entre 17 de julho de 2008 e 7 julho de 2015

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação Legal da Atual Nomeação	N.º de mandatos / Observações	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração anual 2015 (€)			
						Bruto (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)= (1)-(2)+(3)
2008-2010	Presidente	Dr. António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes	DUE 17-07-2008	Em funções até 07-07-2015	557,96	0,00	0,00	0,00	0,00
2008-2010	Vice-Presidente	Dr. Félix Nascimento Esteves	DUE 17-07-2008	Em funções até 07-07-2015	340,16	0,00	0,00	0,00	0,00
2008-2010	Secretário	Dra. Tânia Rodrigues Nascimento	DUE 17-07-2008	Em funções até 07-07-2015	279,54	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 9 - Composição da mesa da Assembleia Geral a partir de 8 julho de 2015

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação Legal da Atual Nomeação	N.º de mandatos / Observações	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração anual 2015 (€)			
						Bruto (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)= (1)-(2)+(3)
2015-2017	Presidente	Dr. Pedro Miguel Nascimento Ventura	DUE 08-07-2015	n/a.	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-2017	Vice-Presidente	Dra. Tânia Rodrigues Nascimento	DUE 08-07-2015	n/a.	425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-2017	Secretário	Dr. André Bernardo de Lemos Alves	DUE 08-07-2015	n/a.	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Não houve lugar ao pagamento de senhas no exercício de 2015 pelo facto de não ter sido realizada qualquer reunião de Assembleia Geral.

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos da Transtejo, S.A. "*A Assembleia Geral para eleição dos membros dos Órgãos Sociais não poderá deliberar sem que estejam presentes ou representados acionistas cujas ações representem, pelo menos, 51% do capital social.*"

B. Administração e Supervisão

1. *Identificação do modelo de governo adotado.*



De acordo com o disposto nos Estatutos da Transtejo, S.A., são órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de três anos, renováveis.

As contas do Grupo Transtejo são, ainda, auditadas por um Auditor Externo, mecanismo que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE.

2. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

O Conselho de Administração é composto por um presidente e até quatro vogais, sendo que as vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas por cooptação dos administradores em exercício, desde que estes sejam em número suficiente para o Conselho poder funcionar e a sua maioria tenha sido eleita pelos titulares do capital pertencente ao setor público.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Em 2015, o Conselho de Administração da Transtejo, S.A. apresentou a seguinte composição, de acordo com os respetivos mandatos:

Tabela 10 - Composição do Conselho de Administração até 7 de janeiro de 2015

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO	
			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	[O/D] (2)
2008-2010	Presidente	Eng.º João António da Silva Pintassilgo	DSUE	17/07/2008	Transtejo	O (EDP)
2008-2010	Vogal	Dra. Maria Elisa Silva Saloio (Ver nota)	DSUE	17/07/2008	-	-
2008-2010	Vogal	Dr. Isidro Durão Heitor	DSUE	17/07/2008	n/a	D

(1) Legenda: Deliberação Social Unânime por Escrito (DSUE)
(2) OPRLO - Opção pela Remuneração do Lugar (O - Origem / D - Destino)
Nota: A Dra. Maria Elisa Silva Saloio renunciou ao cargo em 1 de fevereiro de 2011.

Tabela 11 - Composição do Conselho de Administração após 8 de janeiro de 2015

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO	
			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	[O/D] (2)
2015-2017	Presidente	Eng.º Rui Lopes Loureiro	RCM; DSUE	14/01/2015; 08/01/2015	n/a	D
2015-2017	Vogal	Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	RCM; DSUE	14/01/2015; 08/01/2015	n/a	D
2015-2017	Vogal	Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	RCM; DSUE	14/01/2015; 08/01/2015	n/a	D
2015-2017	Vogal	Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo	RCM; DSUE	14/01/2015; 08/01/2015	n/a	D
2015-2017	Vogal	Dr. José Rui Roque	RCM; DSUE	14/01/2015; 08/01/2015	n/a	D

(1) Legenda: Resolução Conselho de Ministros (RCM); Deliberação Social Unânime por Escrito (DSUE).
(2) OPRLO - Opção pela Remuneração do Lugar (O - Origem / D - Destino).
Nota: RCM - Resolução emitida pela Presidência do Conselho de Ministros n.º 4/2015, de 14 de janeiro.

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

Todos os membros que compõem o Conselho de Administração da Transtejo, S.A. são membros executivos.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j), do n.º 1, do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

Do mandato do Conselho de Administração 2015/2017 (com início a 8 de janeiro de 2015)

Tabela 12 - Elementos curriculares relevantes dos membros do Conselho de Administração

CV	Presidente do Conselho de Administração – Eng. Rui Lopes Loureiro
Dados Pessoais	Nome \| Rui Lopes Loureiro Ano de nascimento \| 1951
Formação académica	Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa. Pós-graduação em Engenharia Eletrotécnica pelo Instituto Industrial de Lisboa (atual ISEL). Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa. Bacharelato em Engenharia Eletromecânica pelo Instituto Industrial de Lisboa (atual ISEL).
Atividade profissional	**Desde 8 de janeiro de 2015** - Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Transtejo, Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.; **Desde 22 de janeiro de 2015** - Gerente da CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda.; **Desde 22 de janeiro de 2015** - Presidente do Conselho de Administração da CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.; **Desde 22 de janeiro de 2015** - Presidente do Conselho de Administração da METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.; **Desde 19 de fevereiro de 2015** - Presidente do Conselho de Administração da FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A. De **setembro de 2012 até dezembro de 2014** - Presidente do Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E. Acumulou, ainda, as funções de Presidente do Conselho de Administração da REFER Engineering (desde dezembro de 2012), da REFER Telecom (desde março de 2013), da REFER Património (desde março de 2013), de Presidente do AEIE AVEP – Alta Velocidade Espanha Portugal (desde dezembro de 2012) e Presidente do AEIE CFM4 – Corredor Ferroviário de Mercadorias n.º 4. **Entre julho de 2010 e agosto de 2012** - Administrador residente (Luanda) e CEO do ISQ – Reabilitação, S.A. **Entre fevereiro de 2007 e junho de 2010** - Diretor de Projetos Industriais da EGD – Engenharia, Gestão e Desenvolvimento, S.A. **Entre janeiro de 2006 e janeiro de 2007** - Diretor-Geral da Sireme, Lda., empresa do setor da Metalomecânica. **Entre maio de 2004 e dezembro de 2005** - Administrador da GOM – Gestão e Operações Metalomecânicas, S.A. **Entre dezembro de 2001 e abril de 2004** - Diretor de Serviços Técnicos da Bombardier, S.A. Desempenhou, antes, na mesma empresa, as funções de Diretor Nacional da Unidade de Negócio/Produção de METROs Pesados (entre junho de 1999 e novembro de 2001) e de Diretor dos Projetos Urbanos (entre junho de 1997 e junho de 1999).

CV	Vogal – Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Dados Pessoais	Nome \| Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas Ano de nascimento \| 1973
Formação académica	Pós-Graduação em Direito do Consumo, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (II curso de pós-graduação); Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Lisboa).
Atividade profissional	**Desde 8 de janeiro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., da Transtejo, Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. **Desde 22 de janeiro de 2015** - Gerente da CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda. **Desde 19 de fevereiro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração da FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.; **Desde 17 de dezembro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração do TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E. **Desde 17 de dezembro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração do TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E. **De agosto de 2012 a dezembro de 2014** - Vogal do Conselho de Administração da Companhia CARRIS de Ferro de Lisboa, S.A. e do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. **De setembro de 2012 a dezembro de 2014** - Presidente do Conselho de Administração da FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.; **De setembro de 2012 a dezembro de 2014** - Vogal do Conselho de Administração da METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.; **De setembro de 2012 a dezembro de 2014** - Presidente do Conselho de Administração da CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.; **De agosto de 2011 a agosto de 2012** - Adjunto do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional; **De setembro de 2009 a julho de 2011** - Diretor-Geral de Organização e Desenvolvimento na REFER, E.P.E.. A Direção-Geral em causa englobava as direções de: Recursos Humanos; Assuntos Jurídicos; Contratualização, Procurement e Logística; Auditoria; Apoio e Controlo de Gestão; Desenvolvimento Organizacional; Segurança; Sistemas de Informação; Recursos e Desenvolvimento Profissional (Formação Ferroviária); **De junho de 2010 a julho de 2011** - acumulou o cargo de Diretor-Geral com o de Diretor dos Recursos Humanos, na REFER, E.P.E.; **De janeiro a julho 2011** - acumulou também o cargo de Vogal não executivo do Conselho de Administração da REFERTELECOM, Serviços de Telecomunicações, S.A.; **De novembro de 2006 a agosto de 2009** - Vogal do Conselho de Gerência/Administração do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., tendo durante o exercício deste mandato exercido os cargos de Vogal do Conselho de Administração da PUBLIMETRO, Publicidade em Meios de Transportes e Outros S.A. (novembro de 2006 a junho de 2008), Vogal do Conselho de Administração da METROCOM, Exploração de Espaços Comerciais, S.A. (junho de 2008 a agosto de 2009) e de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FERCONSULT, Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A. (novembro de 2006 a agosto de 2009). **De setembro de 1996 a outubro de 2006** - Advogado associado e, depois, sócio da Sociedade de Advogados «Ferreira Pinto & Associados» (atualmente, após processo de fusão, «Sérvulo & Associados»).

CV	Vogal – Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Dados Pessoais	Nome \| Tiago Alexandre Carvalho dos Santos Ano de nascimento \| 1979
Formação académica	Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão. Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão. PADIS – Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (XVII PADIS), AESE Business School, Lisboa. Foundation Masterclass March 2008, Partnerships UK, Londres.
Atividade profissional	**Desde 8 de janeiro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., da Transtejo, Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.; **Desde 22 de janeiro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração da CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A. **Desde 19 de fevereiro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração da FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A. **Desde 17 de dezembro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração do TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E **Desde 17 de dezembro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração do TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E. **De julho de 2011 a dezembro de 2014** - Assessoria Económico-Financeira ao Ministro da Saúde. Neste âmbito acompanhou as áreas do Memorando de Entendimento (liderança da equipa da saúde na avaliação periódica de cumprimento das medidas do MoU com os parceiros internacionais), da Reforma Hospitalar (membro do Grupo de Trabalho da Reforma Hospitalar e da Equipa de Projeto da Reforma Hospitalar), das Parcerias Público-Privadas, do Património do Estado, da Eficiência Energética, das Compras Centralizadas de Bens e Serviços, do Modelo de Convenções, do Clawback Fiscal e da Sustentabilidade. **Entre junho de 2010 e julho de 2011** - Assessoria Económico-Financeira ao Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. Acompanhou as áreas do Setor Empresarial do estado, das Parcerias público-Privadas, do Património do Estado e das Compras Públicas. **Desde junho de 2010 a dezembro de 2014** – Subdiretor da Caixa BI – Caixa Banco de Investimento. **Entre março de 2004 e junho de 2010** – Subdiretor do Banco Português de Investimento. **Entre setembro de 2003 e março de 2004** – Analista no Departamento de Previsões Energéticas das Redes Energéticas Nacionais.

CV	Vogal – Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Dados Pessoais	Nome \| Maria Manuela Bruno de Figueiredo Ano de nascimento \| 1963
Formação académica	Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos no Instituto Superior de Gestão Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa
Atividade profissional	**Desde 8 de janeiro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., da Transtejo, Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. **Desde 22 de janeiro de 2015** - Gerente da CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda. **Desde 22 de janeiro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração da METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A. De **agosto de 2012 a dezembro de** 2014 - Vogal do Conselho de Administração da Companhia CARRIS de Ferro de Lisboa, S.A. e do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.; De **setembro de 2012 a dezembro de 2014** - Presidente do Conselho de Administração da METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A. De **setembro de 2012 a dezembro de 2014** - Vogal do Conselho de Administração da CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A. De **março de 2013 a dezembro de 2014** - Gerente da CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda. **2012** - Responsável pelo Apoio de Gestão da Direção-Geral de Desenvolvimento da Rede, da REFER – Rede Ferroviária Nacional, E.P.E (REFER, E.P.E.) **2011 / 2012** - Responsável pela Gestão de Contratos de Concessão do património imobiliário, da REFER, E.P.E. **2009 / 2011** - Diretora do Departamento de Gestão e Valorização da Direção do Património, da REFER, E.P.; **2004 / 2009** - Diretora-Adjunta de Recursos Humanos na REFER, E.P. **2000 / 2004** - Responsável pela área administrativa e financeira do Projeto Travessia Norte-Sul, na REFER, E.P. **1997 / 2000** - Responsável pela área de planeamento e controlo de custos de Recursos Humanos, na REFER, E.P. **1989 /1997** - Responsável pela área de planeamento e controlo de custos de Recursos Humanos, da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. **1987 / 1989** -Técnica superior da área de Recursos Humanos da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. **1986 / 1987** - Responsável pela área financeira e administrativa, da Lacticer **1986** - Desenvolvimento de programas de formação profissional na área da gestão administrativa e financeira para deficientes, junto do IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional **1985** - Técnica de Contabilidade da Telaplas

CV	Vogal – Dra. José Rui Roque
Dados Pessoais	Nome \| José Rui Roque Ano de nascimento \| 1959
Formação académica	Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa (Lisboa).
Atividade profissional	**Desde 8 de janeiro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., da Transtejo, Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. **Desde 22 de janeiro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração da CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A. **Desde 22 de janeiro de 2015** - Vogal do Conselho de Administração da METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A. **De agosto de 2012 a dezembro de 2014** - Vogal do Conselho de Administração da REFER – Rede Ferroviária Nacional, E.P.E. Acumulou, ainda, **desde março de 2013** - As funções de Vogal do Conselho de Administração da REFER Património, S.A. e da REFER Telecom, S.A. **Entre setembro de 2007 e agosto de 2012** - Rádio Televisão de Portugal, S.A. Desempenhou funções de Especialista na Direção de Engenharia e Infraestruturas, na Direção de Património, Contabilidade e Finanças e na Direção de Sistemas de Informação. **Entre novembro de 2004 e setembro de 2007** - Administrador Executivo da Simtejo – Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A., empresa do setor do saneamento básico. Entre **junho de 2002 e novembro de 2004** - Diretor Financeiro e Administrativo da EMEL – Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa, E.M. **2002** - Formador no Instituto de Formação Bancária. **Entre outubro de 1988 e junho de 2002** - Radiodifusão Portuguesa e Televisão de Portugal, S.A.. Desempenhou funções de Especialista, Chefe de Departamento Financeiro, Assessor do Diretor Financeiro, Diretor Financeiro e Coordenador do Gabinete de Auditoria Interna.

6. *Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

 Os membros do Conselho de Administração não detêm quaisquer participações patrimoniais sobre a empresa, nem mantêm qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio.

 Relativamente à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do Conselho de Administração deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria e ao disposto no artigo 52.º do RJSPE (*vd.* Anexo 3).

7. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

 Todas as ações são detidas pelo Estado Português.[12]

[12] Vide ponto 1 do Capitulo III do presente relatório.

8. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.*

Compete à **Assembleia Geral:**

- Deliberar sobre o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- Eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais, designando os respetivos presidentes;
- Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo para o efeito designar uma Comissão de Remunerações;
- Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como a realização de investimentos, quando, em cada caso, o valor exceda o correspondente a 20 % de capital social da Transtejo, S.A.;
- Autorizar a aquisição de participações sociais, observados que sejam os formalismos legais necessários para o efeito;
- Autorizar a alienação de participações sociais quando o valor exceda correspondente a 20% do capital social da Transtejo, S.A., observados que seja os formalismos legais necessários para o efeito;
- Deliberar sobre a emissão de obrigações.

Compete ao **Conselho de Administração**:

- Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- Adquirir, alienar ou onerar direitos ou bens móveis e imóveis e participações sociais;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas do seu funcionamento interno;
- Constituir mandatários com os poderes considerados convenientes;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei ou pela Assembleia Geral.

Compete ao **Presidente do Conselho de Administração**:

- Convocar e dirigir a atividade do conselho, presidindo às respetivas reuniões;
- Zelar pela correta execução das deliberações do conselho.

Nas suas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo Vogal do Conselho de Administração por si designado para o efeito.

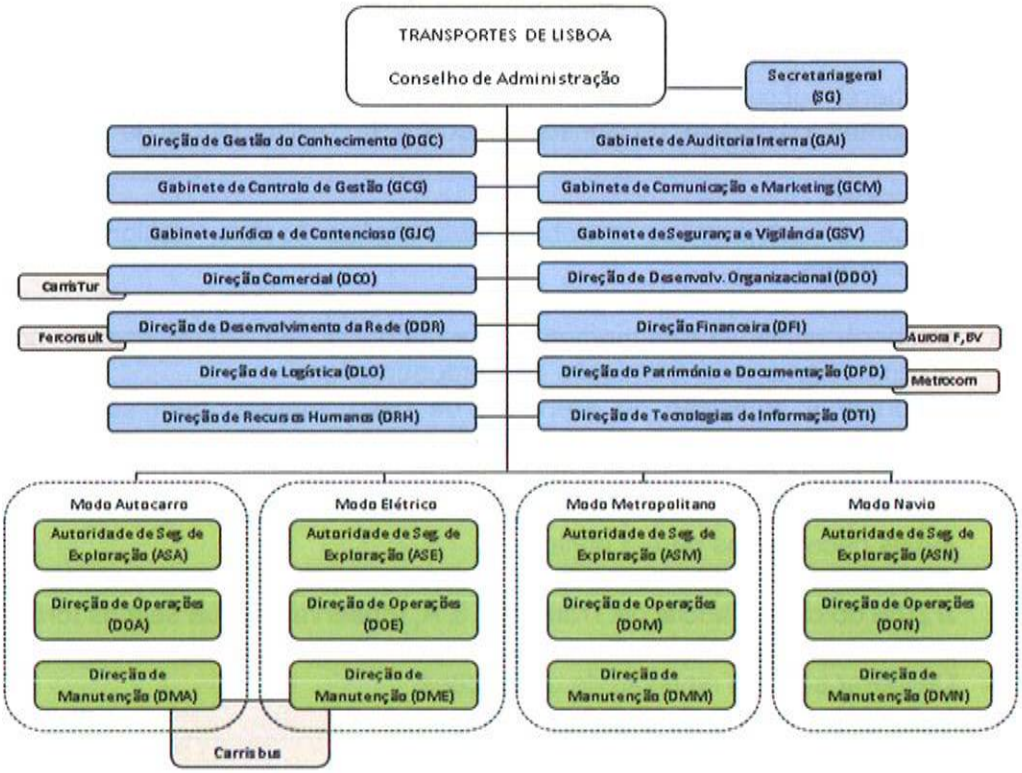
Compete ao **Conselho Fiscal**:

Para além das competências constantes da lei, compete, especialmente:

- Emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais;
- chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

Descrição das **áreas funcionais** (nos termos da deliberação do Conselho de Administração da Transtejo, S.A. ref.ª 93.1015.15, de 14.05.2015).

Figura 1 - Organograma



Descrição das **dependências hierárquicas e funcionais** (nos termos da deliberação do Conselho de Administração da Transtejo, S.A. ref.ª 95.1015.15, de 14.05.2015):

Tabela 13 - Distribuição de Pelouros

Cargo	Nome	Órgãos de 1ª Linha
Presidente	Eng. Rui Lopes Loureiro	Secretaria-Geral Gabinete de Comunicação e Marketing Direção de Recursos Humanos Direção de Manutenção (Modo Navio)
Vogal	Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	Gabinete de Auditoria Interna Gabinete Jurídico e de Contencioso Direção Comercial Direção de Logística
Vogal	Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	Gabinete de Controlo de Gestão Direção Financeira Direção de Desenvolvimento da Rede Direção de Operações (Modo Navio)
Vogal	Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo	Direção de Gestão do Conhecimento Direção de Desenvolvimento Organizacional Direção do Património e Documentação
Vogal	Dr. José Rui Roque	Gabinete de Segurança e Vigilância Direção de Tecnologias de Informação Autoridade de Segurança de Exploração (Modo Navio)

A **delegação de competências** nos membros do Conselho de Administração e nos Diretores dos órgãos de primeira linha, para a autorização da despesa e para a prática de atos relativos à formação de contratos, encontra-se regulada em documento interno próprio, nos termos, respetivamente, das deliberações ref.ª 107A.1015.15 e ref.ª 107B.1015.15, ambas de 14.05.2015.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

O Conselho de Administração reuniu, durante o exercício de 2015, um total de cinquenta vezes, sendo que nenhum dos seus membros faltou injustificadamente.

Tabela 14 - Número de reuniões realizadas pelo Conselho de Administração.

Membro do CA		(a partir de 8 de janeiro 2015)	
Cargo	Nome	Presenças	Assiduidade (%)
Presidente	Dr. Rui Lopes Loureiro	50	100%
Vogal	Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	48	96%
Vogal	Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	45	90%
Vogal	Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo	48	96%
Vogal	Dr. José Rui Roque	47	94%

Tabela 15 - Calendário das reuniões do Conselho de Administração

Ata N.º	Data	Faltas
998	08.01.2015	-
999	12.01.2015	-
1000	22.01.2015	.
1001	29.01.2015	-
1002	05.02.2015	-
1003	12.02.2015	-
1004	19.02.2015	-
1005	26.02.2015	Dr. José Rui Roque (*doença*)
1006	05.03.2015	Dr. José Rui Roque (*doença)*
1007	11.03.2015	-
1008	19.03.2015	-
1009	26.03.2015	-
1010	09.04.2015	-
1011	16.04.2015	-
1012	23.04.2015	-
1013	30.04.2015	-
1014	07.05.2015	-
1015	14.05.2015	-
1016	22.05.2015	-
1017	28.05.2015	
1018	04.06.2015	-
1019	18.06.2015	-
1020	24.06.2015	-
1021	02.07.2015	Dra. Manuela Figueiredo (férias)
1022	09.07.2015	-
1023	15.07.2015	-
1024	23.07.2015	-
1025	30.07.2015	Dr. Tiago Santos (férias)
1026	06.08.2015	Dr. Tiago Santos /Dr. Pedro Bogas (férias)
1027	13.08.2015	Dr. Tiago Santos /Dr. Pedro Bogas (férias)
1028	27.08.2015	Dra. Maria Manuela (férias)
1029	03.09.2015	-
1030	10.09.2015	-
1031	16.09.2015	-
1032	24.09.2015	-
1033	01.10.2015	-
1034	08.10.2015	-
1035	15.10.2015	Dr. Tiago Santos (Desl. Estr. Serv. Empresa)
1036	23.10.2015	-
1037	30.10.2015	Dr. José Roque (Desl. Estr. Serv. Empresa)
1038	04.11.2015	-
1039	05.11.2015	-
1040	12.11.2015	-
1041	20.11.2015	-
1042	26.11.2015	-
1043	03.12.2015	-
1044	10.12.2015	Dr. Tiago Santos (férias)
1045	17.12.2015	-
1046	21.12.2015	-
1047	28.12.2015	-
	TOTAL: 50	

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

O exercício de cargos pelo Conselho de Administração da Transtejo, S.A. e da Soflusa, S.A. teve a seguinte distribuição:

Tabela 16 - Cargos exercidos noutras empresas pelos membros do Conselho de Administração (até 7 de janeiro de 2015)

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Eng.º João António da Silva Pintassilgo	AATF - Associação dos Armadores do Tráfego Fluvial	Presidente da mesa da Assembleia Geral	Público
Dr. Isidro Durão Heitor	AATF - Associação dos Armadores do Tráfego Fluvial	Vogal do Conselho de Administração	Público
	OTLIS – Operadores de Transportes da Região de Lisboa, A.C.E.	Presidente do Conselho Fiscal	Público

Tabela 17 - Cargos exercidos noutras empresas pelos membros do Conselho de Administração CA (após 8 de janeiro de 2015)

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Eng.º Rui Lopes Loureiro	Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	Presidente	Público
	Carris - Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.	Presidente	Público
	CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.	Presidente	Público
	FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.	Presidente	Público
	METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.	Presidente	Público
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	Vogal	Público
	Carris - Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.	Vogal	Público
	CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.	Vogal	Público
	TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E.	Vogal	Público
	TREM II – Aluguer de Material Circulante, A.C.E.	Vogal	Público
Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	Vogal	Público
	Carris - Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.	Vogal	Público
	CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.	Vogal	Público
	FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.	Vogal	Público
	TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E.	Vogal	Público
	TREM II – Aluguer de Material Circulante, A.C.E.	Vogal	Público
Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo	Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	Vogal	Público
	Carris - Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.	Vogal	Público
	CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.	Vogal	Público
Dr. José Rui Roque	Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	Vogal	Público
	Carris - Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.	Vogal	Público
	CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.	Vogal	Público
	METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.	Vogal	Público

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

A avaliação dos Administradores com funções executivas é efetuada pelo acionista, aferindo o cumprimento das orientações estratégicas e objetivos de gestão fixados, com recurso às metas anuais quantificáveis constantes nos contratos de gestão habitualmente celebrados com os gestores.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não existem quaisquer comissões com a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

C. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

A estrutura de fiscalização da sociedade está assente num Conselho Fiscal e no Revisor Oficial de Contas, que não integra o Conselho Fiscal. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleito em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleito.

Por Deliberação Social Unânime por Escrito de 8 de julho de 2015, foram nomeados novos membros do Conselho Fiscal, para completar o mandato 2015-2017.

Tabela 18 - Identificação e Estatuto Remuneratório dos Membros do Conselho Fiscal até 7 de julho de 2015

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado(€)
			Forma (1)	Data	
2008-2010	Presidente	Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	DUE	17/07/2008	1090,52 x14
2008-2010	1.ª Vogal	Dra. Alexandra Maria Brito Carvalho	DUE	17/07/2008	817,89x14
2008-2010	2.º Vogal	Dr. Carlos Lipari Garcia	DUE	17/07/2008	817,89x14
2008-2010	Vogal Suplente	Dra. Carlos Alberto Dores Costa	DUE - Renunciou	17/07/2008 a 01/05/2013	n.a*

Nota: * O Vogal Suplente não recebe remuneração se não estiver em substituição de um vogal efetivo
Número estatutário mínimo e máximo de membros – [número mínimo] / [número máximo]
Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Tabela 19 - Identificação e Estatuto Remuneratório dos Membros do Conselho Fiscal após 8 de julho de 2015

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado(€)
			Forma (1)	Data	
2015-2017	Presidente	Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	DUE	08/07/2015	1281,90 x14
2015-2017	1.ª Vogal	Dra. Alexandra Maria Brito Carvalho*	DUE	08/07/2015	961,42 x14
2015-2017	2.º Vogal	Dr. Carlos Lipari Garcia**	DUE	08/07/2015	961,42 x14
2015-2017	Vogal Suplente	Dra. Ana Elisabete de Assunção Militão***	DUE	08/07/2015	n.a

Nota: O Vogal Suplente não recebe remuneração se não estiver em substituição de um vogal efetivo
* Renunciou a 3 de agosto de 2015 com efeitos a 31 de agosto de 2015
** Renunciou a 16 de setembro de 2015 com efeitos a 31 de outubro de 2015
*** Face às renuncias verificadas foi nomeada Vogal Efetiva com efeitos a 1 de novembro de 2015

2. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5, do artigo 414.º, do CSC.*

Consideram-se independentes, para efeitos do artigo 414.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais, todos os membros do Conselho Fiscal, na sua atual composição.

3. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.*

Tabela 20 - Elementos Curriculares relevantes dos membros do Conselho Fiscal

CV	Presidente – Dra. Maria Teresa de Figueiredo Ferreira Alves Carvalho
Dados pessoais	Nome \| Maria Teresa de Figueiredo Ferreira Alves de Carvalho Ano de nascimento \| 1969
Formação académica e profissional	Licenciada em Organização e gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa - ISCTE Pós-graduação em Gestão Pública, Instituto Superior de Gestão 2009-2010 FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública – Instituto Nacional de Administração. 2007
Atividade profissional	**Desde julho de 2013**- , Chefe de Divisão de Gestão e de Recuperação de Créditos da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), Ministério das Finanças. **Novembro 2007 a julho 2013** - Chefe de Divisão de Gestão de Créditos (DGC) da DGTF **Agosto 2001 a novembro 2007**- Coordenadora do Núcleo de Gestão de Créditos da Direção-Geral do Tesouro (atual DGTF) **Março 1996 a julho 2001**- Técnica superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Ministério das Finanças, na Divisão de Operações Ativas do Estado **Julho 1992 a fevereiro 1996** - Técnica superior do Instituto Português da Qualidade – Ministério da Economia, no Gabinete de Apoios Comunitários. Presidente do Conselho Fiscal da Transtejo – Transportes Tejo, SA, eleita para o mandato **2015-2017**, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 08.07.2015. Presidente do Conselho Fiscal da Transtejo – Transportes Tejo, SA, eleita para o mandato **2008-2010**, em Assembleia Geral de 17.07.2008. Vogal em júri nomeado por despacho de 26.12.2013, no âmbito do processo de recrutamento de pessoal por via do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP). Representação da DGTF em reuniões de articulação de credores públicos, no âmbito de processo de regularização de dívidas. Membro de diversas Comissões de Credores, em representação do credor Estado/DGTF, no âmbito de processos especiais de recuperação de empresas e de falência/processos de insolvência; Testemunha em diversas ações judiciais, nomeadamente no âmbito de processos especiais de recuperação de empresas e de falência/processos de insolvência, em representação do credor Estado/DGTF, ou enquanto membro da comissão de credores; Membro do Órgão de Fiscalização, no quadro de processos especiais de recuperação de empresas e de falência; Inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados (Membro n.º 19349).

CV	Vogal – Dra. Alexandra Maria Brito Carvalho
Dados pessoais	Nome \| Alexandra Maria Brito Carvalho Ano de nascimento \| 1965
Formação académica e profissional	Habilitações Académicas: Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia (ISE/UTL) concluída no ano de 1989.
Atividade profissional	Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do quadro superior da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças, **desde maio de 1993** tendo desempenhado funções nas áreas seguintes: Operações Ativas; Gestão e Recuperação de Créditos; Auditoria Interna; e Sector Empresarial do Estado. Quadro superior na Direcção-Geral do Tribunal de Contas tendo exercido funções na área da Dívida Pública e Operações de Tesouraria. de **setembro de 1990 a maio de 1993**; e Docente na Escola Secundária Sebastião e Silva (Oeiras), tendo lecionado a disciplina de Matemática e desempenhado as funções de diretora de turma, **de outubro de 1989 a agosto de 1990**. Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Docapesca – Portos e Lotas, SA eleita para o mandato 2015-2017; Vogal efetiva do Conselho Fiscal da Transtejo – Transportes Tejo, SA, eleita para o mandato 2008-2010 e 2015-2017, tendo exercido funções de **17.08.2008 até 31.08.2015;** Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Docapesca – Portos e Lotas, SA **eleita em 08.04.2013** para completar o mandato 2012-2014; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Arco Ribeirinho Sul, SA **eleita para o mandato 2010-2012**; Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Arsenal do Alfeite, SA **eleita para o mandato 2010-2012**; Vogal suplente do Conselho Fiscal da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra. SA, eleita para o **mandato 2008-2010**; e Representante do Estado em várias Assembleias Gerais de Acionistas; Representante da Direção-Geral do Tesouro e Finanças na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia de Participantes e de Participante em várias Assembleias de Participantes de Fundos de Capital de Risco (**2007-2010).**

CV	Vogal – Dr Carlos Lipari Garcia Pinto
Dados pessoais	Nome \| Carlos Lipari Garcia Pinto Ano de nascimento \| 1956
Formação académica e profissional	Mestrado em Estudos Luso-Asiáticos, Instituto de Estudos Portugueses, Universidade de Macau, 1995 Pós-graduação em Gestão estratégica e Desenvolvimento Empresarial (Completou a parte escolar do referido mestrado, em 1994, na Faculty of Business and Administration, Universidade de Macau, curso ministrado em cooperação com o INDEG/ISCTE, Macau) Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto,1980.
Atividade profissional	Técnico Superior da Direção Geral do Tesouro e Finanças **2007/14** - Tendo estado afeto á direção dos Serviços de apoio técnico patrimonial de 2007 a 2012 e depois à Direção de Avaliações e Valorização Patrimonial **2007/9** - Exerceu funções na Direção Geral do Tesouro e Finanças (Ministério das Finanças e Administração Pública)., estando afeto à Direção dos Serviços de Apoio Técnico Patrimonial com a categoria de Assessor Principal. **1998/2007** - Desempenhou na Direção Geral do Património funções na área de avaliação dos imóveis, análise de projetos especiais de imobiliário e assessoria ao Diretor Geral do Património. **1987/98** - Assessor Financeiro da Câmara Municipal da Ilhas, em Macau de julho de 1987 a novembro de 1998, data em que foi transferido para a DGP, em Lisboa. **1989**- Gabinete do Secretário - Adjunto para as Obras Públicas e Habitação (GSAOPH), para funções de assessoria por requisição à CMI (Macau). **1985/87** -Instituto Cultural de Macau- Chefe do Sector Financeiro, foi responsável pela área financeira do ICM e dos organismos dependentes (Bibliotecas, Arquivo Histórico, Livraria Portuguesa e Orquestra Chinesa de Macau). **1984/5**- Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL (Selecionado em 1983 em Lisboa, pelo grupo "Cable & Wireless" para desempenhar funções na sua subsidiária de Macau – CTM), exerceu funções até final de 1985 de Assessoria ao Diretor Financeiro e à Administração. **1980/3** - Estabelecimento J.B. Fernandes, SARL-Chefe dos Serviços de Contabilidade **2008-2015** - Vogal do Conselho Fiscal da Transtejo, SARL **2008** - Vogal substituto do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, SA em representação do Estado, desde maio de 2008 **1998** - Docente da Cadeira de História de Macau, no 1º curso de pós-graduação para licenciados em Direito por Universidades Chinesas – curso ministrado pela Faculdade de Direito da Universidade de Macau, no Verão de 1998 **1998/98** - Auditor da Macauport - Companhia de Administração de Portos de Macau, SARL, **1990/96** - Fundo de Pensões de Macau - Vogal do Conselho Fiscal do Fundo de Pensões, funções que desempenhou durante seis anos, em representação do Território **1988/9** - Teledifusão de Macau, SARL:- Chefe do Departamento Financeiro e posteriormente Vogal do Conselho Fiscal **2008-2015** - Vogal do Conselho Fiscal da Transtejo, SARL **2008** - Vogal substituto do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, SA em representação do Estado, desde maio de 2008 **1998** - Docente da Cadeira de História de Macau, no 1º curso de pós-graduação para licenciados em Direito por Universidades Chinesas – curso ministrado pela Faculdade de Direito da Universidade de Macau, no Verão de 1998 **1998/98** - Auditor da Macauport - Companhia de Administração de Portos de Macau, SARL, **1990/96** - Fundo de Pensões de Macau - Vogal do Conselho Fiscal do Fundo de Pensões, funções que desempenhou durante seis anos, em representação do Território **1988/9** - Teledifusão de Macau, SARL:- Chefe do Departamento Financeiro e posteriormente Vogal do Conselho Fiscal

CV	Presidente – Dra. Ana Elisabete de Assunção Militão
Dados pessoais	Nome \| Ana Elisabete de Assunção Militão Ano de nascimento \| 1981
Formação académica e profissional	Mestrado em Finanças, conclusão do programa curricular (2009-2010), pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa; Pós-Graduação em Gestão de Bancos e Seguradoras (2008-2009), pelo Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais (IDEFE) da Universidade Técnica de Lisboa; Licenciatura em Gestão (1999-2005), pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), pela Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).
Atividade profissional	**Desde agosto 2013**, Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, na Direção de Serviços de Participações do Estado (DSPE) – Divisão de Análise e Acompanhamento (DAA). Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Parques de Sintra – Monte da Lua, S.A., eleita para o mandato **2015-2017**, em Assembleia Geral de 8 de junho de 2015. Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Transtejo – Transportes Tejo, S.A., eleita para o mandato 2015-2017, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 8 de julho de 2015, exercendo o cargo de 1.ª Vogal desde 1 de novembro de 2015. Nomeada representante do Estado em diversas Assembleias Gerais de empresas do Setor Empresarial do Estado.

4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

Tabela 21 - Número de reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal (após o dia 8 de julho de 2015)

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
13	Rua da Alfandega n.º 5, Lisboa	Presidente, 1º e 2º Vogal do CF	(não se verificaram ausências)
2		Presidente e 1º Vogal do CF	(em falta o 2º Vogal do CF por motivo de férias)
7		Presidente e 2º Vogal do CF	(não se verificaram ausências)
1		Presidente e 1º Vogal do CF (em substituição)	(não se verificaram ausências)

O grau de assiduidade dos membros do Conselho Fiscal foi o seguinte:

Cargo	Nome	N.º reuniões (atas 107 à 129)	Ausências	Assiduidade (%)
Presidente	Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	23	-	100%
Vogal efetivo até 31 de agosto	Dra. Alexandra Maria Brito Carvalho	15	-	100%
Vogal efetivo até 31 de outubro	Dr. Carlos Lipari Garcia	22	2 dias por motivo de férias (atas 119 e 121)	91%
Vogal efetivo a partir de 1 de novembro	Dra. Ana Elisabete de Assunção Militão	1	-	100%

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

O Vogal efetivo Dra. Alexandra Maria Brito Carvalho exerceu o cargo de Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Docapesca – Portos e Lotas, S.A., no âmbito dos mandatos 2012-2014 e 2015-2017, no período compreendido entre 8 de abril de 2013 e 31 de dezembro de 2015.

O Vogal efetivo Dra. Ana Elisabete de Assunção Militão exerce desde 8 de junho de 2015 cargo de Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Parques de Sintra – Monte da Lua, S.A., no âmbito do mandato 2015-2017.

Durante o exercício de 2015, os restantes membros do Conselho Fiscal não exerceram cargos em outras entidades.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Não existem procedimentos/critérios pré-definidos para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo. No entanto, o Conselho Fiscal é consultado para se pronunciar relativamente às empresas de auditoria apresentadas.

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

As funções dos órgãos de fiscalização são as que resultam do Código das Sociedades Comerciais[13], do artigo 33.º do RJSPE e dos Estatutos da Transtejo, S.A.

D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A revisão legal de Contas da sociedade é assegurada por Barbas, Martins, Mendonça e Associados, SROC, inscrita na OROC com o n.º 100 e registada no registo de Auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o n.º 8968.
A sociedade é representada por Victor Manuel do Carmo Martins, ROC n.º 456.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.

Nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, no anexo (a que se refere o artigo 2.º) à Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, "*são qualificadas como entidade de interesse público (...) os emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado*", nesse sentido e pelo facto de dispor em 31.12.2015 de um empréstimo obrigacionista nessas circunstâncias, a Transtejo, S.A. é qualificada como uma Entidade de Interesse Público.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas "*Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da*

[13] Vide artigos 81.º e 82.º do Código das Sociedades Comerciais.

revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos."

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:*

A SROC exerce funções, consecutivamente, desde 2008, altura em que foi designada para o mandato 2008-2010, mediante Deliberação Social Unânime por Escrito de 29 de agosto de 2008.

O contrato de prestação de serviços de revisão legal das contas individuais e consolidadas, assinado a 3 de julho de 2009, entre a Transtejo, S.A. e a Barbas, Martins, Mendonça & associados, SROC, Lda.[14], define a possibilidade de prorrogação do referido contrato pela mesa da Assembleia Geral da Transtejo, S.A. e o pagamento de uma quantia anual de € 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos euros), a qual pode ser atualizada anualmente, de acordo com a inflação, ou revista, por acordo escrito entre as partes.

Tabela 22 - Identificação do Revisor Oficial de Contas

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidos no grupo
		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma	Data	Contratada	
2008 - 2010	SROC	Barbas. Martins, Mendonça e Associados, SROC Lda.	100	8968	DUE	29.08.2008	-	8
2015-2017	Efetivo	Dr. Victor Manuel do Carmo Martins (ROC n.º 456)	100	8968	DUE	29.08.2008	--	1
2015-2017	Suplente	Dr. José Luís Mesquita Barbas (ROC n.º 567)	100	8968	DUE	29.08.2008	--	n.a

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)
Nota: mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

O valor auferido pelo Revisor Oficial de Contas da Transtejo, S.A. é o que consta da tabela seguinte:

Tabela 23 - Remuneração do Revisor Oficial de Contas

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Barbas, Martins, Mendonça e Associados, SROC	24.030,00	0,00	0,00	24.030,00

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

Não foram prestados outros serviços. A atividade desenvolvida pelo ROC no exercício de 2015, compreendeu, apenas, o acompanhamento do processo de prestação de contas do exercício do ano de 2014 e a emissão da Certificação Legal de Contas (individuais e consolidadas) e dos correspondentes relatórios de fiscalização.

[14] A Barbas, Martins, Mendonça & associados, SROC, Lda, com sede em Rua José da Purificação Chaves, n.º 9, 1ºC, 1500–376 Lisboa, desde 2016, passou a ter a designação de Vítor Martins & Ahmad, SROC, Lda.

E. Auditor Externo

1. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

O Grupo Transtejo é auditado consecutivamente, desde 2011, pela empresa Deloitte & Associados, SROC, S.A. com sede em Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7, 1070-100, Lisboa, Portugal[15], pelo que exerce funções há 5 anos.

Tabela 24 - Identificação do Auditor Externo

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Data da contratação		Remuneração Anual [€]			
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços Contratada (a)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)–(2)+(3)
Deloitte & Associados, SROC, Lda.	43	20161389	n.d.	n.d.	15.040	-	-	15.040
Representante: Dr. Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro	43	20160231	n.d.	n.d.	-	-	-	-
(a) Valor correspondente à prestação de serviços a cada uma das empresas do Grupo no montante de 7.520 euros.					15.040	-	-	15.040

Nota: Valor sem IVA.

2. *Explicitação[16] da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

Não se encontra estabelecida na sociedade uma política associada à periodicidade de rotação do auditor externo nem são aplicáveis requisitos de avaliação da atividade desenvolvida por esta entidade.

O Auditor Externo presta um serviço subcontratado por iniciativa da empresa, complementar à atividade de fiscalização exercida pelos Órgãos Sociais (ROC e Conselho Fiscal) com essa atribuição estatutária.

O acompanhamento interno dos trabalhos do auditor externo foi realizado pela Direção Financeira, contando com a colaboração das unidades orgânicas envolvidas.

3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

O Auditor Externo prestou auditoria às contas individuais e consolidadas da Transtejo, S.A. e às contas individuais da Soflusa, S.A., considerando que as empresas não dispõem de recursos internos que permitam assegurar a realização deste serviço.

[15]No ano a que se refere o relatório o auditor externo tinha sede em Edifício Atrium Saldanha Praça Duque de Saldanha, 1-6º 1050-094 Lisboa, conforme se encontra indicada na Carta da Deloitte Ref.ª TRA01300214 de 29.12.2014, com entrada n.º 18 de 08.01.2015, relativo à "proposta de serviços de auditoria".

[16] Acompanhada de menção à legislação aplicável.

No ano de 2015, o Auditor Externo realizou, ainda, serviços de assessoria fiscal, respeitantes ao enquadramento fiscal decorrente do acordo relativo ao terminal fluvial Cais do Sodré.

A contratação de Auditor Externo, ocorrida no ano de 2015, para realização de serviços de auditoria às contas do Grupo Transtejo, foi realizada por ajuste direto com convite a uma entidade nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede[17] e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

Tabela 25 - Remuneração anual paga ao Auditor Externo

	(Valor C/ IVA)	(%)
Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas (TT)	9 249,60 €	77%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (TT)	2 767,50€	23%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	-€	0%
Total pago pela entidade à SROC (TT)	12 017,10 €	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas (SL)	9 249,60€	77%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (SL)	2 767,50€	23%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	-€	0%
Total pago pelas entidades do grupo à SROC (SL)	12 017,10€	100%

[17] Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.*

 Os Estatutos da sociedade são alterados mediante deliberação do Acionista em sede de Assembleia Geral e sujeitos ao competente registo comercial.

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.*

 O Grupo Transtejo dispõe de instrumentos de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com o seus princípios e valores, destacando-se o Código de Ética e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

 A comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade pode ser efetuada através de correio eletrónico ou por via postal.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

 Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, o Grupo Transtejo aprovou e implementou, desde 28 de Janeiro de 2010 um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) , onde identifica as áreas que potencialmente podem ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e prevenção, os seus impactos e a sua probabilidade de ocorrência.

 Quer a política vigente sobre a matéria, quer as ferramentas existentes, não sofreram qualquer atualização durante o ano de 2015.

 O PPRCIC em vigor inclui, ainda, no seu capítulo 9 o Plano de medidas de prevenção.

 De igual modo, também o Código de Ética do Grupo Transtejo, pretende ser uma ferramenta de mitigação e de prevenção da fraude organizacional.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).*

 O Grupo Transtejo, e em particular o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, a qual é alcançada através da monitorização periódica dos principais riscos, mediante um conjunto de mecanismos de controlo interno.

 Os mecanismos de controlo interno encontram-se alinhados com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustados sempre que se verificar necessário.

 Os principais riscos a que a empresa se encontra exposta no exercício da sua atividade estão identificados no PPRCIC, encontrando-se organizados de acordo com uma estrutura de classes e categorias definidas de acordo com a metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e avaliados de acordo com critérios de probabilidade de ocorrência e impacto para a empresa (risco elevado, moderado ou fraco), agrupados nos termos seguintes:

Tabela 26 – Categorias de Riscos e desafios estratégicos

Risco/desafio Estratégico	Risco/desafio Operacional	Risco/desafio Reporting	Risco/desafio Compliance
Considerando eventos que podem colocar em causa a estratégia geral da empresa e a prossecução dos seus objetivos	Associados à ineficiente e ineficaz utilização dos recursos da empresa, potenciando a ocorrência de eventos que podem colocar em causa a operação nas diversas áreas;	Evento que pode colocar em causa a fiabilidade da informação reportada pela empresa aos seus diversos *Stakeholders* e ao mercado em geral;	Evento que pode colocar em causa o cumprimento, por parte desta empresa, de leis, normas e regulamentos aos quais se encontre sujeita.
Ética e cultura organizacional	Adjudicação Autorizações e responsabilidades Execução de contratos	Reporte de Informação interna Reporte de Informação externa	Legais/regulamentares Estatuários Normativos

2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

A responsabilidade pela Auditoria Interna e pela implementação do Sistema de Gestão e Controlo de Risco pertencia ao Conselho de Administração, o qual delegava as responsabilidades pela gestão do risco às áreas orgânicas envolvidas, bem como constituía equipas internas de auditores, cujo objetivo era aprofundar o controlo das práticas instituídas.

Em meados de 2015, face à aprovação das novas áreas funcionais e do respetivo manual de organização, as responsabilidades pela Auditoria Interna e pela Gestão e Controlo do Risco passaram a estar sob a responsabilidade do Gabinete de Auditoria Interna.

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.*

O PPRCIC do Grupo Transtejo descreve os principais riscos a que a organização se encontra exposta, assim como as principais medidas estratégicas a adotar, tendo em vista a sua mitigação.

O PPRCIC identifica, igualmente, os níveis de risco considerados aceitáveis, através de um conjunto de estratégias de aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas, tendo em vista monitorizar e controlar.

De igual modo, são estabelecidos os objetivos de realização de testes regulares de auditoria interna ao cumprimento das medidas de mitigação identificadas, a fim de garantir que as mesmas asseguram a salvaguarda dos ativos da empresa, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude ou erro e garantem a exatidão dos registos contabilísticos.

Além do PPRCIC existem, ainda, outros planos ou sistemas que procuram mitigar o risco da atividade da organização, nomeadamente, o Plano de Emergência Interno e o Sistema de Gestão Ambiental, devendo este conjunto de medidas de prevenção ser objeto de atualização, numa perspetiva de adequação e melhoria do ambiente de controlo interno e da gestão dos riscos existentes.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.*

A atividade de auditoria interna foi autonomizada através da criação do Gabinete de Auditoria Interna, conforme explanado no ponto 2, respondendo diretamente perante o Vogal do Conselho de Administração com o respetivo pelouro.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

Todas as áreas do Grupo Transtejo são responsáveis pela gestão e controlo dos riscos decorrentes das suas atividades.

Tais atividades são auditáveis e monitorizáveis pelo Gabinete de Auditoria Interna.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.*

Tabela 27 – Riscos a que a entidade se expõe no exercício da atividade

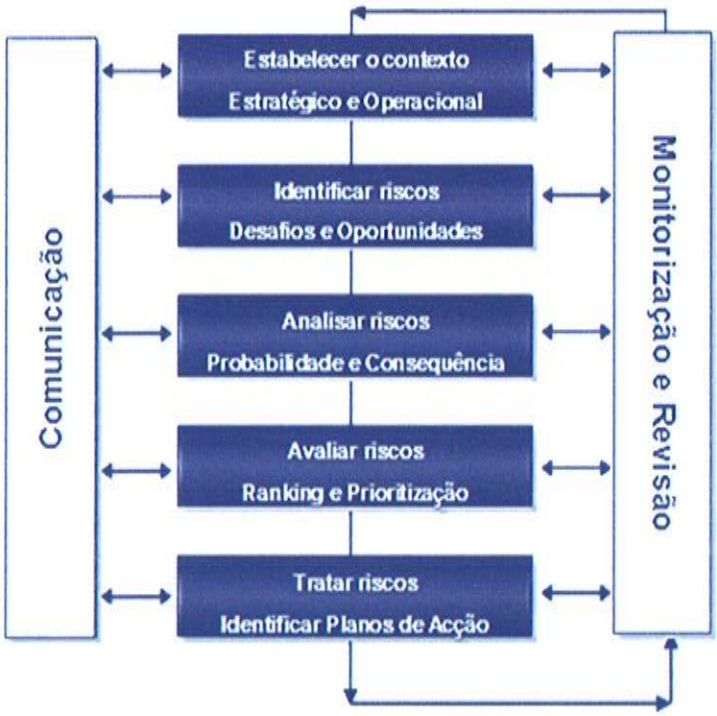
Tipo de Risco	Descrição do Risco
Riscos Financeiros	Limitação das transações em moeda estrangeira
	Avaliação de risco prévia à aceitação do fornecedor e acompanhamento dos limites de crédito atribuídos a cada fornecedor
	Controlo das contas a receber e manutenção de limites de crédito adequados
	Controlo das contas a pagar e pagamentos em atraso
Riscos Regulatórios	Imposição tarifária
	Imposição de serviço público
	Financiamento e remuneração do serviço limitados
	Profissões regulamentadas, incluindo regimes de acesso e evolução profissional
	Fixação da tripulação em número e especialidades
Riscos Operacionais	Qualidade do serviço
	Políticas de prevenção e segurança
	Seguro para as embarcações, instalações fixas, clientes, colaboradores
	Sistema preventivo de acidentes
	Condições climatéricas e de mar adversas

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*

A "Metodologia de Gestão de Riscos" descrita no PPRCIC encontra-se alinhada com os *standards* internacionais de gestão de riscos, nomeadamente o "*COSO II / Enterprise Risk Management Integrated Framework*".

Os procedimentos inerentes a cada fase desta metodologia de Gestão de Riscos são os seguintes:

Figura 1 - Fases da metodologia de gestão de riscos



Na primeira fase é estabelecido o contexto estratégico e operacional da Empresa e dos seus riscos, assim como os mecanismos existentes para a gestão desses riscos, sendo identificado um conjunto de objetivos chave da organização, na definição dos objetivos e âmbito da gestão de riscos e ainda a definição de um conjunto de critérios e elementos chave que permitam as fases seguintes de identificação e avaliação de riscos.

Na segunda fase procede-se à identificação dos riscos existentes na Empresa, nomeadamente no tocante à existência de possíveis atos de corrupção e infrações conexas, identificando-se eventos que possam ter um impacte na consecução dos objetivos.

A lista de eventos deverá ser tão completa quanto possível, de forma a não deixar de fora riscos que constituam uma elevada ameaça para a organização.

Através do recurso a questionários, técnicas de brainstorming, *workshops,* técnicas estruturadas ou análise de cenários e hipóteses, desta fase resulta a definição de um "Dicionário de Riscos", o qual constituirá uma lista dos riscos identificados e sua definição para a Empresa.

A terceira fase comporta a análise dos riscos identificados na fase anterior com vista ao seu posicionamento num "Mapa / Matriz de Riscos" inerentes, face à hipótese da sua ocorrência ("probabilidade") e à potencial magnitude dos seus resultados ("impacto").

O quadro seguinte ilustra a escala qualitativa de 3 níveis para a classificação do impacto dos eventos de risco:

Tabela 28 - Classificação do impacto para a empresa

Classificação		Consequências para a empresa
3	Alto	Impacto muito significativo nos objetivos de negócio da Empresa, ou com graves consequências, elevadas perdas financeiras, danos graves de imagem e reputação ou importantes perdas humanas
2	Médio	Fortes consequências para a Empresa com perdas financeiras associadas, danos de imagem e reputação
1	Baixo	Consequências ao nível departamental, com ou sem perdas financeiras e possíveis danos para a Empresa

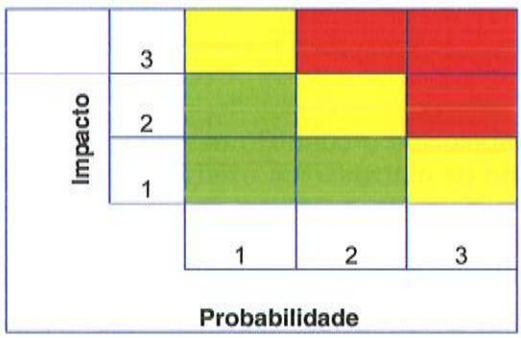
O quadro seguinte ilustra a escala quantitativa de 3 níveis para a classificação da probabilidade dos eventos de risco:

Tabela 29 - Classificação da probabilidade de ocorrência

Classificação		Probabilidade de ocorrência
3	Elevada	Forte possibilidade de o evento ocorrer
2	Moderada	O evento poderá ocorrer a curto ou médio prazo
1	Fraca	O evento poderá ocorrer em circunstâncias muito especiais ou como resultado da combinação e eventos pouco prováveis.

Após a avaliação da probabilidade e impacto é possível hierarquizar os riscos através da elaboração de uma Matriz de Riscos. Para esse efeito, os riscos são mapeados na Matriz de acordo com a sua classificação de probabilidade e impacto.

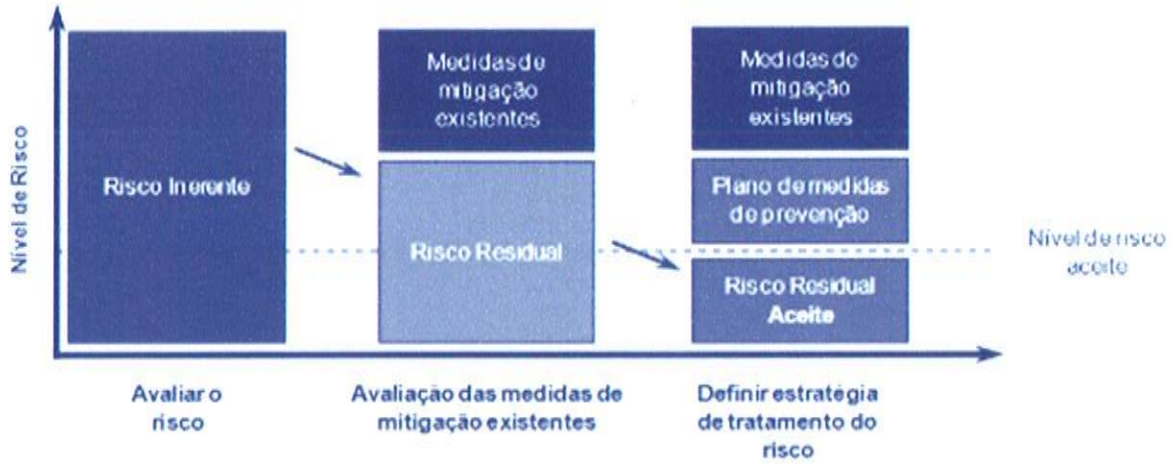
Tabela 30 - Matriz de riscos de 3 níveis



Na quarta fase pretende-se a avaliação dos riscos. Após a identificação dos riscos e a determinação do seu nível "inerente", deverão ser avaliadas quais as atividades, processos, procedimentos ou controlos existentes que permitem a gestão, controlo e monitorização dos riscos (medidas de gestão de riscos).

Estas atividades devem ser identificadas, documentadas e avaliadas relativamente à sua eficácia operacional, no sentido de determinar se permitem uma adequada gestão dos riscos "inerentes" identificados, face aos níveis aceitáveis de risco ("risco residual").

Figura 2- Processo de Avaliação dos Riscos



Na quinta fase o objetivo é tratar os riscos, através da definição, documentação e implementação de planos de ações de melhoria / tratamento de risco, com vista à redução dos níveis de risco residual determinados na fase anterior a um nível aceitável.

Uma vez que a implementação de todas as opções de tratamento pode não ser *cost-effective*, deverá ser feita uma priorização da melhor combinação de opções a seguir ("evitar", "aceitar", "reduzir" ou "partilhar").

A sexta fase consiste na Monitorização e Revisão do processo de gestão de riscos.

Dado que os eventos que afetam a probabilidade e impacto dos riscos, estão sujeitos a mudanças, condicionando desta forma o custo e viabilidade das opções de tratamento dos mesmos, é necessária a monitorização e revisão periódica do processo de gestão de riscos de modo a garantir que o planeamento realizado se mantém pertinente.

É, pois, necessário incorporar as atividades e procedimentos de monitorização e revisão nas operações quotidianas da Empresa, com o objetivo de avaliar a eficácia dos planos de ações de melhoria / tratamento adotados e / ou identificar a existência de novos riscos.

A sétima fase consiste na Comunicação, elemento transversal e essencial para que toda a organização entenda e partilhe das razões da necessidade de implementar determinadas ações ou de tomar determinadas decisões.

8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

No Grupo Transtejo a divulgação da informação financeira é desenvolvida nos termos das obrigações legais a que a empresa está sujeita, por pertencer ao setor público empresarial, nomeadamente, no que diz respeito à informação disponibilizada às tutelas Sectorial e Financeira, designadamente, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), a Direção-Geral do Orçamento (DGO), o Tribunal de Contas (TdC) e o Instituto Nacional de Estatística (INE).

As contas das sociedades que compõem o Grupo Transtejo são objeto de Auditoria Financeira e Contabilística, sujeitas a Certificação Legal do Revisor Oficial de Contas e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal.

A organização produz, ainda, os Relatórios de Auditoria Interna e de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como o Programa Anual de Auditorias Internas (que poderá abranger as áreas Financeira e Operacional).

Em complemento a esta informação veja-se o referido no ponto 1 do subcapítulo D "Deveres Especiais de Comunicação".

A nível financeiro, a divulgação de informação financeira é feita periodicamente, nomeadamente, através de:

Destino	Informação
a) Serviços online da DGO	i. Fundos disponíveis; II. Previsão Mensal de Execução; iii. Unidade de Tesouraria; iv. Balancete analítico trimestral v. Plano de liquidação de pagamentos em atraso
b) Sistema de informação de Gestão Orçamental (SIGO)	i. Execução Orçamental; ii. Pagamentos em Atraso; iii. Mapa de Encargos com o Pessoal
c) Ministério das Finanças / DGTF	i. Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira - SIRIEF: Demonstrações mensais de Fluxos de Caixa reais e previsionais, Balanços e Demonstrações de resultados trimestrais, Demonstração anual de Alterações do Capital Próprio, Gastos operacionais mensais, prazo médio de pagamento, saldos em dívida, Unidade de Tesouraria do Estado, Financiamento Público e Comunitário; Responsabilidades contingentes do Setor Empresarial do Estado (SEE), Instrumentos de Gestão de Risco Financeiro, Modelo de Necessidades de Financiamento, Serviço da Dívida, Financiamento Existente, Vendas, Financiamento do Investimento anual e Plurianual e Plano de Redução de Custos, Acompanhamento do Passivo Remunerado, Limites de Endividamento, Responsabilidades com Pensões, Indicadores de Atividade. ii. SIRIEF (Carregamento de Documentos): Plano de Atividades e Orçamento anual (PAO), Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e Relatórios Trimestrais do Conselho Fiscal, Relatórios Anuais de Gestão (contas individuais e consolidadas), Atas de Assembleia Geral e DUE, UTE (Comprovativos de entregas de juros, Pedidos e Despachos de excecionamento), Pareceres do Conselho Fiscal aos Relatórios de Gestão e aos Planos de Atividade e Orçamento.
d) Tribunal de Contas (Conta de Gerência anual por empresa e grupo (Transtejo/Soflusa/Grupo Transtejo)	i. Identificação dos órgãos sociais; ii. Lista de Participações sociais detidas; iii. Atas de aprovação das contas individuais e consolidadas; iv. Relatório e Contas (individuais e consolidadas). v. Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização, Relatório do Auditor Externo, Certificação Legal de Contas
e) Grupo Transtejo	i. Síntese de Indicadores de Atividade das Empresas (documento interno mensal); ii. Relatório de execução do Plano (relatório trimestral divulgado internamente e enviado à Direção-Geral do Tesouro e Finanças); iii. Plano de Atividades e Orçamento / Relatório de Gestão / Relatório Governo Societário / Relatório de Sustentabilidade (documento interno e externo anual); iv. Intranet / Internet, Sítio da Empresa.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*

a) Regulamentos Internos

Os principais regulamentos internos que vigoram na organização, são constituídos pelo corpo de normas que se apresenta de seguida:

Tabela 31 - Regulamentos Internos

Regulamentos Internos		
Documento	Localização	Descrição breve do documento
Acordo de Empresa (Transtejo, S.A.)	Empresa e Internet	Acordo de Empresa celebrado entre a Transtejo, S.A. e os sindicatos signatários, publicado no B.T.E., 1ª série, n.º 28 de 29 de julho de 1999, com as alterações subsequentes publicadas no B.T.E.
Acordo de Empresa (Soflusa, S.A.)	Empresa e Internet	Acordo de Empresa celebrado entre a Soflusa, S.A. e os sindicatos signatários, publicado no B.T.E., 1ª série, n.º 41 de 8 de novembro de 2001, com as alterações subsequentes publicadas no B.T.E.
Código de Ética	Empresa e Site	Contém a missão, visão e valores do Grupo Transtejo, os princípios gerais e normas de conduta a aplicar por todos os trabalhadores e colaboradores do Grupo Transtejo, aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de dezembro de 2008
Declaração de Política de Ambiente	Empresa e Site	Define, para o Grupo Transtejo, os princípios de ação a adotar para minimizar os impactes ambientais. Ordem de Serviço n.º 01/2010, aprovada pelo Conselho de Administração em 7 de janeiro de 2010.
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Empresa e Site	Define a metodologia e modelo conceptual de Gestão de Riscos adotada pelo Grupo Transtejo, e identifica os riscos de corrupção e infrações conexas e medidas de gestão de riscos existentes e o conjunto de ações de melhoria a implementar. Aprovado pelo Conselho de Administração em 4 de fevereiro de 2010.
Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros 2012-2014 (Transtejo, S.A.)	Empresa e Site	Contrato celebrado com o Estado Português, que define o serviço a que a empresa está obrigada, e estabelece o valor a receber pelo serviço prestado. Assinado a 21 de setembro de 2012.
Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros 2012-2014 (Soflusa, S.A.)	Empresa e Site	Contrato celebrado com o Estado Português, que define o serviço a que a empresa está obrigada, e estabelece o valor a receber pelo serviço prestado. Assinado a 21 de setembro de 2012.
Regulamento de Compras Públicas do Grupo Transtejo	Empresa e Site	Disciplina a contratação efetuada pelo Grupo Transtejo, no respeito pelas disposições legais previstas no Código dos Contratos Públicos a que a empresa se encontra sujeita enquanto entidade adjudicante. Ordem de Serviço N.º/2010 de 20.05.2010
Manual de Organização e Estrutura do Grupo Transtejo	Empresa	Manual conjunto (Grupo Transtejo, Metropolitano de Lisboa e Carris) que agrega as missões e atribuições das áreas da empresa
Manual de Gestão Ambiental	Empresa	Documento que promove as melhores práticas em matéria de ambiente destinado a todos os trabalhadores e colaboradores do Grupo Transtejo. Promulgado pelo Conselho de Administração em 12 de novembro de 2009.
Manual de Segurança e Proteção do Ambiente	Empresa	O Manual de Segurança (MS) é o documento que integra a informação necessária para a Gestão da Segurança das pessoas, das instalações e do ambiente, quer em condições normais de funcionamento, quer em situações de emergência. Aprovado a 22 de agosto de 2001
Manual de Boas Práticas Ambientais	Empresa	O Manual contém tarefas relativas à minimização da utilização de recursos, cuidados a ter no manuseamento de produtos perigosos ou resíduos, entre outras práticas que devem ser seguidas pelos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços do Grupo Transtejo. Aprovado pelo Conselho de Administração em 05 de junho de 2014.

Regulamentos Internos		
Documento	Localização	Descrição breve do documento
Plano de Emergência Interno	Empresa	Descreve o dispositivo e procedimentos a usar em situações de emergência que possam ocorrer em quaisquer instalações do Grupo Transtejo, com especial atenção aos navios da frota e às estações e terminais fluviais, onde se processam as operações de embarque, desembarque e transporte de passageiros, tendo em vista minimizar consequências decorrentes sobre pessoas e bens.
Plano de Racionalização do Consumo de Energia	Empresa	Documento define as medidas a desenvolver na redução de consumos da frota de navios e automóvel do Grupo Transtejo, em conformidade com a Portaria 228/90 de 27 de março. Este documento foi aprovado por despacho da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) a 01 de abril de 2014.
Regulamento de fardamento e equipamento de proteção individual	Empresa	Documento que estabelece as normas que regulam a aquisição, distribuição, utilização, duração e manutenção dos fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), no âmbito das empresas do Grupo Transtejo. Aprovado pelo Conselho de Administração em 8 de janeiro de 2009.
Política de prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias psicoativas	Empresa	Define a estratégia de atuação do Grupo Transtejo para o alcoolismo e outras substâncias aditivas em meio laboral tem essencialmente por objetivo: A promoção da segurança de pessoas e bens; O aumento da produtividade e a melhoria do clima laboral; A promoção de hábitos de vida saudáveis e a inclusão social.

b) Regulamentos Externos

Os principais regulamentos externos a que o Grupo Transtejo está sujeito são apresentados na tabela seguinte:

Tabela 32 - Regulamentos externos

Regulamentos Externos			
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do Documento
Sociedade	Decreto-Lei n.º 150/92, de 21 de julho	Empresa e Internet	Transforma a empresa pública Transtejo- Transportes Tejo, E. P., em sociedade anónima e aprova os Estatutos da Transtejo, S.A.
Sociedade	Diário da República - III Série n.º 217, de 15 de setembro de 1993	Empresa e Internet	Estatutos da Soflusa, S.A.
Sociedade	Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro	Internet	Estabelece o regime de acumulação de funções dos membros executivos dos Conselhos de Administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., da Transtejo - Transportes Tejo, S. A., e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio
Sector	Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, na atual redação	Internet	Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição de subvenções públicas
Sector	Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua atual redação	Internet	Aprova o Código das Sociedades Comerciais (CSC)
Sector	Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na atual redação (alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.	Internet	Estatuto do Gestor Público (EGP)
Sector	Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (alterado pelo artigo 20.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro	Internet	Estabelece o Novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE). Estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas.
Sector	Lei 52/2015, de 9 de junho	Internet	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948
Sector	Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na atual redação com última alteração pela Lei n.º 31/2008 de 17 de julho	Internet	Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas
Sector	Lei n.º 64/93, de 26 de agosto (alterada pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de dezembro, pela Lei n.º 28/95, de 18 de agosto, pela Lei n.º 12/96, de 18 de abril, pela Lei n.º 42/96, de 31 de agosto, pela Lei n.º 12/98, de 24 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março,	Internet	Estabelece o Regime Jurídico das Incompatibilidades e Impedimentos dos titulares dos cargos políticos e de altos cargos públicos.

Regulamentos Externos			
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do Documento
	pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro)		
Sector	Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2011, de 10 de novembro.	Internet	Aprova o Plano Estratégico dos Transportes (PET) para o horizonte 2011-2015
Sector	Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto	Internet	PETI3+ – Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas para o horizonte 2014-2020
Sector	Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto	Internet	Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares.
Atividade	Deliberação n.º 1511/2015, de 30 de julho	Internet	Modelo de auto de notícia a utilizar para registo das infrações por incumprimento dos deveres dos passageiros
Atividade	Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na sua atual redação, com última alteração pela Lei n.º 47/2014 de 28 de julho.	Internet	Lei de Defesa do Consumidor
Atividade	Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto	Internet	Estabelece as regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, revogando o Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de dezembro
Atividade	Portaria 272/2013, de 20 de agosto	Internet	Define os requisitos e o procedimento de registo, na Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, das entidades que procedam ao estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.
Atividade	Portaria 273/2013, de 20 de agosto, alterado pela portaria n.º 106/2015 de 13 de abril	Internet	Regula as condições específicas da prestação dos serviços de segurança privada, o modelo de cartão profissional e os procedimentos para a sua emissão, e os requisitos técnicos dos equipamentos, funcionamento e modelo de comunicação de alarmes.
Atividade	Decreto Lei n.º 276/2001 na sua atual redação com última alteração realizada pelo Decreto-Lei n.º 260/2012 de 12 de dezembro	Internet	Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos
Atividade	Decreto-lei 163/2006, de 8 de agosto alterado pela retificação n.º 46/2014 de 10 de novembro	Internet	Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais
Atividade	Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua atual redação com última alteração realizada pelo Decreto-Lei n.º 242/2012 de 7 de novembro.	Internet	Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do "Livro de Reclamações" a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral.
Atividade	Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto	Internet	Introduz alterações às regras de faturação em matéria de imposto sobre o valor acrescentado, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/45/EU, do Conselho, de 13 de julho, que altera a Diretiva n. º 2006/112/CE, do Conselho, de 28 de novembro.
Atividade	Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, na sua atual redação com última alteração pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Internet	Estabelece medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal, define a forma da sua comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira e cria um incentivo de natureza fiscal à exigência daqueles documentos por adquirentes pessoas singulares
Atividade	Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de julho, na atual redação com última alteração pelo Decreto-Lei n.º 370/2007 de 6 de novembro.	Internet	Aprova o Regulamento Geral das Capitanias
Atividade	Decreto-lei n.º 269/2003, de 28 de outubro, na atual redação com última alteração pelo Decreto-Lei 289/2007 de 17 de agosto.	Internet	Altera o Regulamento da Atividade Marítimo-Turística (RAMT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 21/2002, de 31 de janeiro.
Atividade	Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2005, de 25 de fevereiro, 206/2005, de 28 de novembro, 226/2007, de 31 de maio, e 181/2014 de 24 de dezembro.	Internet	Estabelece as normas reguladoras da atividade profissional dos marítimos, incluindo as relativas: à sua inscrição marítima e à emissão de cédulas marítimas; à sua aptidão física, classificação, categorias e requisitos de acesso e funções a desempenhar; à sua formação e certificação, reconhecimento de certificados, recrutamento e regimes de embarque e desembarque e à lotação de segurança das embarcações. Transpõe para o direito interno o disposto na Diretiva n.º 98/35/CE (EUR-Lex) do Conselho de 25 de maio, bem como as Emendas de 1995 à

1.7.

Regulamentos Externos			
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do Documento
			Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviços de Quartos para os Marítimos, 1978 (STCW).
Atividade	Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março	Internet	Alarga o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 118/99, de 14 de abril, às pessoas com deficiência sensorial, mental, orgânica e motora e reconhece-se expressamente o direito de estes cidadãos acederem a locais, transportes e estabelecimentos públicos acompanhados de cães de assistência.
Atividade	Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, na sua atual redação com a última alteração pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.	Internet	Aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros que estabelece as condições de utilização do título de transporte válido nos transportes coletivos, as regras de fiscalização do seu cumprimento e as sanções aplicáveis aos utilizadores em caso de infração.
Atividade	Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto	Internet	Aprova normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo
Atividade	Ofício-Circulado n.º 30136/2012, de 19 de novembro, da Direção de Serviços do IVA	Internet	Instruções administrativas no âmbito do Decreto-lei n.º 197/2012 de 24 de agosto. Refere o cumprimento da obrigação de emissão de fatura por meios diversos, nomeadamente por emissão de comprovativo de pagamento.
Atividade	Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.	Internet	Relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 1191/69 e (CEE) n.º 1107/70 do Conselho.
Atividade	Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de outubro de 2012	Internet	Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de outubro de 2012, sobre os direitos dos passageiros em todos os modos de transporte (2012/2067(INI))
Recursos Humanos	Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril		Aprova o novo Regime do Fundo de Garantia Salarial, previsto no artigo 336.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, transpondo a Diretiva n.º 2008/94/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2008, relativa à proteção dos trabalhadores assalariados em caso de insolvência do empregador.
Recursos Humanos	Decreto-Lei n.º 8/2015 de 14 de janeiro	Internet	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, e revoga o Decreto-Lei n.º 85-A/2012, de 5 de abril, estabelecendo as condições que vigoram, durante o ano de 2015, para o reconhecimento do direito à antecipação da idade de pensão de velhice no âmbito do regime de flexibilização.
Recursos Humanos	Despacho 309-A/2015, de 12 de janeiro, Ministério das Finanças	Internet	Despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 2015
Recursos Humanos	Despacho n.º 5696-A/2010, de 25 de março, do Ministro de Estado e das Finanças	Internet	Remunerações – Setor Empresarial do Estado.
Recursos Humanos	Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro	Internet	Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro
Recursos Humanos	Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro	Internet	Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, reforçando os direitos de maternidade e paternidade, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril.
Recursos Humanos	Lei n.º 133/2015 de 7 de setembro	Internet	Cria um mecanismo para proteção das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes
Recursos Humanos	Lei n.º 27/2014. D.R. n.º 88, Série I de 08 de maio	Internet	Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro
Recursos Humanos	Lei n.º 28/2015 de 2015-04-14	Internet	Consagra a identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho, altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro
Recursos Humanos	Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto	Internet	Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro
Recursos Humanos	Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação, com as últimas alterações efetuadas pela Lei n.º 28/2015, de 14 de abril e pela Lei n.º 120/2015 de 01 de setembro	Internet	Código do Trabalho
Recursos Humanos	Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, DR 176/2014 Série I	Internet	Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão.

Regulamentos Externos			
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do Documento
Recursos Humanos	Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto na sua atual redação.	Internet	Estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho, do mecanismo equivalente e do fundo de garantia de compensação do trabalho
Recursos Humanos	Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto	Internet	Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória.
Recursos Humanos	Portaria n.º 178/2015 de 15 de junho	Internet	Primeira alteração à Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro, que regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho.
Recursos Humanos	Portaria n.º 277/2014 de 26 de dezembro	Internet	Define o fator de sustentabilidade e idade normal de acesso à pensão de velhice para os anos de 2015 e 2016.
Recursos Humanos	Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro	Internet	Regula o conteúdo do relatório anual referente à informação sobre a atividade social da empresa e o prazo da sua apresentação, por parte do empregador, ao serviço com competência inspetiva do ministério responsável pela área laboral.
Recursos Humanos	Portaria n.º 84/2015 de 20 de março	Internet	Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro	Internet	Aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	Internet	Adota medidas tendo em vista a promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março	Internet	Determina a adoção de medidas de promoção da igualdade de género em cargos de administração e de fiscalização das empresas.
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na atual redação	Internet	Aprova a classificação das empresas públicas que se encontram sob a tutela setorial de cada ministério, para efeitos da determinação do vencimento dos respetivos gestores
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2005, de 12 de dezembro	Internet	Limita o exercício de outras atividades por parte de membros dos órgãos de administração das empresas que integram o Setor Empresarial do Estado, aplicando-se ainda esta orientação, com as devidas adaptações, aos membros dos Conselhos diretivos dos institutos públicos.
Contratação	Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na atual redação	Internet	Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação
Contratação	Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão atual de 02.10.2015	Internet	Código dos Contratos Públicos
Contratação	Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto	Internet	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública, previstas no Código dos Contratos Públicos, estabelecendo os requisitos e as condições a que as mesmas devem obedecer e a obrigação de interoperabilidade com o Portal dos Contratos Públicos e com outros sistemas de entidades públicas
Contratação	Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro	Internet	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 701 - F/2008 de 29 de julho, que regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos.
Financeiro	Circular n.º 1379-A/2015 de 18 de dezembro	Internet	Instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2016 aprovadas por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Orçamento em 18 de dezembro de 2015
Financeiro	Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na atual redação com última alteração pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02.06.2015	Internet	Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de julho, na sua atual redação, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2005, de 26 de julho e Decreto-Lei n.º 69/2007, de 26 de março.	Internet	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 26 de julho, que altera a Diretiva n.º 80/723/CEE, da Comissão, de 25 de junho, relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas
Financeiro	Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na atual redação, republicado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho.	Internet	Aprova o Sistema de Normalização Contabilística e revoga o Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro.

Regulamentos Externos			
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do Documento
Financeiro	Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro	Internet	Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 36/2013 de 11 de março, na atual redação de 10.05.2013	Internet	Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2013, aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março	Internet	Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro
Financeiro	Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua atual redação com última alteração pela Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro.	Internet	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
Financeiro	Decreto-Lei n.º 52/2014, de 07 de abril	Internet	Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio	Internet	Estabelece medidas contra os Atrasos no Pagamento de Transações Comerciais, e transpõe a Diretiva n.º 2011/7/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011
Financeiro	Decreto-Lei n.º 98/2015, de 02 de junho	Internet	Transpõe a Diretiva n.º 2013/34/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas.
Financeiro	Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças	Internet	Altera a fórmula de cálculo do prazo médio de pagamentos do Programa Pagar a Tempo e Horas.
Financeiro	Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na sua atual redação de 31.12.2013	Internet	Aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), entre outras a alteração do Código do IRS, IRC, IVA e á Tabela de Imposto Selo.
Financeiro	Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro	Internet	Aprova a (nova) Lei de Enquadramento Orçamental
Financeiro	Lei n.º 26/2015 de 6 de fevereiro, na sua atual redação de 02.06.2015	Internet	Promove um enquadramento mais favorável à reestruturação e revitalização de empresas, ao financiamento de longo prazo da atividade produtiva e à emissão de instrumentos híbridos de capitalização, alterando o Sistema de Recuperação de Empresas por via Extrajudicial (SIREVE), o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e o Código das Sociedades Comerciais
Financeiro	Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro	Internet	Aprova o Orçamento de Estado para 2011
Financeiro	Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto	Internet	Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição de subvenções públicas, e revoga a Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, que regulamenta a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, e a Lei n.º 104/97, de 13 de setembro, que cria o sistema de informação para a transparência dos atos da Administração Pública (SITAAP) e reforça os mecanismos de transparência previstos na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Financeiro	Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro	Internet	Aprova o Orçamento de Estado para 2012
Financeiro	Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro	Internet	Aprova o Orçamento de Estado para 2013
Financeiro	Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação com última alteração pela Lei 22/2015 de 17.03.2015.	Internet	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas. Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
Financeiro	Lei n.º 82-A/2014 de 31 de dezembro	Internet	Aprova as Grandes Opções do Plano para 2015
Financeiro	Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Internet	Aprova o Orçamento de Estado para 2015
Financeiro	Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro	Internet	Aprova o Orçamento de Estado para 2014
Financeiro	Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na atual redação de 10.07.2014	Internet	Lei de Enquadramento Orçamental, que estabelece: As disposições gerais e comuns de enquadramento dos orçamentos e contas de todo o setor público administrativo; As regras e os procedimentos relativos à organização, elaboração, apresentação, discussão, votação, alteração e execução do Orçamento do Estado, incluindo o da segurança social, e a correspondente fiscalização e responsabilidade orçamental; e As

Regulamentos Externos			
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do Documento
			regras relativas à organização, elaboração, apresentação, discussão e votação das contas do Estado, incluindo a da segurança social.
Financeiro	Parecer n.º 3-A/2015 do Tribunal de Contas de 31 de dezembro	Internet	Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014
Financeiro	Portaria 796-A/2015 de 22 de outubro - Ministérios das Finanças e da Economia - Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações	Internet	Autoriza a Transtejo, Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Serviços para a Instalação de Meios de salvação na Frota da Transtejo»
Financeiro	Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho - Ministério das Finanças	Internet	Aprova o Código de Contas
Financeiro	Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho	Internet	Aprova os modelos de demonstrações financeiras para as diferentes entidades que aplicam o SNC
Financeiro	Portaria n.º 273/2014 de 24 de dezembro	Internet	Define os elementos que devem instruir o pedido de autorização previsto no n.º 12 do artigo 52.º do Código do IRC
Financeiro	Portaria n.º 275/2014 de 26 de dezembro	Internet	Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento, a apresentar junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).
Financeiro	Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro - Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia	Internet	Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização que estabelece as regras aplicáveis ao cofinanciamento, pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo Fundo Social Europeu (FSE), de operações no domínio da competitividade e internacionalização, quer no âmbito do sistema de incentivos às empresas, quer no âmbito do sistema de apoio à modernização e capacitação da Administração Pública, quer no âmbito do sistema de apoio à investigação científica e tecnológica, quer ainda no âmbito do sistema de apoio a ações coletivas, no período de programação 2014-2020.
Financeiro	Resolução de Conselho de Ministros n.º 46/2015, de 9 de julho	Internet	Aprova o Sistema de Gestão e Controlo dos fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 no domínio dos assuntos internos
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2015, de 13 de maio	Internet	Aprova, para o corrente ano de 2015, a distribuição das indemnizações compensatórias pelas diferentes empresas prestadoras de serviço público
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro	Internet	Aprova o programa de redução de prazos de pagamentos a fornecedores de bens e serviços pelo Estado, denominado Programa Pagar a Tempo e Horas
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2012, de 20 de junho	Internet	Aprova, para o ano de 2012, a distribuição das indemnizações compensatórias pelas diferentes empresas prestadoras de serviço público. Este documento foi revogado em parte na sua alínea a) ponto 8 pela RCM n.º 72/2012, de 29 de agosto.
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2012, de 29 de agosto	Internet	Autoriza a despesa e delega a competência para a aprovação das minutas e para a outorga dos contratos de serviço público, a celebrar entre o Estado e as sociedades Transtejo, S.A., e Soflusa, S.A.
Tarifário	Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro	Internet	Cria o novo passe escolar designado "Passe 4_18@escola.tp", que é um complemento social alternativo transporte escolar já existente, consagrado no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.
Tarifário	Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto	Internet	Cria o passe sub23@superior.tp, aplicável a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos
Tarifário	Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 268/2003, de 28 de outubro.	Internet	Estabelece o regime dos títulos combinados de transportes
Tarifário	Despacho 10076-C/2013, de 31 de julho	Internet	Estabelece a compensação financeira a atribuir aos operadores suburbanos de transporte coletivo rodoviário de passageiros da Área Metropolitana de Lisboa (Operadores), que cumpriram as obrigações de disponibilização dos títulos de transporte intermodais L1, L12, L123, L123SX, L123MA, 12, 23 e 123, nos anos de 2011 e 2012, nas modalidades normal, criança, terceira

Regulamentos Externos			
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do Documento
			idade, reformado/pensionista, e tendo em conta também a disponibilização das modalidades 4-18, sub23 e social+.
Tarifário	Despacho 8946-A/2015, de 11 de agosto	Internet	Estabelece as regras gerais de cálculo de compensações financeiras e de repartição de receitas entre operadores de transporte coletivo de passageiros, adiante designados de Operadores, no âmbito da prestação da obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de transporte intermodais em vigor na Área Metropolitana de Lisboa (AML)
Tarifário	Despacho Normativo n.º 1/2012, de 23 de janeiro de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 27 de janeiro de 2012.	Internet	Fixação Aumento de tarifas dos Transportes Públicos. Cria o título "Navegante". Descontinua os passes e assinaturas de dias úteis a partir de 1 de fevereiro de 2012. Estabelece o desconto de 25 % para os passes "4_18@escola.pt" e "Sub23@superior.pt" e cria um segundo escalão de bonificação de 50%. Uniformiza o desconto (para 25%) dos títulos de transporte para reformados, sénior, pensionista e criança, praticados por operadores internos- Cria ainda um segundo escalão de 50 % de bonificação no «Passe Social+» e atualiza os seus critérios de elegibilidade, passando a abranger também o número de dependentes de cada agregado familiar.
Tarifário	Despacho normativo n.º 10-A/2013 de 20 de dezembro	Internet	Aumento de tarifas dos Transportes Públicos com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014. Alargada a cobertura dos Títulos "Navegante Rede".
Tarifário	Despacho normativo n.º 24-B/2012 de 19 de dezembro	Internet	Aumento de tarifas dos Transportes Públicos com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013. Indicação do procedimento futuro relativo ao acerto dos zonamentos dos títulos de transporte da Área Metropolitana de Lisboa decorrente da alteração aos limites da cidade introduzida pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro.
Tarifário	Portaria 241-A/2013, de 31 de julho	Internet	Regula o sistema de passes intermodais e as condições de disponibilização destes títulos de transporte na Área Metropolitana de Lisboa (AML), bem como as regras relativas à respetiva compensação financeira dos operadores de transporte coletivo regular de passageiros da AML por parte do Estado.
Tarifário	Portaria n.º 102/2003 de 27 de janeiro	Internet	Altera a Portaria n.º 951/99, de 29 de outubro, que define os títulos de transporte que as empresas de transporte público coletivo de passageiros devem praticar
Tarifário	Portaria n.º 138/2009, de 03 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto; Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro e pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro.	Internet	A presente portaria define as condições de atribuição do «passe escolar 4_18@escola.tp» e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado, nos termos previstos pelos Decretos-Leis n.ºs 299/84 e 186/2008, respetivamente de 5 e 19 de setembro.
Tarifário	Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro	Internet	Define as condições de atribuição do Passe "Social+" e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado.
Tarifário	Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro.	Internet	Primeira alteração à Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, que define as condições de atribuição do Passe Social+ e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado.
Tarifário	Portaria n.º 982-B/2009, de 2 de setembro, alterada pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro, pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2012, de 20 de setembro	Internet	Define as condições de atribuição do «passe sub23@superior.tp»
Ambiental	Decreto-lei 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto	Internet	Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2014 e pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro.	Internet	Aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Diretiva n.º 2010/31/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho	Internet	Estabelece o Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva

Regulamentos Externos			
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do Documento
			n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extrativa.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na atual redação	Internet	Aprova o Regime Geral da Gestão de Resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 68-A/2015 de 30 de abril	Internet	Estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração, transpondo a Diretiva n.º 2012/27/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa á eficiência energética.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 71/2008 de 15 de abril	Internet	Estabelece o sistema de gestão do consumo de energia por empresas e instalações consumidoras intensivas, regula o sistema de gestão dos consumos intensivos de energia, designado por SGCIE, instituído com o objetivo de promover a eficiência energética e monitorizar os consumos energéticos de instalações consumidoras intensivas de energia, e revoga os Decreto-Lei n.ºs 58/82, de 26 de novembro que estabelecia as normas sobre gestão de energia e Decreto-Lei n.º 428/83, de 9 de dezembro.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de abril, na sua atual redação	Internet	Estabelece o Regime da Prevenção e Controlo das Emissões de Poluentes para a Atmosfera, fixando os princípios, objetivos e instrumentos apropriados à garantia da proteção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua versão atual	Internet	Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro.
Ambiental	Lei 7/2013, de 22 de janeiro	Internet	Aprova o regime de acesso e exercício das atividades de realização de auditorias energéticas, de elaboração de planos de racionalização dos consumos de energia e de controlo da sua execução e progresso, nomeadamente mediante a emissão de relatórios de execução e progresso, no âmbito do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE) e no âmbito de aplicação do regulamento da gestão do consumo de energia para o setor dos transportes, aprovado pela Portaria n.º 228/90, de 27 de março, alterando o Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril.
Ambiental	Lei n.º 19/2014 de 14 de abril	Internet	Define as bases da Política de Ambiente.
Ambiental	Lei n.º 31/2014 de 30 de maio	Internet	Lei de bases gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
Ambiental	Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, na sua atual redação.	Internet	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
Ambiental	Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro, na sua atual redação.	Internet	Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental
Ambiental	Portaria n.º 228/90 de 27 de março	Internet	Aprova o Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Setor dos Transportes.
Ambiental	Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro	Internet	Estabelece os requisitos técnicos formais a que devem obedecer os procedimentos previstos no regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (documentação a apresentar pelo proponente nas diferentes fases da avaliação de impacte ambiental, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 3 do artigo 27.º, ambos do regime de AIA. Procede, em conformidade, à aprovação do modelo de declaração de impacte ambiental (DIA). Revoga a Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.

Regulamentos Externos			
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do Documento
Ambiental	Regulamento (EU) 2015/830 de 28 de maio	Internet	Que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH).
Ambiental	Resolução do Conselho de Ministros 20/2013, de 10 de abril	Internet	Aprova o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética para o período 2013-2016 (Estratégia para a Eficiência Energética - PNAEE 2016) e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis para o período 2013-2020 (Estratégia para as Energias Renováveis - PNAER 2020), que constituem o anexo I à presente resolução, que dela faz parte integrante.
Outros	Decreto regulamentar 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto regulamentar 3/2014, de 9 de julho, do Ministério das Finanças	Internet	Estabelece a missão, as atribuições, a organização e o funcionamento da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização (UTAM) do Setor Público Empresarial. Estabelece a missão, as atribuições, a organização e o funcionamento da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (Unidade Técnica), criada pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, que aprovou o novo regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE).
Outros	Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, na atual redação, última alteração pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio.	Internet	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. – Orgânica
Outros	Decreto-Lei n.º 5/2015 de 8 de janeiro, na sua atual redação, dom última alteração pela LEI n.º 148/2015 de 9 de setembro.	Internet	Procede à aprovação dos Estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), ao regime estabelecido na lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto
Outros	Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, na atual redação, com última alteração pelo Decreto-lei 18/2015 de 2 de fevereiro.	Internet	Aprova os estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), entidade que sucede ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., (IMT) nas suas atribuições em matéria de regulação, de promoção e defesa da concorrência no setor dos transportes terrestres, fluviais e marítimos, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia.
Outros	Despacho 13400/2015 de 20 de novembro - Ministério da Economia - Gabinete do Ministro	Internet	Delegação de competências no Secretário de Estado do Turismo, no Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, na Secretária de Estado da Economia, e no Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações
Outros	Despacho 4663-A/2014, de 31 de março	Internet	Estabelece regras para assegurar a articulação entre a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., no exercício das competências que lhes estão cometidas pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (limitação do endividamento das empresas públicas não financeiras do sector empresarial do Estado).
Outros	Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação com última alteração pela Lei n.º 20/2015 de 9 de março	Internet	Aprova a lei de organização e processo do Tribunal de Contas, que fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas pública, aprecia a boa gestão financeira e efetiva responsabilidade por infrações financeiras exercendo jurisdição sobre o Estado e seus serviços, as Regiões Autónomas e seus serviços, as Autarquias Locais, suas associações ou federações e seus serviços, bem como as áreas metropolitanas, os institutos públicos e as instituições de segurança social. Estabelece normas sobre o funcionamento do Tribunal, preceitua sobre os juízes, Ministério Público, infrações, administração e gestão dos serviços de apoio.
Outros	Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho	Internet	Aprova os Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.
Outros	Resolução da Assembleia da República n.º 50/2015, de 8 de maio	Internet	Sobre o Programa de Estabilidade 2015-2019
Outros	Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2015, de 11 de agosto	Internet	Aprova a estratégia «Cidades Sustentáveis 2020»

2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

 O Código de Ética do Grupo Transtejo foi aprovado em 2008, tendo por principais objetivos:

 i. Expandir e consolidar as relações de confiança do Grupo com as partes interessadas (*stakeholders*);
 ii. Explicitar os valores com os quais nos identificamos e que permitam mais adequadamente cumprir a missão do Grupo e reforçar a sua cultura específica;
 iii. Clarificar junto de todos os dirigentes, chefias e demais responsáveis e colaboradores as regras de conduta que os mesmos devem observar nas suas relações recíprocas e nas que, em nome do Grupo, estabelecem com as partes interessadas.

 O Código de Ética do Grupo Transtejo encontra-se disponível para consulta nos sites da Direção Geral do Tesouro e Finanças (www.dgtf.pt) e da organização[18], sendo aplicável a todos os trabalhadores e colaboradores, ao abrigo de contrato de prestação de serviços, de estágio ou de mandato. Qualquer entidade que estabeleça uma relação jurídica com a organização, deve ser tratada com equidade e subordinada aos padrões de ética e de conduta consagrados no normativo deontológico.

3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativo à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

 Vide o disposto no ponto 3., da alínea A, do Capítulo 6 "*Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional*" e nos pontos 6 e 7, da Alínea B, do Capítulo 6, respetivamente, "*Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade*" e "Descrição do Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos".

 O PPRCIC encontra-se divulgado no sítio eletrónico da empresa e na Intranet.

[18] vide link atual http://www.Transtejo.pt

D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n. 133/2013, de 3 de outubro), a saber:*

 a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

 b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

 c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

 d) *Orçamento anual e plurianual;*

 e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

 f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

O Grupo Transtejo utiliza as seguintes plataformas:

Tabela 33 - Plataformas

Entidade	Link
DGO - Online	http://online.dgo.pt/ServiçosOnline,
DGO – SIGO/SOE	http://sigo.min-financas.pt/sigoRoot/sigo/default.jsp; sistema SOE executa-se com a senha de acesso ao SIGO
DGTF - SEE	http://www.dgtf.pt/setor-empresarial-do-estado-see/informação-sobre-as-empresas;
DGTF - SIRIEF	http://sirief.dgtf.pt/;
MOPTC - SOR	http://www.sor.min-economia.pt/;
TRIBUNAL DE CONTAS	https://econtas.tcontas.pt/. e via email
INE	https://webinq.ine.pt/ e via email
IGF	http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/deveres-de-informacao-gestores-publicos1.aspx e via email
Tutela Setorial	Via email
CMVM	https://acesso.cmvm.pt/Login/Login
Site da Transtejo	http://www.transtejo.pt/empresa/documentos-oficiais

A informação que é reportada a cada entidade, a legislação aplicável e a periodicidade com que é efetuada contempla:

i. Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas;
ii. Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
iii. Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
iv. Orçamento anual;
v. Documentos anuais de prestação de contas;
vi. Relatórios trimestrais de execução orçamental;
vii. Relatórios do órgão de fiscalização.

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n. 133/2013, de 3 de outubro).*

 O Grupo Transtejo dá cumprimento aos deveres de transparência a que se encontra sujeito através da informação disponibilizada nas plataformas identificadas no ponto que antecede.

 O Grupo Transtejo divulga, igualmente, parte da informação referenciada, em sítio próprio da organização, através do endereço www.transtejo.pt.

E. Sítio da Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)[19] na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro):*

 a) *Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

 b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

 c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

 d) *Documentos de prestação de contas anuais[20] e, caso aplicável, semestrais;*

 e) *Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

 f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

 O Grupo Transtejo divulga e mantém atualizada a informação sobre os elementos supra descritos nos sítios eletrónicos do setor empresarial do estado – http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/Transtejo--transportes-tejo-sa - e da organização – www.transtejo.pt.

[19] A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

[20] Conforme resulta do n.º 2 do artigo 70.º do CSC, devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. *Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

 Em 2015 não foi celebrado contrato de prestação de serviço público de transporte de passageiros.

 As condições de prestação pela Transtejo, S.A. e pela Soflusa, S.A. do serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos foram fixadas, pela última vez, ao abrigo dos contratos celebrados com o Estado Português que alcançaram o termo do prazo de vigência em 31 de dezembro de 2014.

 Em 2014 foi, contudo, preparada e enviada ao Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações (SEITC), com conhecimento à Secretária de Estado do Tesouro (SET) e à Autoridade Metropolitana dos Transportes de Lisboa (AMTL), a proposta para a sua renovação

2. *Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)[21], das quais deverão constar os seguintes elementos:*

 a) *Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;*

 b) *Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;*

 c) *Critérios de avaliação e revisão contratuais;*

 d) *Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;*

 e) *Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;*

 f) *Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

 Os contratos de Prestação de Serviço Público referentes aos anos 2012-2014, estipulavam metas ao nível de passageiros.km, de penalizações em caso de incumprimento, parâmetros de serviço estabelecidos, assim como estabeleciam o valor a pagar pelo Estado por cada passageiro.km transportado, não refletindo, contudo, as necessidades financeiras da organização.

 Nesse sentido a proposta enviada em 2014, para a renovação dos contratos de prestação de serviço público, contemplou, designadamente, a inclusão adicional dos seguintes considerandos:

 - Possibilidade de fixação de limite mínimo de compensação financeiras a pagar;
 - Menção expressa das distâncias percorridas por cada ligação fluvial;
 - Pagamento de compensação que remunere a especificidade da operação fluvial;
 - Pagamento de compensação específica pelo transporte de veículos.

[21] Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, hajam apresentado novas propostas.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.*

Tabela 34 - Competência para determinação de remunerações em vigor no Grupo Transtejo

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral / Comissão de Fixação de Remunerações
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

A remuneração dos administradores da Transtejo, S.A. resulta da classificação prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicada a 14 de fevereiro, que aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos.

A Transtejo, S.A. foi classificada como Empresa do Grupo (C), conforme Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, publicada a 26 de março.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro[22], foi nomeado em 2015 um Conselho de Administração único e comum às empresas Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (Carris), Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (Metro), Transtejo, S.A. e Soflusa, S.A. Face ao regime de acumulação de funções, a remuneração dos membros executivos dos conselhos de administração foi determinada pela aplicação da classificação "A", repartida em partes iguais pela Transtejo, S.A., Metro e pela Carris.

2. *Identificação dos mecanismos[23] adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

Os membros do Conselho de Administração nomeados por DSUE a 8 de janeiro de 2015, decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvessem os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Mais declararam ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Geral das Finanças, a inexistência de quaisquer participações patrimoniais na empresa, bem como de quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

No início do mandato foram, ainda, cumpridas as obrigações de comunicação perante o Tribunal Constitucional e a Procuradoria Geral da República, em conformidade, respetivamente, com o disposto na Lei n.º 4/83, de 2 de abril e alterações subsequentes e na Lei n.º 19/2008, de 21 de abril, que aprovou o controle público de riqueza dos titulares de cargos políticos e na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

[22] O decreto-lei n.º 161/2014 de 29 de outubro foi posteriormente revogado pela Lei n.º 22/2016 de 04 de agosto, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

[23] Mecanismos diversos dos inerentes às declarações a que se refere o ponto 3, seguinte.

3. *Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.*

As declarações dos Membros do Conselho de Administração encontram-se disponíveis em anexo ao presente relatório (*vide* Anexo 3).

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

A última composição da Comissão de Fixação de Remunerações da Transtejo, S.A., foi nomeada por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 17 de julho de 2008, constituída pelos seguintes membros:

Tabela 35 - Composição da Comissão de Fixação de Remunerações

Membros da Comissão de Fixação de Remunerações	
Cargo	Nome
Presidente	Dra. Filomena Maria Amaro Vieira Martinho Bacelar
Vogal	Dra. Cristina Maria Pereira Freire
Vogal	Dra. Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio

Em 2015 não foi nomeada nova comissão.

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

No ano de 2015, o Conselho de Administração do Grupo Transtejo, designado pela Deliberação Social Unânime por Escrito, de 8 de janeiro, acumulou funções nas empresas Metropolitano de Lisboa, E.P.E.[24] e Carris, S.A, na sequência do regime de acumulação previsto no Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro.

O n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro, estabeleceu que a remuneração dos administradores é determinada pela classificação decorrente da aplicação dos critérios previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, ao resultado da agregação dos indicadores das diferentes empresas, pelo que, de acordo com a mencionada disposição legal, foi apurada a classificação (A)[25], o que conduziu à necessidade de alterar o regime remuneratório a aplicar aos órgãos sociais da Transtejo, S.A.

Durante a vigência do programa de assistência económica e financeira, as remunerações a auferir, efetivamente, pelos membros dos órgãos sociais não podem exceder os montantes atribuídos à data de 1 de março de 2013, data da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

[24] Resolução n.º 04/2015, de 14 de janeiro emitida pela Presidência do Conselho de Ministros. - Designa os membros do conselho de administração da Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

[25] Vide Relatório do Governo Societário da Carris 2015 *"O Estado deliberou, por escrito, em 23 de janeiro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, as remunerações (...) para os Órgãos Sociais da Carris, tendo procedido *a atualização do regime remuneratório fixado na Deliberação Social Unânime por Escrito de 23 de agosto de 2012 e do respetivo aditamento, datado de 17 de dezembro de 2012".*

O n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio, alterado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro, estabeleceu, ainda, que as remunerações dos administradores, bem como todos os encargos referentes aos mesmos, são suportados em partes iguais, pelo ML, pela Carris e pela Transtejo.

O artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro determina que "A remuneração dos gestores públicos integra um vencimento mensal que não pode ultrapassar o vencimento mensal do primeiro-ministro", acrescida de um abono mensal para despesas de representação no valor de 40% do vencimento, pago 12 vezes ao ano.

Os administradores auferem, apenas, uma remuneração e não beneficiam de qualquer abono adicional em virtude da acumulação de funções.

a) Estatuto remuneratório fixado ao Conselho de Administração

Conselho de Administração	
Presidente	Valor mensal ilíquido: 5.722,75 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 2.289,10 €, pago 12 vezes por ano;
Vogais	Valor mensal ilíquido: 4.578,20 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.831,28 €, pago 12 vezes por ano.

Aos valores evidenciados na tabela anterior foram aplicadas as reduções previstas nos n.ºs 8 e 11 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que têm por base a remuneração total ilíquida apurada após a aplicação das reduções previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 52/2010, de 14 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e na alínea c) do n.º 1, tendo em conta o disposto na alínea o) do n.º 9, ambos do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Os membros executivos do Conselho de Administração auferem, ainda, as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;
- O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro);
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 40,00€.

Desde 8 de janeiro de 2015, na sequência da nomeação conjunta da administração da Transtejo – Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. e do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., ao abrigo do Estatuto do Gestor Publico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 98/2012 de 3 de maio, alterado pelo Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro, a remuneração dos administradores, bem como todos os encargos referentes aos mesmos, são suportados, em três partes iguais, por aquelas empresas, como já mencionado no n.º1.

Conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público, não é permitida "*A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa* (...e...) *O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal*".

De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e com o n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012 de 15 de março, publicada a 26 de março, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), não há lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração.

b) Estatuto remuneratório para os membros do Conselho Fiscal

Os valores foram definidos, para o triénio 2015-2017, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 8 de julho de 2015.

Conselho Fiscal	
Presidente	Valor mensal ilíquido de 1.281,90 €, pagos 14 vezes por ano;
Vogais	Valor mensal ilíquido de 961,42 €, pagos 14 vezes por ano.

A estes valores ilíquidos foram aplicadas as reduções previstas no n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que têm por base a remuneração total ilíquida apurada após a aplicação das reduções previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas leis 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 52/2010, de 14 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e na alínea a) do n.º 1, tendo em conta o disposto na alínea o) do n.º 9, ambos do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

c) Remuneração a fixar para o Revisor Oficial de Contas

A remuneração anual ilíquida do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Transtejo, S.A. e a Sociedade Barbas, Martins, Mendonça & Associados, S.R.O.C., Lda. (atualmente Vítor, Martins Ahmad, S.R.O.C., Lda.), designada por Deliberação Social Unânime por Escrito de 29 de agosto de 2008, cumpre o limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração da empresa, de acordo com o estabelecido nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

d) Remuneração a fixar para a mesa da Assembleia Geral

Os valores a atribuir aos membros da mesa da Assembleia Geral da Transtejo, S.A. foram definidos mos termos da Deliberação Social Unânime por Escrito de 8 de julho de 2015:

Mesa da Assembleia-Geral	
Presidente	500,00 €
Vice-Presidente	425,00 €
Secretário	350,00 €

A estes valores serão aplicadas as reduções previstas na legislação.

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.*

A remuneração é estruturada nos moldes legais, visto não terem sido definidos objetivos aos membros do órgão de administração alinhados com os objetivos de longo prazo da organização.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

 No que se refere à componente variável, de acordo com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, os Gestores Públicos podem auferir prémios de gestão em função do desenvolvimento estratégico preconizado para cada empresa, no âmbito do sector em que se insere.

 De acordo com o disposto no n.º 4 da resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, publicada a 26 de março, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, não há lugar à atribuição de prémios de gestão.

 Acresce que a alínea a), do artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estabelece que, durante o ano de 2015, as empresas do setor público empresarial, as empresas públicas, as empresas participadas e ainda as empresas detidas, direta ou indiretamente, por quaisquer entidades públicas estaduais, não podem retribuir os seus gestores ou titulares de órgãos diretivos, de administração ou outros órgãos estatutários, com remunerações variáveis de desempenho.

 Face ao exposto, não recebeu o Conselho de Administração qualquer componente de remuneração variável

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

 A alínea b, do n.º 1, do artigo 30.º do Estatuto do Gestor Público refere que "*os prémios de gestão são passíveis de atribuição no final do exercício ou do mandato e não podem ultrapassar metade da remuneração anual auferida, de acordo com o cumprimento dos critérios objetivos dos quais dependa a sua eventual atribuição…*".

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

 O n.º 4, do artigo 30.º do Estatuto do Gestor Público dispõe que "*nos casos em que se estipularem objetivos de gestão de exigência acrescida, o contrato de gestão pode ainda, excecionalmente, mediante despacho, fundamentado e publicado no Diário da República, do membro do Governo responsável pela área das finanças, estabelecer um regime específico de prémios de gestão a atribuir quando se verifique o cumprimento total dos objetivos estipulados, o qual não pode exceder metade do total da remuneração anual auferida*".

 Não aplicável no caso do Grupo Transtejo por força do explanado no ponto 3.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

 No mandato em análise, não se verifica a existência de qualquer regime complementar de pensão ou reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

Vide a informação adicional sobre o assunto constante na alínea f) do n.º 9 "Cumprimento das Orientações Legais" e nos n.ºs 33 e 40.1 do "Anexo às demonstrações financeiras consolidadas" do Relatório de Gestão e Contas do Grupo Transtejo, respeitante ao ano de 2015.

a) Conselho de Administração em exercício de funções até 7 de janeiro de 2015:

Tabela 36 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração da Transtejo

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público		Remuneração mensal bruta (€)	
	Fixado	Classificação	Vencimento	Despesas de representação
Eng.º João António da Silva Pintassilgo	S	C	5.837,26	0,00
Dr. Isidro Durão Heitor	S	C	4.689,47	0,00

Tabela 37 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2015 (€)					
	Fixa (*)	Variável (**)	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1) (2)+(3)
Eng.º João António da Silva Pintassilgo	28.923,23	246,51	29.169,74	2.047,65	508,22	27.630,31
Dr. Isidro Durão Heitor	23.030,95	246,51	23.277,46	1.628,64	404,19	22.053,01
			52.447,20	3676,29	912,41	49.683,32

(*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)
(**) subsidio de refeição

Tabela 38 - Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
(Nome)	Diário	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade
Eng.º João António da Silva Pintassilgo	9,13	246,51	TSU	4.371,62	-	0,00	-	0,00
Dr. Isidro Durão Heitor	9,13	246,51	TSU	3.473,52	-	0,00	-	0,00
		493,02		7.845,14	0,00	0,00		0,00

b) Conselho de Administração em exercício de funções após 8 de janeiro de 2015

Tabela 39 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração (parte da Transtejo)

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Eng.º Rui Lopes Loureiro	S	A	1.907,58	763,03
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixas Bogas	S	A	1.526,07	610,43
Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	S	A	1.526,07	610,43
Dr.ª Maria Manuela Bruno de Figueiredo	S	A	1.526,07	610,43
Dr. José Rui Roque	S	A	1.526,07	610,43

Tabela 40 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2015 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Eng.º Rui Lopes Loureiro	35.223,72	0,00	35.223,72	5.107,33	669,22	30.785,62
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixas Bogas	28.164,42	0,00	28.164,42	4.038,98	526,13	24.651,57
Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	28.178,83	0,00	28.178,83	4.084,72	535,14	24.629,25
Dr.ª Maria Manuela Bruno de Figueiredo	28.187,83	0,00	28.187,83	4.086,04	535,40	24.628,19
Dr. José Rui Roque	28.178,83	0,00	28.178,83	4.084,72	535,14	24.629,25
Total	147.933,63	0,00	147.933,63	21.401,79	2.801,03	129.323,88

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Tabela 41 - Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Outros	
(Nome)	Diário (2)	Encargo anual da entidade (1)	[identificar]	Encargo anual da entidade (1)	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade (1)
Eng.º Rui Lopes Loureiro	9,54	639,18	SS	7.391,96			Seguro de acidentes de trabalho	177,33
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixas Bogas	9,54	773,56	SS	5.907,05			Seguro de acidentes de trabalho	141,71
Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	9,54	604,20	SS	5.920,08			Seguro de acidentes de trabalho	142,06
Dr.ª Maria Manuela Bruno de Figueiredo	9,54	731,92	SS	5.898,58			Seguro de acidentes de trabalho	141,51
Dr. José Rui Roque	9,54	690,06	SS	5.925,88			Seguro de acidentes de trabalho	142,18
Total		3.438,92		31.043,55				744,79

(1) Montante correspondente a 1/3 do valor global, conforme Decreto-Lei n.º 161/2014;
(2) Montante diário a repartir pelas três empresas.

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não ocorreram pagamentos de outros montantes por outras sociedades do grupo.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não foram pagas remunerações sob a forma de participação nos lucros, nem pagamentos de prémios.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Em 2015 não foram pagas, nem são devidas, quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação de funções durante o exercício.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Informação adicional sobre este assunto no n.º 40.1 do "Anexo às demonstrações financeiras consolidadas" do Relatório de Gestão e Contas do Grupo Transtejo, respeitante ao ano de 2015.

Tabela 42 - Remuneração auferida pelo Conselho Fiscal

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4 = (1)-(2)+(3)
Dra. Mª Teresa Figueiredo A. Carvalho	14 213,82 €	1 160,36 €	290,04€	13 343,50 €
Dra. Alexandra Maria Brito Carvalho	7 334,79 €	600,88 €	176,12€	6 910,03 €
Dr. Carlos Lipari Garcia Pinto	8 997,55 €	735,56 €	196,84 €	8 458,83 €
Dra. Ana Elisabete de Assunção Militão	1 663,11 €	134,68 €	20,72 €	1 549,15 €
	32 209,27 €	2 631,48 €	683,72 €	30 261,51 €

(1) A remuneração Bruta não incluí os valores revertidos no último trimestre do ano.
(2) Redução decorrente do OE
(3) Reversão remuneratória prevista para o ano de 2015.

A informação respeitante ao valor da remuneração paga ao ROC pela prestação de serviços consta no ponto 3, Alínea D, do capítulo V "Revisor Oficial de Contas (ROC)".

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Não foi auferida qualquer remuneração pelos membros deste Órgão Social, em virtude de não terem sido realizadas reuniões de Assembleia Geral em 2015.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. *Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*

Os mecanismos implementados no Grupo Transtejo, para efeitos de controlo de transações são, designadamente, a verificação da existência de documentação de suporte à transação e a circularização para verificação de saldos.

As transações ocorridas entre a Transtejo, S.A. e a Soflusa, S.A. no exercício de 2015, foram anuladas na consolidação de Contas e apresentam a seguinte decomposição:

Tabela 43 - Transações entre a Transtejo e a Soflusa

Descrição	Valor (€)
Juros de empréstimos de financiamento debitados pela Transtejo à Soflusa	€ 281.463,00
Afretamento de navios da Soflusa à Transtejo	€ 985.500,00
Débito da Soflusa à Transtejo referente à prestação de serviços de bilheteira no Terminal do Terreiro do Paço (Operação Ligação fluvial do Montijo, período de outubro a dezembro de 2013)	€ 7.146,00

A 31 de dezembro de 2015 a Transtejo apresentava os seguintes saldos com partes relacionadas:

Tabela 44 - Saldos a 31-12-2015 com partes relacionadas

2015	Contas a receber			Contas a pagar		
Partes relacionadas	Clientes	IRC - Retenção na fonte	Outras Contas a receber	Fornecedores	Outras contas a pagar	Efeito Líquido
Empreendimento Conjunto						
Otlis, S.A.			-26.153,70€	5.292,89 €		
Relacionada por via do Acionista (Empresa do SEE)						
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.	535,68 €		271,79 €	24.495,99 €		
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.				417,22€		
APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.						
CP- Comboios de Portugal, E.P.E.	41.986,20€					
TOTAL	42.521,88€	- €	-25.881,91€	30.395,65€	- €	- €

No decurso do ano de 2015 foram efetuadas as seguintes transações com as partes relacionadas:

Tabela 45 - Transações com as partes relacionadas

2015				
Partes relacionadas	Compra de inventários	Compra de ativos fixos	Serviços Obtidos	Serviços Prestados
Empreendimento Conjunto				
Otlis, S.A.		42.295,37 €	226.329,53 €	1.225.157,35€
Relacionadas por via do Acionista (Empresas do SEE)				
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.			2.389.937,12 €	6.220,42€
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.			709.839,83 €	
APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.			123.016,47 €	
CP- Comboios de Portugal, E.P.E.			236.774,32 €	252.909,81 €
TOTAL	- €	42.295,37€	3.685.897,27€	1.484.287,58€

Pode ser consultada Informação adicional no n.º 40.2 do "Anexo às demonstrações financeiras consolidadas" do Relatório de Gestão e Contas do Grupo Transtejo, respeitante ao ano de 2015.

2. *Informação sobre outras transações:*

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

Em matéria de aquisição de bens e serviços, o Grupo Transtejo encontra-se sujeito ao regime da contratação pública constante do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação), tendo aderido, em 2010, ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP).

O Grupo Transtejo deu, ainda, cumprimento às orientações constantes do Despacho n.º 438/10 – SETF, de 10 de maio, transmitidas através do ofício circular n.º 6132 da DGTF, de 6 de agosto de 2010.

Por outro lado, foi, ainda, assegurado o cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. O Mapa da posição a 31.12.2015 dos Pagamentos Em Atraso, nos termos do Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio é o seguinte:

Tabela 46 - Pagamentos em atraso do Grupo Transtejo

Pagamentos em atraso (M €)	0 – 90 dias	90 – 120 dias	120 – 240 dias	– 360 dias	>360 dias
Aquisição de bens e serviços.	475 829,00 €	16 804,00 €	- €	- €	- €

Tabela 47 - Prazo médio de pagamentos da Transtejo, S.A. e da Soflusa, S.A.

PMP (n.º dias) 2015	1 Trimestre	2 Trimestre	3 Trimestre	4 Trimestre
Transtejo, S.A.	46	62	54	56

Pode ser consultada informação adicional nas alíneas e) e d) do n.º 9 "Cumprimento das Orientações Legais" do Relatório de Gestão e Contas do Grupo Transtejo, respeitante ao ano de 2015.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

O universo de aquisições do Grupo Transtejo inclui contratos cuja formação não decorreu em condições de mercado abertas à concorrência, por motivos técnicos, relacionados com a proteção de direitos exclusivos ou resultantes de urgência imperiosa.

Com efeito, nas áreas dos sistemas de informação existem soluções técnicas que impedem a adoção de produtos *open source* por terem como base software proprietário e por dependerem da interligação com outros operadores, como é o caso do sistema de bilhética.

Também no caso de determinados equipamentos relacionados com a manutenção de navios subsistem situações de vinculação do Grupo a entidades detentoras de direitos exclusivos ou aos representantes exclusivos para Portugal dos fabricantes de determinados equipamentos.

No caso da manutenção de navios registaram-se, ainda, situações imprevistas cuja resolução urgente para manutenção dos níveis de disponibilidade da frota afeta ao serviço público implicou a contratação de serviços sem submissão de procedimento à concorrência, nos termos permitidos pelo regime da contratação pública.

O ano de 2015, à semelhança de 2014, caracterizou-se pela adoção frequente do regime pré-contratual do concurso público em matérias relacionadas com reparação de motores, jatos propulsores e outros equipamentos, bem como a aquisição de peças.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Empresa [26]	Valor
Petrogal-Petróleos de Portugal	€ 6.771.834
Soc. Consultores Marítimos, Lda.	€ 1.694.969
Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A.	€ 1.193.448

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

O Grupo Transtejo promove internamente a sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, assumindo-a como compromisso essencial ao seu desenvolvimento, mas também ao nível da sua envolvente, nomeadamente, no que respeita à mobilidade dos cidadãos e respetiva dinamização económica dos vários concelhos onde atua.

Em 2015, continuou a ser dada prioridade à garantia da sustentabilidade económica e financeira da empresa, mantendo-se um conjunto de medidas significativas em termos de rigor orçamental, redução de consumos e otimização de recursos.

No capítulo 7 do Relatório de Gestão e Contas consolidadas é apresentada uma análise aprofundada sobre a situação económica e financeira do Grupo Transtejo, reportada a 31 de dezembro de 2015, enquadrada com comparação de desempenho no período homólogo de 2014.

Salientam-se como aspetos mais relevantes, as recorrentes dificuldades em reverter a situação de défices de exploração, limitação decorrente do elevado custo dos fatores de produção (destacando-se o custo do Gasóleo consumido na atividade de exploração e os elevados custos de conservação e reparação da frota de navios e pontões).

A par desta estrutura de custos crescentes, potenciada pela degradação dos ativos de exploração e não acompanhada de adequados investimentos, a estrutura de rendimentos apresenta alguma rigidez, sendo recorrente a insuficiência de receitas diretas da atividade e a não atribuição de compensações financeiras adequadas aos níveis de serviço público prestado.

De referir, adicionalmente, os efeitos que recaem sobre as sociedades Transtejo, S.A. e Soflusa, S.A. pelo facto de constarem da lista de entidades reclassificadas no perímetro das Administrações Públicas (EPR – Entidades Públicas Reclassificadas), equiparadas a Serviços e Fundos Autónomos. Desta condição, decorrem para as empresas impactos relevantes em matéria de reporte de informação, controlo orçamental integrado na Gestão do Orçamento de Estado e sujeito à disciplina do Decreto-Lei de Execução Orçamental[27] e à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso[28].

Em termos ambientais, o Grupo Transtejo prosseguiu as rotinas de controlo definidas no sistema de gestão ambiental e realizou ações de formação com vista à melhoria do desempenho ambiental.

1. *Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*

Vide informação constante no ponto 2 do Capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas.

[26] Informação adicional no n.º 26 do "Anexo às demonstrações financeiras consolidadas" do Relatório de Gestão e Contas do Grupo Transtejo, respeitante ao ano de 2015.

[27] Em 2015: Decreto Lei de Execução Orçamental – Decreto-Lei nº 36/2015 de 09 de março

[28] Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação com última alteração pela Lei 22/2015 de 17.03.2015.

2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*

Ao nível ambiental, o Grupo Transtejo assume um compromisso de promoção da melhoria contínua e de prevenção e controlo dos respetivos riscos associados à sua atividade.

Em 2015 salientam-se as seguintes ações:

- Manutenção das rotinas de controlo previstas no Sistema de Gestão Ambiental;
- Realização de ações de formação para a Gestão e Controlo de Resíduos;
- Realizações de ação de formação em Eco Condução;
- Continuação da implementação do Plano de Racionalização do Consumo de Energia;
- Realização de auditoria interna de conformidade legal em matéria de qualidade, ambiente e segurança e saúde no trabalho.

3. *Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*

O Grupo Transtejo tem continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficientes, conforme evidencia o relatório de gestão e contas referente a 2015.

Vide informação constante no ponto 1 do capítulo X. – Avaliação do Governo Societário.

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);

O Grupo Transtejo centra a sua responsabilidade social na promoção da mobilidade dos cidadãos da Área Metropolitana de Lisboa. Neste sentido, tem vindo a promover a integração sucessiva com os restantes operadores de transporte, contribuindo para a intermodalidade e complementaridade da rede de transportes.

O compromisso público com os clientes está evidenciado na sua missão, visão e nas suas políticas, nomeadamente, na Política Ambiental e na Política de Apoios e Patrocínios.

Em termos de Responsabilidade Social Empresarial no âmbito de parcerias e apoios a instituições carenciadas e associações de caráter profilático, o Grupo Transtejo, em conjunto com a Carris e o Metro de Lisboa, desenvolveu diversas ações, a saber:

Tabela 48 - Ações apoiadas no âmbito da Responsabilidade Social Empresarial

Nome da ação	Objetivo
Projeto Face to Face Amnistia Internacional	Divulgação do trabalho da Amnistia Internacional com proposta de colaboração/inscrição para novos apoiantes ou membros desta ONG, a decorrer nos Terminais Fluviais do Grupo Transtejo. Decorreu entre setembro e dezembro de 2015.
Ação promoção Dia do voluntário	Colaboração com a Associação ProAtlântico – Associação Juvenil e o Serviço Voluntário Europeu (SVE), através da cedência de espaço no Terminal Fluvial do Cais do Sodré para montagem de um stand de divulgação do SVE para dar a conhecer à comunidade este projeto. Realizado a 4 de dezembro de 2015.
Apoio à divulgação do Passeio da memória	Apoio à divulgação d'O Dia Mundial da Pessoa com Doença de Alzheimer, assinalado no 21 de setembro a 2015 e, respetivamente, da 5ª edição do Passeio da Memória, uma caminhada solidária, organizada com o intuito de dar visibilidade à doença de Alzheimer e sensibilizar a população para a importância de reduzir o risco de demência e de obter um diagnóstico atempado.

Nome da ação	Objetivo
Peddy-paper da rede RSO PT	Colaboração no desenvolvimento e divulgação da 3ª Iniciativa *Peddy-paper* da rede RSO PT, realizado a 21 de novembro de 2015.
Prevenção do Cancro da Mama	No dia 30 de outubro de 2015, os Tripulantes dos modos Autocarro, Elétrico, Metro e Navio, bem como outros Colaboradores da Transportes de Lisboa, em funções de *front office*, associaram-se à Liga Portuguesa Contra o Cancro, vestindo a camisola rosa, símbolo da luta pela prevenção do cancro da mama. A Carris, o Metro de Lisboa e o Grupo Transtejo contribuíram para a disseminação da mensagem e para a sensibilização ativa sobre a importância da prevenção do Cancro da Mama.
Corrida por Bens	Atribuição de dorsais para participação na corrida *Rock'n'Roll* Meia Maratona Vodafone RTP e Mini Maratona EDP, com contrapartida de doação bens para a primeira infância que reverteram a favor da IPSS Ajuda de Mãe. Decorreu em outubro de 2015.
Corrida pelos "4 patas"	Atribuição de dorsais para participação na corrida Grande Prémio de Natal EDP, com contrapartida de doação bens que reverteram a favor da APA – Associação de Proteção dos Animais. Decorreu em dezembro de 2015.
3ª Edição Caminhada pela Saúde Mental	Apoio à divulgação da 3ª Edição da Caminhada pela Saúde Mental, organizada pela FNERDM - Federação Nacional de Entidades de Reabilitação de Doentes Mentais. Realizou-se em outubro de 2015.
Ação PSP – Dia da Criança	Ação de sensibilização realizada em parceria com a PSP, assinalando o dia 1 de junho – Dia da Criança.
Parceria com a Direção Geral de Saúde	Apoio à divulgação de múltiplas iniciativas promovidas pela DGS durante o ano de 2015.
Apoio Divulgação APSI - Associação para a Promoção da Segurança Infantil	Apoio à divulgação da Campanha de Prevenção dos Atropelamentos de Crianças e Jovens.
Banco Alimentar	Apoio à divulgação das campanhas de recolha de alimentos promovidas pelo Banco Alimentar.
Associação Caminhos da Infância	Apoio à divulgação da campanha "A infância não se repete, fica para sempre"
Apoio Câmara Municipal de Lisboa/Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em risco	Apoio à divulgação da campanha Maus Tratos 2015
Apoio CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego	Apoio à divulgação da Campanha Nacional para promoção de Mulheres nos Conselhos de Administração das Empresas

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);

Conforme referido nos pontos dois e três, do presente capítulo foi adotado um conjunto de medidas para minimização dos impactes ambientais negativos decorrentes das atividades das empresas do Grupo Transtejo consubstanciadas num programa para a melhoria do desempenho ambiental. Estas medidas incidem nos principais aspetos ambientais associados às atividades da empresa, tais como: consumos de energia, produção de resíduos, ruído, gestão de produtos químicos e produção de águas residuais.

No que respeita à proteção Ambiental o Grupo Transtejo rege-se pela sua Política Ambiental[29]. O Grupo Transtejo, reconhece que as atividades inerentes à prestação de serviço de transporte publico fluvial pode ter impactes ambientais e compromete-se a adotar os seguintes princípios de ação:

- Promover a melhoria contínua do desempenho ambiental das suas atividades, produtos ou serviços, visando sempre a prevenção da poluição e a utilização sustentável dos recursos ambientais;
- Prevenir, controlar e gerir os riscos ambientais associados à atividade de transporte fluvial, consolidando critérios de avaliação ambiental e auditando o seu desempenho;

[29] Política Ambiental aprovada pelo Conselho de Administração a 07.10.2010.

- Cumprir os requisitos legais aplicáveis e outros requisitos subscritos relativos aos seus aspetos e impactes ambientais significativos;
- Considerar as boas práticas ambientais nas atividades de gestão do Grupo, incluindo na política de compras e outras, envolvendo trabalhadores, clientes e fornecedores;
- Desenvolver a eficiência e a eficácia energética, ao nível do desempenho da frota e dos edifícios, com o duplo objetivo de aumentar a competitividade do transporte fluvial face ao transporte individual na emissão de GEE (Gases com Efeito de Estufa);
- Implementar sistemas de gestão para a redução do consumo de recursos naturais e minimizar a produção de resíduos através de medidas de redução, reutilização, reciclagem e valorização;
- Inserir a preocupação ambiental e de sustentabilidade nos sistemas de formação, desempenho profissional e de comunicação e marketing;

Promover a consciencialização e o envolvimento de todos os colaboradores do Grupo Transtejo e assegurar o compromisso de todas as partes interessadas na melhoria contínua do seu desempenho ambiental.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial o Grupo Transtejo rege-se pelo seu Código de Ética [30]. Assumindo, assim, os seguintes princípios gerais:

- Reconhecimento de igualdade de oportunidades, erradicação de práticas discriminatórias, promoção da valorização social, cultural e profissional de todos os colaboradores, independentemente da função que exerçam na empresa;
- Promoção da realização de trabalho em condições confortáveis de segurança, higiene e saúde;
- Relações comerciais, de comunicação e de marketing baseadas na transparência e na qualidade e acesso direto e imediato à informação;
- Promoção da fiabilidade do sistema de bilhética para potenciar a credibilidade e confiança, enquanto atributos intrínsecos do referido sistema;
- Rigor, seriedade e transparência na venda assistida de títulos de transporte, incumbindo aos agentes de vendas prestar boas contas das importâncias arrecadadas;
- Práticas adequadas na aquisição de bens e serviços, subordinadas ao interesse económico da empresa e a princípios rigorosos de ética, imparcialidade e transparência;
- Rigor e contenção na comunicação veiculada para o exterior, guardando reserva de informação suscetível de afetar negativamente a imagem e prestígio da empresa ou os seus negócios;
- Rigor, economia e contenção em gastos e consumos, utilização racional de equipamentos e recursos com o objetivo de incrementar a eficiência económica da empresa.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n. 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n. 133/2013, de 3 de outubro);

O Grupo Transtejo, constituído pela Transtejo, S.A. e pela Soflusa, S.A., é uma Entidade Pública Reclassificada (EPR), devendo cumprir com o disposto nos nºs 49 e 50 do Decreto-Lei n.º133/2013, de 3 de outubro, que referem a respeito da Responsabilidade Social o seguinte: as "*empresas públicas devem prosseguir objetivos de responsabilidade social e ambiental, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional, a promoção da igualdade e da não discriminação, a proteção do ambiente e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial*" e a respeito à Política de Recursos Humanos e promoção da igualdade o seguinte: " *As empresas públicas implementam políticas de*

[30] *Vide* em http://www.transtejo.pt/wp-content/uploads/2015/12/GrupoTranstejo_CodigodeEtica.pdf

recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional. (...) *As empresas públicas adotam planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.*"

Durante o ano de 2015, o Grupo Transtejo passou por uma reorganização operacional envolvendo também a Carris e o Metro, empresas que já dispunham dos seus próprios Planos de Igualdade.

Nessa sequência, analisou-se a necessidade de adaptação dos planos existentes nas empresas Carris e Metro. e a respetiva integração do Grupo Transtejo, tendo sido previsto para o ano de 2016 o início dos trabalhos de adaptação e integração no "Plano de Ação para a Igualdade de Género", tendo por base a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março que "*Determina a adoção de medidas de promoção da igualdade de género em cargos de administração e de fiscalização das empresas*". e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2013, de 8 de março que a*prova "um conjunto de medidas que visam garantir e promover a igualdade de oportunidades e de resultados entre mulheres e homens no mercado de trabalho".*

Apesar do Plano de Ação para a Igualdade ser formalmente inexistente, o Grupo Transtejo tem se regido pelos princípios definidos no seu Código de Ética, procedendo de forma não discriminatória, respeitando o princípio da igualdade de oportunidades e o mérito individual e tentando promover a valorização profissional dos seus trabalhadores.

A este respeito, refira-se ainda que o universo de trabalhadores do Grupo Transtejo é maioritariamente composto por homens, essencialmente pelo facto das funções desempenhadas serem, na sua maioria, relacionadas com a área marítima, sendo as tripulações, na sua maioria constituídas por homens, tradicionalmente mais afetos a este tipo de atividades. O facto da Transtejo, S.A. no ano em análise, ter continuado a estar impedida de celebrar novos contratos, também contribuiu para a estabilização desta relação de género. No entanto, ao nível dos cargos de direção e chefia, num total de 14 trabalhadores, em 2015, a Empresa tinha 10 titulares do género feminino, revelando, assim, a promoção da igualdade de tratamento de oportunidades.

Adicionalmente refira-se que o regulamento de horários, em vigor, na Empresa, considera um regime de compensação para tempos de ausência, nas plataformas móveis, o que contribui para a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

O Grupo Transtejo iniciou o processo de elaboração de um diagnóstico prévio da situação de homens e mulheres, com base em indicadores para a igualdade, conforme disposto na alínea a), do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro.[31]

Vide informação adicional sobre esta matéria no ponto 6.2. do Relatório e Contas de 2015.

[31] Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro, determina a obrigatoriedade de adoção, em todas as entidades do sector empresarial do Estado, dos planos para a igualdade previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2008 de 22 de abril, tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);

Em 2015, a Gestão dos Recursos Humanos caracterizou-se por dar continuidade ao esforço de otimização do capital humano da área operacional. Assim, a gestão de efetivos centrada no objetivo de manter os níveis da qualidade do serviço oferecido, observou as medidas referentes à redução de trabalhadores, conforme determinado no artigo 60.º da Lei n.º 82-B (Lei do OE2015).

O modelo organizacional comum às empresas Transtejo e Soflusa, Carris e Metro de Lisboa implementado em 2015, contribuiu para esta medida, tendo gerado sinergias a todos os níveis da gestão.

No âmbito da sua política de Responsabilidade Social, no ano em análise, a organização patrocinou a administração da vacina da gripe, bem como promoveu rastreios de prevenção de doenças crónicas.

Assegurou, ainda, o funcionamento da existência de serviços de medicina curativa, concedendo aos trabalhadores um seguro de saúde, extensível ao agregado familiar, a preços reduzidos às expensas do próprio.

A Gestão continuou a levar a cabo programas de acompanhamento e controlo de situações associadas ao consumo de substâncias psicoativas e bebidas alcoólicas, numa perspetiva de proteção da saúde e de prevenção de riscos.

O ano de 2015, foi um ano atípico para o Grupo Transtejo devido as alterações decorrentes do modelo organizacional já referido, o qual manteve, ainda assim, os projetos base da organização, nomeadamente no que diz respeito às necessidades de formação e do potencial de desenvolvimento de competências.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo Transtejo informa, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE, o acionista e o público em geral do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma com foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação de serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, através de divulgação dos Relatórios de Gestão e Contas, dos Instrumentos Previsionais de Gestão (Plano de Atividades e Orçamento) e do Relatório Anual de Governo Societário e demais documentos associados ao respetivo ano.

Com vista à criação de valor para o acionista, clientes e comunidade envolvente, o Grupo Transtejo prossegue a sua estratégia de sustentabilidade, tendo como base cinco pilares essenciais.

Seguir o rumo da mobilidade sustentável, prestando um serviço público de qualidade.

O Grupo Transtejo transportou em 2015 cerca de 15,6 milhões de passageiros, representando um aumento de cerca de 2% face ao ano transato, assumindo-se como um meio de Transporte Público Sustentável, prestando um serviço público de qualidade reconhecido, qualidade esta que se pretende ver aumentada a custos realistas e

compatíveis com as restrições económicas e financeiras vigentes, de modo a consolidar, assim, o posicionamento já alcançado.

O Grupo Transtejo reitera o seu empenho em assegurar e garantir alternativas de mobilidade que consolidem o transporte público como fator de qualidade de vida segundo padrões de qualidade e eficácia social e ambiental. Contribui ativamente para melhorar a acessibilidade às atividades urbanas dos cidadãos, remetendo-os para o equilíbrio da vida permitindo o transporte coletivo de passageiros independentemente da rede viária urbana.

Fazendo a ligação entre Lisboa e a margem sul o Grupo Transtejo contribui para uma maior eficiência das ligações no sistema de transportes, fazendo da intermodalidade uma realidade, numa ótica de procura e estabelecimento de soluções intermodais, promovendo estilos de vida saudáveis e desempenhando um papel fundamental na facilitação da Mobilidade Sustentável.

Com a gestão integrada das empresas da "Transportes de Lisboa", consolidou-se o desenvolvimento da qualidade do serviço de transporte público que é prestado na área metropolitana de Lisboa, e o reforço da complementaridade modal e a intermodalidade.

É objetivo do Grupo Transtejo o aumento da procura, o combate à fraude, e a prestação de um serviço de qualidade que garanta o conforto e a segurança dos clientes durante toda sua experiência no transporte fluvial.

Tabela 49 - Indicadores comerciais

Grupo Transtejo Indicadores Comerciais			Valores reais 2014	Objetivos 2015	Valores reais 2015	Var.% 2015/14
Passageiro x Km	a)	n.º	106.008.727	103.352.064	106.702.106	0,65%
Receita tarifária	b)	€	14.274.506	14.237.896	14.722.851	3,14%
Taxa de fraude		%	0,09%		0,08% TT e 0,10% SL	
Validações	c)	n.º	15.079.587	14.588.955	15.388.571	2,05%

a) inclui gratuitos e fraude; b) Sem compensações passes 4-18/Sub23 e Social+;
c) Validações com Título Pago (não inclui gratuitos e fraude);

O Grupo Transtejo viu, também, consolidada a sua atividade em 2015, que se pretende que seja continuada para futuro, através da concretização de projetos de extrema importância para a empresa que, por vicissitudes várias, aguardavam oportunidade de implementação. No âmbito da Receita e Procura pretendeu-se a angariação de receita não tarifária em que deveriam ser rentabilizados os meios afetos à empresa, tais como:

i. Inserções publicitárias (Sítios, MAVT's, mapas/diagramas de rede,…);
ii. Filmagens em estações, navios, entre outras instalações;
iii. Aluguer de espaços para eventos (navios);
iv. Desenvolvimento de eventos;
v. Gerir as linhas de Merchandising.

No âmbito do estudo da reorganização da oferta da Transtejo e da Soflusa, deu-se continuidade ao plano de reestruturação da oferta, sempre de acordo com a reorganização do serviço público de transporte. Quanto à captação de novos clientes a mesma pressupõe o desenvolvimento de diversas ações e campanhas das vantagens de utilização do transporte público dirigindo-as aos segmentos pretendidos.

O desenvolvimento de estudos visando a simplificação tarifária e novos produtos e títulos de transporte ajustados a diferentes segmentos de mercado, também merecerá um especial destaque.

Considerando que o Grupo Transtejo tem por missão prestar um serviço de qualidade ao cliente, há que garantir o seguinte:

i. Que a informação ao cliente se encontra atualizada e nas condições físicas adequadas na rede da empresa.
ii. Melhorar e evidenciar a informação nas redes relativa aos títulos de transporte existentes e utilização dos modos.
iii. Informar o cliente sobre novos produtos e ações que possam surgir.
iv. A uniformização de procedimentos de venda e de atendimento ao cliente.

Outros aspetos também de elevada importância a não descurar, no âmbito dos recursos humanos e instalações, serão:

i. Garantir a renovação/redefinição do fardamento das várias equipas de atendimento ao público na empresa
ii. Implementação de sinalética definitiva na estação fluvial do Cais do Sodré.
iii. Aquisição de novo equipamento de fiscalização para substituição do anterior já descontinuado com a consequente otimização do processo.
iv. Reorganização do modelo de venda e guarnecimento das estações/terminais da Transtejo.

Em termos de bilhética, será disponibilizado o pagamento multibanco nas máquinas automáticas de venda de títulos através de cartões de débito e crédito internacionais.

Até ao final de 2016 prevê-se, de igual modo, a conclusão do sistema de implementação de faturas certificadas. Para o efeito, afigurar-se-á necessário preparar o sistema de vendas para cumprimento da Portaria 363/2010 de 23 de junho, que regulamenta a certificação dos programas informáticos de faturação e da emissão de faturas certificadas.

Em 2016 estará também concluída a instalação de um sistema de controlo de acessos (saídas) no terminal fluvial do Cais do Sodré.

A fusão e integração operacional do Grupo Transtejo com a Carris e o Metro passando, também, a integrar a Transportes de Lisboa exigiu um esforço adicional na implementação de medidas suplementares e de ações inovadoras no âmbito da sua atividade que permitissem um aumento da receita operacional e uma compensação, pelo menos parcial, do referido apoio financeiro que o Estado vinha assumindo.

Em 2015 foi igualmente lançado o processo de subconcessão da operação da Carris, Metro de Lisboa que não se chegou a concretizar, mas que, devido à existência de uma estrutura interna comum às empresas da Transportes de Lisboa, causou alguma instabilidade interna na ótica da nova gestão integrada e dos novos procedimentos que passaram a ser comuns.

No decorrer de 2015 concretizaram-se ações que contribuíram para o aumento da racionalização da oferta do serviço público de transportes, numa perspetiva sistémica, integrada e multimodal, dando cumprimento a orientações do Governo, decorrentes do Plano Estratégico de Transportes (PET).

A definição e implementação de medidas que viabilizem a concretização do processo de integração operacional entre o Grupo Transtejo, a Carris e o Metro de Lisboa e consistiu numa estratégia superiormente delineada e definida.

Em termos ambientais, o Grupo Transtejo deu continuidade ao esforço de melhoria contínua do seu sistema de gestão Ambiental, tendo promovido diversas ações de formação interna aos seus colaboradores, revisto e alterado o seu procedimento para a identificação e avaliação dos requisitos legais aplicáveis, e promovendo a otimização dos seus espaços oficinais em matérias de ambiente e segurança.

No âmbito dos sistemas de Tecnologias de informação e por forma a salvaguardar a competitividade da empresa no domínio do desenvolvimento e da investigação ao longo de 2015 face à gestão operacional e integrada entre o Grupo Transtejo, a Carris e o ML, desenvolveram-se uma série de ações em diversas vertentes.

Para além da atividade contínua e permanente de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas em exploração nas três empresas, as ações desenvolvidas apresentaram melhorias e benefícios em três vertentes específicas, a saber:

1. Implementação de melhorias funcionais

 A implementação de melhorias funcionais foi realizada em diversos sistemas, destacando-se as seguintes ações em Sistema SAP R/3:

 - Implementação de solução de conversão de orçamento económico em orçamento financeiro;
 - Implementação do orçamento no custo da direção;
 - Desenvolvimento de ferramentas para encerramento do ano no sistema Workflow;
 - Melhorias no sistema de compras, nomeadamente: alteração da numeração das notas de encomendas e comunicação do inventário de existências por armazém;
 - Implementação de melhorias na gestão de equipamentos;
 - Alterações à aplicação do sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente;
 - Melhorias na aplicação gestão de clientes para integração de reclamações de todas as empresas;

2. Implementação de estudos e projetos. Salientam-se os seguintes:

 - Interligação das Redes de voz e dados das três empresas;
 - Disponibilização de uma Consola de Gestão Documental para a Administração;
 - Integração dos serviços de domínio e e-mail;
 - Interoperabilidade do ambiente de trabalho de cada uma das empresas em qualquer localização;
 - Presença Web comum (Transtejo, Carris e ML) com a criação do Site "Transportes de Lisboa";
 - Implementação do modelo de utilização da Gestão Documental para as três empresas e definição macro de Regras e Procedimentos;
 - Implementação de uma plataforma web comum para pedidos de suporte;
 - Implementação de uma solução de picagens remotas no sistema Teleponto (assiduidade).

3. Estudo/análise para a implementação de projetos futuros:

 - Estudo e análise para a implementação do orçamento financeiro por áreas;
 - Estudo e análise para a implementação de consultas expeditas comum (Transtejo, Carris e ML);
 - Implementação de uma aplicação de fardamentos para a Transtejo;
 - Estudo e análise para a implementação do Novo Site da Transtejo;
 - Estudo e análise para a implementação de uma solução de monitorização de contratação que possibilite o controlo de limite trienal e valores acumulados.

Proteger o rio e o Ambiente promovendo o consumo eficiente de recursos;

O Grupo Transtejo tem como objetivo promover o rio e o ambiente através do consumo eficiente dos recursos que utiliza.

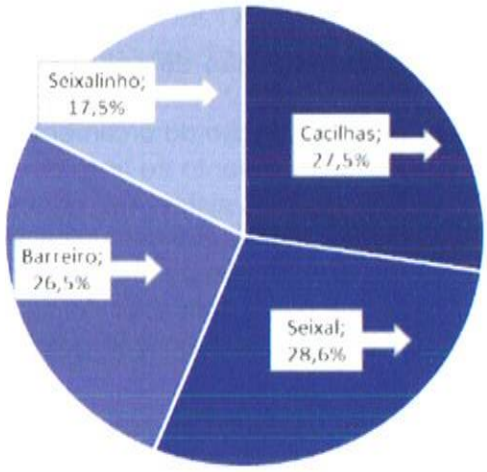
Os indicadores principais ao nível ambiental são os que se apresentam na tabela seguinte:

Indicadores Ambientais	2015
Consumo de água	43488.12 m^3
Consumo de energia elétrica	1456163,19 Kwh
Consumo de gasóleo	11092995,0 Litros
Emissões CO^2	28845.81 t
Produção de resíduos	287,09 t
Taxa de Produção de Resíduos Perigosos	0,92 %
Taxa Valorização Resíduos	0,78 %

Ancorar a comunidade ribeirinha e reavivar a memória do Tejo;

No ano de 2015, a CarrisTur – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda. passou a explorar o Serviço de Cruzeiros da Transtejo, através de protocolo assinado com a Transtejo, S.A. em 24 de junho de 2015. Com esta medida, o Grupo Transtejo pretendeu focalizar-se na atividade principal de serviço público de transporte fluvial, permitindo assim ao seu parceiro com maior foco no cliente turista desenvolver este serviço.

Figura 3 - Estrutura de Apoios à por ligação Fluvial



O Grupo Transtejo, pretende continuar a fornecer apoios a instituições nas suas viagens de transporte fluvial.

No ano de 2015 foram apoiadas várias instituições, na sua maioria com desconto de viagens para crianças e estudantes, tendo sido apoiados entre junho e dezembro cerca de 510 passageiros, repartidos pelas várias ligações fluviais.

Motivar e formar os seus trabalhadores;

O exercício de 2015 foi caracterizado pelo desafio associado a um novo projeto de gestão, no âmbito do desenvolvimento estratégico do Setor dos Transportes, subordinado ao objetivo de "incremento da interoperabilidade entre os diversos modos de transporte público na área metropolitana de Lisboa, aliado ao foco de racionalização de custos nas empresas do setor".

Constituiu assim um marco relevante no modelo de gestão das empresas, salientando-se a alteração da Macroestrutura e a redistribuição física dos colaboradores da empresa pelos vários edifícios das Empresas integradas (Carris, Metro, Transtejo e Soflusa), subjacentes a uma lógica de concentração por unidade orgânica.

Neste sentido, manteve-se a gestão integrada, consolidando o desenvolvimento da qualidade do serviço de transporte público que é prestado em Lisboa, tendo em vista a obtenção de importantes ganhos de eficiência e de produtividade.

No âmbito da Igualdade do Género o Grupo Transtejo, juntamente com a Carris e o Metropolitano de Lisboa, irão subscrever a Renovação do Acordo de Adesão ao Fórum Empresas para a Igualdade de Género com a CITE, prevista para janeiro de 2016, dando estas empresas continuidade à aplicação das medidas que se comprometeram implementar de acordo com o referido Tratado.

O Plano para a Igualdade refletirá a realidade do grupo.

Criar Valor para o Acionista;

Em 2015 foi dada continuidade à missão de concretização dos objetivos definidos no PET e PETI 3+ Plano Estratégico de Transportes, para o transporte urbano na Área Metropolitana de Lisboa.

A análise do desempenho económico e financeiro do Grupo Transtejo apresenta-se no capítulo 7 do Relatório de Gestão e Contas consolidadas.

Quando à Gestão dos Recursos Humanos do Grupo Transtejo apresenta-se no capítulo 6 do Relatório de Gestão e Contas consolidadas informação adicional.

O painel com os principais indicadores de desempenho encontra-se publicado no Relatório de Gestão referente ao ano em apreço.

Quanto aos prazos médios de pagamento também sofreram um decréscimo de 78 para 62 dias face a 2014.

As receitas tarifárias situaram-se acima das receitas auferidas no ano transato, apresentando um acréscimo de +3,1% para o Grupo Transtejo.

A alteração de preferência dos nossos passageiros por Títulos Ocasionais é responsável por este acréscimo com uma variação positiva de 6,4%, para o qual contribuiu o zapping com uma variação positiva de +8,6%. Também as receitas dos Passes em relação ao ano de 2014 apresentam uma ligeira variação de +1,2%.

No que se refere aos Passes, o ligeiro aumento deve-se ao acréscimo das vendas no sistema dos títulos combinados, principalmente os títulos denominados Navegantes.

X. Avaliação do Governo Societário

1. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

 a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*

Na alínea t), do capitulo 9, do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas apresenta-se quadro resumo do cumprimento de Orientações Legais, permitindo aferir o cumprimento das recomendações transmitidas à Empresa no âmbito das boas práticas de Governo Societário.

Apresentamos de seguida o quadro síntese com indicação do cumprimento dos princípios definidos no RJSPE:

Relatório de Governo Societário 2015			
	Orientação	Página	Observações
I.	SÍNTESE		
	Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2015	2 e 3	
II.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS		
II.1	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a entidade:	3 a 5	
II.1a	Indicação da missão e da forma como é prosseguida		
II.1b	Indicação da visão que orienta a entidade		
II.1c	Indicação dos valores que orientam a entidade		
II.2	Indicação de Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:	5	
II.2a	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros		
II.2b	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar		
II.3	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da atividade	7	
II.4	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à politica setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade	8	
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL	9	
III.1	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa		
III.2	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.		
III.3	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.		Não existente
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	10	
IV.1	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	10	
IV.2	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	11-12	
IV.3	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	12	Não existente
IV.4	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade	12	Não existente
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES		
V.A	Assembleia Geral	13	
V.A.1	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).		
V.A.2	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.		
V.B	Administração e Supervisão		
V.B.1	Identificação do modelo de governo adotado.	14	

Relatório de Governo Societário 2015			
	Orientação	Página	Observações
V.B.2	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	14	
V.B.3	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	14-15	
V.B.4	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.	15	
V.B.5	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.	16 a 20	
V.B.6	Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.	20	Ver Anexo 3
V.B.7	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.	20	Não existente
V.B.8	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.	21 a 22	
V.B.9	9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:		
V.B.9a	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	23	
V.B.9b	Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte	24	
V.B.9c	Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	24	
V.B.9d	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	25	Não existente
V.C	Fiscalização		
V.C.1	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	25	
V.C.2	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes	26	
V.C.3	3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	26 a 29	
V.C.4	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável		
V.C.4a	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:	29	
V.C.4b	Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;	30	
V.C.4c	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;	30	

Relatório de Governo Societário 2015			
	Orientação	Página	Observações
V.C.4d	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.	30	
V.D	Revisor Oficial de Contas (ROC)		
V.D.1	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	30	
V.D.2	Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade	30-31	
V.D.3	3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	31	
V.D.4	4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	32	
V.E	Auditor Externo		
V.E.1	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	32	
V.E.2	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.	32-33	
V.E.3	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.	33	
V.E.4	Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte	33	
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA		
VI.A	Estatutos e Comunicações		
VI.A1	Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da entidade.	34	
VI.A2	Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.	34	
VI.A3	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.	34	
VI.B	Controlo interno e gestão de riscos		
VI.B1	Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).	34-35	
VI.B2	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	35	
VI.B3	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	35	
VI.B4	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.	36	
VI.B5	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	36	
VI.B6	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.	36	
VI.B7	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.	36-38	
VI.B8	Identificação dos principais elementos do Sistema de Controlo Interno (SCI) e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.	38	
VI.C	Regulamentos e Códigos		
VI.C1	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta	40-49	
VI.C2	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação	50	

Relatório de Governo Societário 2015			
	Orientação	Página	Observações
	sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade		
VI.C3	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC	50	
VI.D	Deveres especiais de informação		
VI.D1	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira	51	
VI.D1a	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo		
VI.D1b	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar		
VI.D1c	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento		
VI.D1d	Orçamento anual e plurianual		
VI.D1e	Documentos anuais de prestação de contas		
VI.D1f	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização		
VI.D2	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, de forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação de serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	52	
VI.E	Sítio da Internet		
VI.E1	1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade	52	
VI.E1a	Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC		
VI.E1b	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões		
VI.E1c	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios		
VI.E1d	Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais		
VI.E1e	Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público		
VI.E1f	Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios		
VI.F	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral		
VI.F1	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	53	
VI.F2	Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade	53	
VI.F2a	Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;		
VI.F2b	Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;		
VI.F2c	Critérios de avaliação e revisão contratuais;		
VI.F2d	Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;		
VI.F2e	Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;		
VI.F2f	Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.		
VII	Remunerações		
VII.A	Competência para a Determinação	54	
VII.A1	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.	54	
VII.A2	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	54	
VII.A3	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o comprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de	55	

Relatório de Governo Societário 2015			
	Orientação	Página	Observações
	que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas		
VII.B	Comissão de Fixação de Remunerações		
	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.	55	
VII.C	Estrutura das Remunerações		
VII.C1	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.	55	
VII.C2	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade	57	
VII.C3	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	58	
VII.C4	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.	58	
VII.C5	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.	58	
VII.C6	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.	58	Não existente
VII.D	Divulgação das Remunerações	59	
VII.D1	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.	59-60	
VII.D2	Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.	61	
VII.D3	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	61	
VII.D4	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	61	
VII.D5	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.	61	
VII.D6	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	61	Não existente
VIII	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	62	
VIII.1	Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	62	
VIII.2	Informação sobre outras transações		
VIII.2a	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços.	63	
VIII.2b	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.	63	
VIII.2c	Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).	64	
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL	64	
IX.1	1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas		
IX.2	2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.		
IX.3	3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:	65	
IX.3a	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores		
IX.3b	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável		
IX.3c	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional		
IX.3d	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro		
IX.3e	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional		
IX.3f	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de		

Relatório de Governo Societário 2015			
	Orientação	Página	Observações
	investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).		
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	75	
X.1	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações.		
X.1a	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);		Esta tabela
X.1b	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação		
X.2	Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas		
XI.	ANEXOS		
XI.1	Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2015		
XI.2	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE).		
XI.3.	Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE		
	Declarações do Conselho de Administração ao abrigo do artigo 51.º - Independência		
	Declarações do Conselho de Administração ao abrigo do artigo 52. º - Participações patrimoniais		
XI.4	Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que comtemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2015		
	Ata n.º 39 da reunião de AG de 28.09.2010 referente à aprovação pela Tutela do R&C referente ao exercício de 2009 (último R&C aprovado)		
	Evidência do carregamento do R&C e restantes documentos respeitantes a 2015 na plataforma SIRIEF		

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Considera-se que o presente relatório cumpre o dever de informação de acordo com o capítulo II "Princípios de governo societário", disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, o Conselho de Administração toma conhecimento e adota as respetivas medidas consideradas adequadas.

2. *Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Apresenta-se em seguida, quadro resumo com a respetiva localização, de informação complementar e relevante constante no Relatório de Gestão e Contas Consolidadas de 2015.

Informações complementares	Localização
Quadro – Principais indicadores de desempenho	n.º 2 do R&C 2015
Quadro – Indicadores de Acompanhamento 2015	Alínea a) do n.º 9 do R&C 2015
Quadro – Encargos financeiros	Alínea b) do n.º 9 do R&C 2015
Tabela – Avaliação do Cumprimento do Plano de Redução de Gastos operacionais	Alínea o) do n.º 9 do R&C 2015
Redução do número de efetivos e de cargos dirigentes	Alínea p) do n.º 9 do R&C 2015
Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado	Alínea q) do n.º 9 do R&C 2015
Auditorias conduzidas pelo Tribunal de contas	Alínea r) do n.º 9 do R&C 2015
Quadro resumo - Informação divulgada no SEE	Alínea s) do n.º 9 do R&C 2015
Quadro resumo - Cumprimento das orientações legais	Alínea t) do n.º 9 do R&C 2015

7.1

Aprovação pelo Conselho de Administração

O Conselho de Administração

Presidente: Dra. Marina João da Fonseca Lopes Ferreira

Vogal: Dr. Sara Maria Murta Ribeiro

Vogal: Eng.º José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão

Lisboa, 05 de fevereiro de 2018

XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da entidade deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. *Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2015.*

Deliberação
do Conselho de Administração

Deliberação n.º	2018A03001357
RCA nº	1143
N.º página	1 / 1
Data	05.02.2018

Transtejo

Assunto	**Relatório de Governo Societário 2015**
Conhecimento	DGF
Execução	SGC
Descritivo	

O Conselho de Administração analisou o Relatório de Governo Societário respeitante ao exercício de 2015, o qual reflete a estrutura de governação e as práticas adotadas pelo Grupo Transtejo, tendo deliberado aprová-lo, conforme documento disponível em arquivo específico de apoio às suas reuniões. ----------
Seguidamente, tomou a palavra o Senhor Administrador, Eng.º José Bagarrão, solicitando que fosse exarado em ata o seguinte: "*Recaindo sobre o Conselho de Administração, atualmente em funções, o dever formal de assinar e deliberar sobre os documentos de prestação de contas e Relatório de Governo Societário, referentes ao exercício de 2015 e, bem assim, o dever de submissão dos referidos documentos aos órgãos competentes da sociedade e Acionista Estado, cumpre clarificar que o Relatório de Governo Societário 2015, objeto de aprovação pela presente deliberação, foi elaborado em respeito e de acordo com a informação disponibilizada pelo Conselho de Administração cessante.*" ----------

Assinatura | Nair Ferreira

2. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.*

3. Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

a) Declarações respeitantes ao Sr. Presidente Eng.º Rui Lopes Loureiro

Declaração de independência

Transportes de Lisboa

Declaração de Independência

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Rui Lopes Loureiro, Presidente do Conselho de Administração da Transtejo, Transportes do Tejo, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

Rui Lopes Loureiro

Presidente

Declaração referente às Participações patrimoniais - IGF

Rui Lopes Loureiro
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069 095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. Vitor Miguel Braz
Digno. Inspetor - Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A., e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08.01.2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14.01.2015 e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.ºdo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de uma quota no valor nominal de 125.000,00 euros (cento e vinte e cinco mil euros) na SIREMI - Sociedade Industrial de Reparações e Manutenção de Equipamento, Lda., NIPC 502271760, a qual se encontra, atualmente, inativa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho de Administração

Rui Loureiro

b) *Declarações respeitantes ao Sr. Vogal Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas*

Declaração de independência

Declaração

Transportes de Lisboa

Declaração de Independência

(artigo 5º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro)

Eu, Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas, Vogal do Conselho de Administração da Transtejo Transportes do Tejo, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Administrador

Declaração referente às Participações patrimoniais – IGF

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. Vitor Miguel Braz
Digno.º Inspetor - Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: **Deveres de Informação**

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08.01.2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14.01.2015 e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.ºdo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração

Pedro de Brito Bogas

Declaração referente às Participações patrimoniais – Transtejo, S.A.

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
da Transtejo – Transportes do Tejo S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Pedro de Brito Bogas

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Transtejo, S.A.

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exma. Senhora
Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho
Presidente do Conselho Fiscal
da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A.
Terminal Fluvial do Cais do Sodré
Rua da Cintura do Porto de Lisboa
1249-249 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto- Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Pedro de Brito Bogas

Declaração referente às Participações patrimoniais – Carris,

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
da Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo - Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa - Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empesa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Pedro de Brito Bogas

S.A.

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Carris, S.A.

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emílio Castel- Branco
Presidente do Conselho Fiscal
da Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da Republica n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empesa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Pedro de Brito Bogas

Declaração referente às Participações patrimoniais – Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.

3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Pedro de Brito Bogas

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emílio Castel- Branco
Presidente do Conselho Fiscal
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da Republica n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.

3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Pedro de Brito Bogas

c) *Declarações respeitantes ao Sr. Vogal Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos*

Declaração

Transportes de Lisboa

Declaração da Independência

(artigo 51º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Tiago Alexandre Carvalho dos Santos, Vogal do Conselho de Administração da Transtejo Transportes do Tejo, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos

Administrador

Declaração referente às Participações patrimoniais – IGF

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. Vitor Miguel Braz
Digm.º Inspector - Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08.01.2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14.01.2015 e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada, na Sociedade Mulberry Capital Partners, S.A., NIPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Tiago Santos

Declaração referente às Participações patrimoniais – Transtejo, S.A.

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
da Transtejo – Transportes do Tejo S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners, S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º, Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Tiago Santos

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Transtejo, S.A.

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho
Presidente do Conselho Fiscal da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A
Rua da Cintura do Porto de Lisboa
1249-249 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto- Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners, S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º, Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Tiago Santos

Declaração referente às Participações patrimoniais – Carris, S.A.

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo Senhor
Engº Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participeções ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners. S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Tiago Santos

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Carris, S.A.

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emílio Castel- Branco
Presidente do Conselho Fiscal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa S. A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto- Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners. S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Tiago Santos

Declaração referente às Participações patrimoniais – Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners. S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º. Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Tiago Santos

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emilio Castel- Branco
Presidente do Conselho Fiscal do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da Republica n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto- Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners. S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º. Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Tiago Santos

d) *Declarações respeitantes ao Sra. Vogal Dra. Maria Manuela Bruno Figueiredo*

Declaração

Transportes de Lisboa

Declaração de Independência

(artigo 5º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria Manuela Bruno de Figueiredo, Vogal do Conselho de Administração da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

Maria Manuela Bruno de Figueiredo

Administradora

Declaração referente às Participações patrimoniais – IGF

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. Vitor Miguel Braz
Digm.º Inspetor - Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199 005 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A., e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08.01.2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14.01.2015 e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.ºdo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

Declaração referente às Participações patrimoniais – Transtejo, S.A.

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
da Transtejo – Transportes do Tejo S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Transtejo, S.A.

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exma. Senhora
Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho
Presidente do Conselho Fiscal
da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A
Terminal Fluvial do Cais do Sodré
Rua da Cintura do Porto de Lisboa
1249-249 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da Republica n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

Declaração referente às Participações patrimoniais – Carris, S.A.

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
da Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Carris, S.A.

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emílio Castel - Branco
Presidente do Conselho Fiscal
da Companhia Carris de Ferro de Lisboa S. A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisbon

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo os mesmos suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

Declaração referente às Participações patrimoniais – Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa - Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emílio Castel - Branco
Presidente do Conselho Fiscal
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

e) Declarações respeitantes ao Sr. Vogal Dr. José Rui Roque

Declaração de independência

Declaração

Transportes de Lisboa

Declaração de Independência

(artigo 51º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, José Rui Roque, Vogal do Conselho de Administração da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

José Rui Roque
Administrador

Declaração referente às Participações patrimoniais – IGF

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. Vitor Miguel Braz
Digm.º Inspetor - Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: **Deveres de Informação**

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A., e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08.01.2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14.01.2015 e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.ºdo Decreto- Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque

Declaração referente às Participações patrimoniais – Transtejo, S.A.

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
da Transtejo – Transportes do Tejo S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Transtejo, S.A.

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exma. Senhora
Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho
Presidente do Conselho Fiscal
da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A
Terminal Fluvial do Cais do Sodré
Rua da Cintura do Porto de Lisboa
1249-249 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto- Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque

Declaração referente às Participações patrimoniais – Carris, S.A.

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração da
Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.
Eng.º Rui Loureiro
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.

3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Carris, S.A.

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Fiscal da
Companhia Carris de Ferro de Lisboa S. A.
Dr. José Emílio Castel- Branco
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto- Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.

3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque

Declaração referente às Participações patrimoniais – Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.

3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque

Declaração referente às Participações patrimoniais – Conselho Fiscal - Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emílio Castel - Branco
Presidente do Conselho Fiscal
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da Republica n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.

3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque

4. *Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2014*[32].

a) *Deliberação do CA relativamente à aprovação do Relatório e Contas 2014.*

Deliberação n.º	1129210
RCA nº	1024
N.º página	1 / 1
Data	23/07/2015

transportes de Lisboa

Assunto	**Grupo Transtejo – Relatório de Gestão 2014** **DMS 1128825**
Conhecimento	DDO GCG GCM
Execução	DFI
Descritivo	O Conselho de Administração analisou e aprovou o conteúdo do Relatório de Gestão do Grupo Transtejo, respeitante ao exercício de 2014, conforme documento disponível em arquivo específico de apoio às suas reuniões. Mais deliberou o Conselho de Administração instruir a Direção Financeira, no sentido de adotar as medidas necessárias com vista a submeter o Relatório de Gestão 2014, ora aprovado, à apreciação do acionista único Estado.
Assinatura	

b) *Ata n.º 39 da reunião de AG de 28.09.2010 referente à aprovação pela Tutela do R&C referente ao exercício de 2009 (último R&C aprovado).*

[32] A incluir apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em *SiRIEF*.

---------- (Félix Nascimento Esteves) ----------

---------- **A Secretária da Mesa da Assembleia Geral** ----------

---------- (Tânia Rodrigues Nascimento) ----------

---------- ACTA NÚMERO 39 ----------

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e dez, pelas dez horas, reuniu na sede social em Lisboa, a Assembleia Geral da sociedade Transtejo – Transportes Tejo, S.A., estando presente o accionista único – Estado – representado pela Dra. Cristina Maria Torres Matela Tavares, conforme mandato conferido por Despacho Conjunto dos Secretários de Estado do Tesouro e Finanças e dos Transportes de um de Junho de dois mil e nove em anexo à presente acta. ----------

Estiveram também presentes o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes, o Vice-Presidente, Dr. Félix Nascimento Esteves, e a Secretária, Dra. Tânia Rodrigues Nascimento; o Presidente, Eng. João António da Silva Pintassilgo, e Vogais do Conselho de Administração, Dra. Maria Elisa da Silva Saloio e Dr. Isidro Durão Heitor; a Presidente, Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho, e Vogais do Conselho Fiscal, Dra. Alexandra Maria Brito Carvalho e Dr. Carlos Lipari Garcia Pinto, bem como o Dr. Issuf Amad, Revisor Oficial de Contas n.º 779, em representação da Barbas, Martins, Mendonça & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., Revisora Oficial de Contas da Sociedade e ainda o Director Financeiro da Sociedade Dr. Pedro Costa dos Santos Rolo. ----------

Uma vez que a Assembleia Geral reuniu sem observância de formalidades prévias, o Presidente da Mesa começou por dar a palavra à representante do accionista Estado que propôs e votou favoravelmente que a Assembleia Geral se constituísse nos termos do disposto no número um do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais com a seguinte ordem de trabalhos: ----------

1. Deliberar sobre os investimentos que ultrapassam 20% do capital social;----------
2. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Individuais do exercício de 2009; ----------
3. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados; ----------
4. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas consolidadas do exercício de 2009; ----------
5. Proceder à apreciação do cumprimento dos objectivos estipulados nos contratos de gestão;----------
6. Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade;----------
7. Apreciar a situação dos capitais próprios da sociedade face ao disposto no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais; ----------
8. Declaração sobre política de remunerações dos membros do Conselho de Administração. ----------

Dando início à apreciação dos assuntos que integravam o primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu a

palavra à Representante do Accionista que, ao abrigo da alínea e) do artigo 8.º dos Estatutos, e atendendo ao princípio da substância sobre a forma, ratificou o investimento do Interface do Terminal Fluvial do Cais do Sodré, efectuado por parte da Transtejo, no valor de 14.502.602 €.----------

Ainda na apreciação do primeiro ponto da ordem de trabalhos o Representante do Accionista emitiu a seguinte declaração de voto:----------

"O accionista Estado não ratifica o Protocolo celebrado entre a Metropolitano de Lisboa (ML) e a Transtejo (TT) em Setembro de 2009, uma vez que entende que o seu âmbito não se afigura correctamente delimitado, designadamente por não estar em causa uma aquisição de um direito real sobre o imóvel denominado por Interface – Terminal Fluvial do Cais do Sodré, em virtude de o mesmo se encontrar implantado numa área em que uma parte dos terrenos integra o domínio público marítimo, sendo, por isso, inalienáveis, uma vez que não podem ser objecto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, e outra integra o património da ML, pelo que a aquisição de qualquer direito real sobre o imóvel apenas poderá ocorrer quanto a esta última parte. Efectivamente, o que está em causa é a regularização, perante a ML, das responsabilidades decorrentes das obras ali efectuadas, no que se refere à parte fluvial. Ademais, o Anexo I do Protocolo não evidencia de forma clara as diversas verbas envolvidas, sendo que, do n.º 3 da Cláusula Quarta não resulta a quantificação, na sua globalidade, dos juros a serem pagos pela TT à ML, nem se encontram definidas as taxas de juro e a periodicidade dos mesmos. Além disso, no âmbito do Protocolo, não está também definida qualquer penalização por incumprimento do mesmo, especialmente no que respeita à falta de pagamento estabelecido na Cláusula Quinta. ----------

O Conselho de Administração da empresa deverá efectuar uma reformulação do teor do Protocolo, devendo ser posteriormente submetido à consideração do accionista Estado um novo projecto do mesmo." ----------

Entrando – se de seguida no ponto dois da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa deu a palavra à Representante do accionista Estado que aprovou o Relatório de Gestão e Contas Individuais de 2009 apresentado pelo Conselho de Administração, tendo em conta o Relatório e parecer do Conselho Fiscal e o Relatório dos Auditores Externos, bem como atentas as ênfases e reserva expressas na Certificação Legal das Contas.----------

Ainda na posse da palavra, a Representante do Accionista emitiu a seguinte declaração de voto:----------

"O Conselho de Administração da empresa deverá efectuar as diligências necessárias para:----------

i. Que se proceda a uma reestruturação da estrutura de custos, adoptando medidas de contenção dos mesmos; ----------

ii. Que se promova o equilíbrio entre as maturidades dos empréstimos obtidos e das responsabilidades por eles cobertas; ----------

iii. Que se dê integral cumprimento às obrigações constantes da RCM n.º 49/2007, de 28 de Março; ----------

iv. Que se dê cumprimento ao objectivo estabelecido na RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, no que respeita ao Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores." ----------

Seguidamente e já no âmbito do ponto três da ordem de trabalhos foi aprovada pela Representante do Accionista a proposta de aplicação de

resultados apresentada pelo Conselho de Administração da Empresa, no sentido de que o resultado líquido negativo apurado no exercício de 2009, no montante de 16.929.426,48 € (dezasseis milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e seis euros e quarenta e oito cêntimos), seja transferido para a conta de resultados transitados. ----------

Passou-se então à votação do quarto ponto da ordem de trabalhos, tendo o Presidente da Mesa da Assembleia Geral dado a palavra à representante do Estado que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas de 2009 apresentado pelo Conselho de Administração, tendo em conta o Relatório e parecer do Conselho Fiscal, bem como atentas as ênfases expressas na Certificação Legal das Contas. ----------

De seguida, passando ao quinto ponto, no que respeita à apreciação do cumprimento dos objectivos estipulados nos contratos de gestão, a representante do Accionista propôs e votou favoravelmente o reconhecimento da superação global dos objectivos fixados nos contratos de gestão. ----------

Continuando no uso da palavra, pela representante do accionista Estado, foi proposto e votado favoravelmente nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de apreço pelo trabalho desempenhado pelo Conselho de Administração e por cada um dos seus membros, bem como pelos membros do Órgão de Fiscalização. ----------

A Representante do Accionista Estado propôs e votou favoravelmente que a matéria constante do ponto sétimo da ordem de trabalhos, relativa à apreciação da situação dos capitais próprios da sociedade, face ao disposto no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, não fosse objecto de deliberação na presente Assembleia-geral.----------

De seguida, de acordo com o ponto oitavo da ordem de trabalhos, a Dra. Cristina Matela emitiu a seguinte declaração sobre política de remunerações dos membros do Conselho de Administração da Transtejo – Transportes Tejo, S.A.:----------

As remunerações dos membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem ser fixadas em função da complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às respectivas funções e atendendo às práticas normais no respectivo sector de actividade, tendo em conta igualmente os princípios e orientações estabelecidas pelos accionistas e a situação do mercado. ----------

No actual enquadramento e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março que aprova o Estatuto do Gestor Público, a Resolução de Conselho de Ministros nº 49/2007 de 28 de Março, que define os princípios de bom governo das empresas do sector empresarial do Estado, e o Despacho nº 11420/2009, de 30 de Abril, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, exige-se a definição de política de remuneração consistente com uma eficiente gestão dos riscos, de modo coerente com a natureza da actividade e estratégia de negócio da empresa, promovendo o seu crescimento sustentado. Neste contexto, assume particular relevo a necessidade de adoptar um regime remuneratório que traduza uma efectiva moderação salarial, ajustada às especificidades da empresa, devendo, igualmente, ser assegurada a total transparência no que se refere à definição das políticas remuneratórias e à sua aplicação efectiva.----------

Assim, no âmbito da fixação de remunerações e em cumprimento do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 11420/2009, de 30 de Abril, o Estado declara que

as suas orientações quanto à política remuneratória do órgão de administração são as seguintes:----------
i) A remuneração dos membros do órgão de administração, em termos quantitativos, deverá atender ao disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.----------
ii) Tal como previsto no artigo 172.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (OE/2010) e no Despacho n.º 5696-A/2010, de 25 de Março de 2010, proferido pelo Senhor Ministro de Estado e das Finanças, deverá ser adoptada uma política assente na contenção acrescida de custos no que toca à remuneração dos órgãos de administração, designadamente não havendo lugar, nos anos de 2010 e 2011, à atribuição de qualquer componente variável da remuneração.----------
Nada mais havendo a tratar e uma vez que mais ninguém pretendeu usar da palavra, o Presidente da Mesa da Assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, pelo Vice-Presidente e pela Secretária, sendo os documentos anexos arquivados em pasta própria. ----------

----------**O Presidente da Mesa da Assembleia Geral**----------

---------- (António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes) ----------

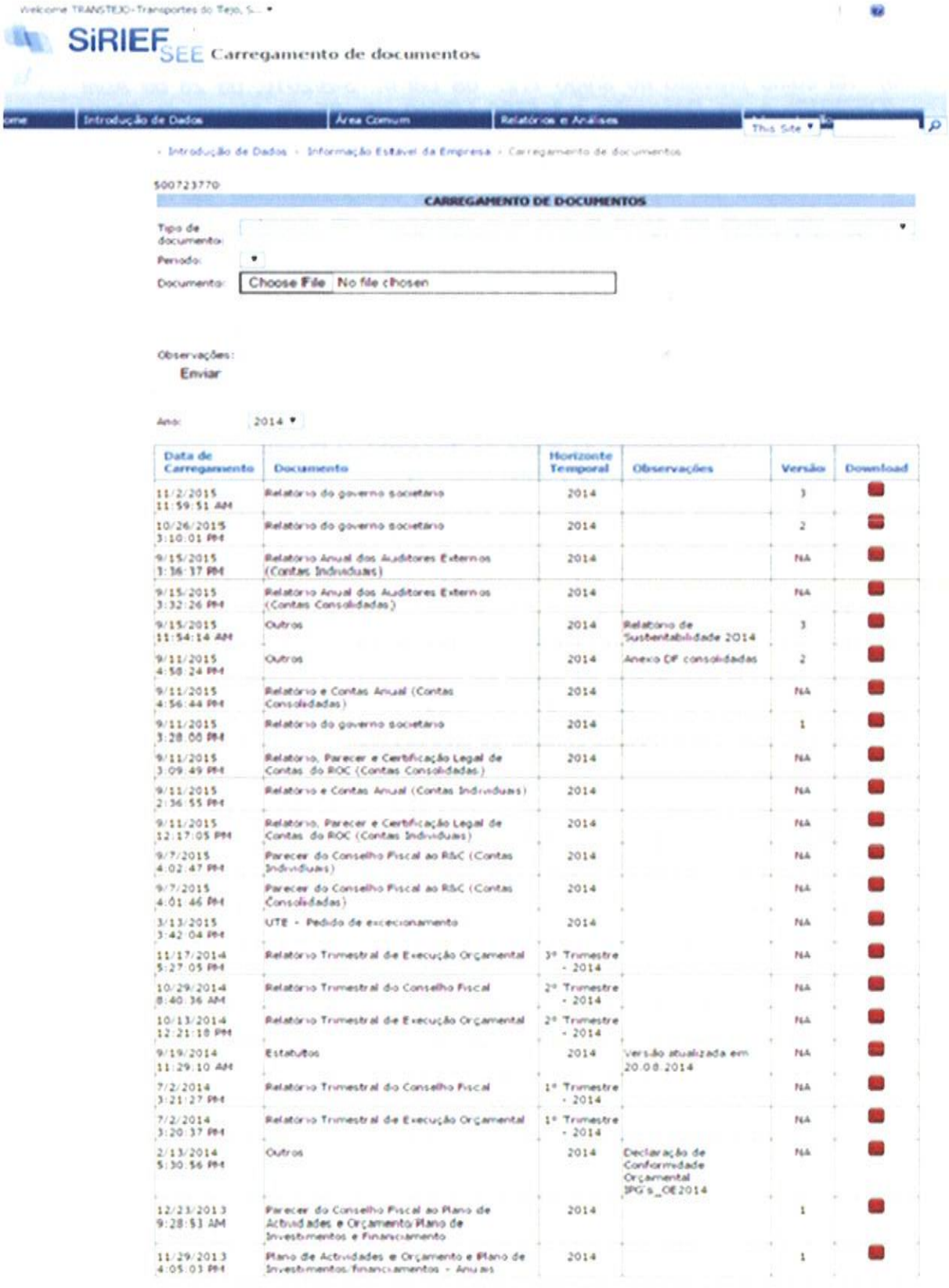
----------**O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral**----------

---------- (Félix Nascimento Esteves) ----------

----------**A Secretária da Mesa da Assembleia Geral**----------

---------- (Tânia Rodrigues Nascimento) ----------

c) *Evidência do carregamento do relatório de Gestão e Contas de 2014 na plataforma SIRIEF.*



Welcome TRANSTEJO-Transportes do Tejo, S...

SiRIEF SEE Carregamento de documentos

Introdução de Dados | Área Comum | Relatórios e Análises | This Site

Introdução de Dados › Informação Estável da Empresa › Carregamento de documentos

500723770

CARREGAMENTO DE DOCUMENTOS

Tipo de documento:

Período:

Documento: Choose File No file chosen

Observações:

Enviar

Ano: 2014

Data de Carregamento	Documento	Horizonte Temporal	Observações	Versão	Download
11/2/2015 11:59:51 AM	Relatório do governo societário	2014		3	
10/26/2015 3:10:01 PM	Relatório do governo societário	2014		2	
9/15/2015 3:36:37 PM	Relatório Anual dos Auditores Externos (Contas Individuais)	2014		NA	
9/15/2015 3:32:26 PM	Relatório Anual dos Auditores Externos (Contas Consolidadas)	2014		NA	
9/15/2015 11:54:14 AM	Outros	2014	Relatório de Sustentabilidade 2014	3	
9/11/2015 4:58:24 PM	Outros	2014	Anexo DF consolidadas	2	
9/11/2015 4:56:44 PM	Relatório e Contas Anual (Contas Consolidadas)	2014		NA	
9/11/2015 3:28:06 PM	Relatório do governo societário	2014		1	
9/11/2015 3:09:49 PM	Relatório, Parecer e Certificação Legal de Contas do ROC (Contas Consolidadas)	2014		NA	
9/11/2015 2:56:55 PM	Relatório e Contas Anual (Contas Individuais)	2014		NA	
9/11/2015 12:17:05 PM	Relatório, Parecer e Certificação Legal de Contas do ROC (Contas Individuais)	2014		NA	
9/7/2015 4:02:47 PM	Parecer do Conselho Fiscal ao RSC (Contas Individuais)	2014		NA	
9/7/2015 4:01:46 PM	Parecer do Conselho Fiscal ao RSC (Contas Consolidadas)	2014		NA	
3/13/2015 3:42:04 PM	UTE - Pedido de excecionamento	2014		NA	
11/17/2014 5:27:05 PM	Relatório Trimestral de Execução Orçamental	3º Trimestre - 2014		NA	
10/29/2014 8:40:36 AM	Relatório Trimestral do Conselho Fiscal	2º Trimestre - 2014		NA	
10/13/2014 12:21:10 PM	Relatório Trimestral de Execução Orçamental	2º Trimestre - 2014		NA	
9/19/2014 11:29:10 AM	Estatutos	2014	Versão atualizada em 20.08.2014	NA	
7/2/2014 3:21:27 PM	Relatório Trimestral do Conselho Fiscal	1º Trimestre - 2014		NA	
7/2/2014 3:20:37 PM	Relatório Trimestral de Execução Orçamental	1º Trimestre - 2014		NA	
2/13/2014 5:30:56 PM	Outros	2014	Declaração de Conformidade Orçamental IPG's_OE2014	NA	
12/23/2013 9:28:53 AM	Parecer do Conselho Fiscal ao Plano de Actividades e Orçamento/Plano de Investimentos e Financiamento	2014		1	
11/29/2013 4:05:03 PM	Plano de Actividades e Orçamento e Plano de Investimentos/financiamentos - Anuais	2014		1	